ANNO LXII — NUMERO [illegible]

TERÇA-FEIRA 20 DE JULHO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO [illegible]

Por tres mezes adiantados . . . . . [illegible]
Por seis ditos idem. . . . . . . [illegible]
Por um anno idem. . . . . . . [illegible]
Cada numero avulso, do mesmo dia. . . . . [illegible]

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno dem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 19 de Julho, ás 3 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 40 minutos, pelo cabo submarino).

A Camara dos Deputados approvou hoje em 3.ª discussão o orçamento do Ministerio de Estrangeiros.

— Declarou-se em opposição ao governo o deputado pelo Maranhão Vieira da Silva.

— Foi apresentado conego de prebenda inteira, o de meia prebenda Adaucto Aurelio de Meira Henriques.

—Foram nomeados para a Thesouraria de Fazenda de Pernambuco:

Ajudante do procurador fiscal, o Dr. Verissimo de Mattos;

Procurador dos feitos da fazenda, o Dr. Souza Bandeira.

— Foi concedida a exoneração que pedio o conselheiro Antonio da Costa Silva Pinto, do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro.

— Foi nomeado juiz de direito da comarca de Igarapé Mery, no Pará, o bacharel Antonio Bezerra da Rocha Moraes.

— Foi exonerado á seu pedido do cargo de juiz municipal do termo de Serinhãem, em Pernambuco, o bacharel Benjamin R. de Freitas Caraciolo, sendo nomeado para substituil-o o bacharel Sergio de Barros Wanderley.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 18 de Julho.

O Marquez de Hartington recusou entrar n'um ministerio de fusão.

GENOVA, 18 de Julho.

O rei e a rainha da Italia chegaram hoje aqui afim de assistirem á revista da esquadra italiana.

SS. MM. foram objecto de grandes ovações.

LONDRES, 19 de Julho.

A totalidade dos membros da nova Camara dos Communs pede ser assim dividida: 317 conservadores, 267 liberaes e 86 home-rulers.

N'esse numero comprehendem-se 277 partidarios e 393 adversarios dos projectos Gladstone referentes á reforma da Irlanda.

Em these está decidida a demissão collectiva do gabinete inglez.

GENOVA, 19 de Julho.

O monumento dedicado á Victor Emmanuel foi inaugurado hoje em presença de SS. MM. o rei e a rainha da Italia.

KISSINGER, 19 de Julho.

O chanceller do imperio allemão recebeu aqui a visita do ministro da casa imperial e dos negocios estrangeiros da Austria-Hungria.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 19 de Julho de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NATAÇAO

—

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

APPLICAÇÕES PRATICAS DA ARTE DE NADAR

(*Continuação*)

Socorrer um afogado—E' este o acto mais nobre, e tambem o mais arriscado, que o nadador pode praticar.

O individuo que não sabe nadar, ou mesmo aquelle que apenas sabe nadar um poucochito,—quando se sente em perigo, perde a cabeça, começa a fazer movimentos desordenados e lança convulsivamente a mão a tudo quanto lhe fica ao alcance do braço. O nadador deve, ao approximar-se do homem em perigo, evitar que elle lhe deite a mão; aliás, haverá quasi sempre a lamentar a perda de duas vidas.

Se o individuo em perigo está á vista, se sobrenada, ou fluctua immerso quasi á superficie, é preciso despir-se promptamente a pessoa que lhe acode, dirigir-se para elle nadando de montante para jusante, e depois, estando ao alcance, esperar o momento em que elle volta as costas, para o agarrar então pelos sovacos extendendo fortemente os braços, e amparando-o por fórma que a cabeça lhe fique fóra d'agua. Nada-se então com força para o ponto da margem de mais facil accesso.

Quando o nadador se acha cançado, ou quando o afogado se volta para o segurar, deve aquelle abondonal-o promptamente, tomar folego a pequena distancia (sem todavia perder de vista a pessoa em perigo), e esperar assim uma occasião propicia para lhe lançar a mão.

Um homem que se lança á agua para soccorrer outro de mais força deve, por prudencia, esperar que elle tenha desmaiado; vai então nadando e empurrando-o pelos pés para o lado da praia, e só o toma nos braços quando encontra o fundo com os pés.

O nadador a quem um afogado lança as mãos, só conseguirá salvar-se conservando a maior serenidade. Sentindo-se seguro e vendo que ambos vão submergir-se, deve tomar folego, passar os dedos por baixo dos do afogado, abril-os por um movimento brusco, e afastar-se para descançar, esperando melhor occasião para novamente se approximar d'elle. E' ainda o caso em que convém ir empurrando adiante de si e pelos pés o homem em perigo, para o lado da praia; e, repetimol-o, só se deve tomar nos braços quando se *encontra pé*. O afogado agarra-se com tanta força aos corpos que encontra á mão, que por vezes é difficil conseguir abrir-lhe os dedos.

Então não ha que hesitar: um murro bem applicado entre os olhos estonteál-o-ha e lhe fará por certo abrir as mãos; livre assim d'este perigo terrivel, pode já o nadador proceder por qualquer dos modos indicados.

Ao nadador, que busca soccorrer um homem em perigo, aconselhamos que leve comsigo uma corda munida de uma laçada ou, á falta de corda, uma cinta ordinaria. Procederá então pelo modo seguinte: approxima-se até estar não muito perto do homem em perigo, lança-lhe a corda ou cinta,—e, logo que elle a segurou, vem nadando para terra, mettendo (para mais facilmente poder nadar) a estremidade livre da corda ou cinta na bocca.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

— O Sr. barão da Parnahyba, 1.º vice-presidente da provincia de S. Paulo, actual presidente interino, está nomeado effectivo naquelle cargo.

Está concedida ao Sr. conselheiro Antonio da Costa Pinto e Silva a exoneração que pedio do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro.

— Foram agraciados com os seguintes gráos da Ordem da Rosa: Grão-Cruz honosario, Dr. D. Domingo Gana, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Chile; cavalleiro, Henri Tournay, consul geral do Brasil, em Bruxellas.

Foi agraciado com o grão de cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, o Dr. Jacintho Hermogenes Dutra.

Fez-se mercê do fôro de moço fidalgo com exercicio na casa imperial, a Cesar Augusto Vianna de Lima.

— —

Ministerio da Justiça

— Por decreto de 10 do corrente foi removido, a pedido, o desembargador Francisco de Faria Lemos, da relação da fortaleza para a da côrte.

— Por decreto de 10 do corrente foi exonerado, a pedido, o bacharel Constantino da Costa Pereira, do cargo do juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Philomena, na provincia do Piauhy.

Foram removidos, a pedido, o bacharel Alvaro Barbalho de Uchôa Cavalcante, juiz municipal e de orphãos do termo de Laranjeiras, na de Sergipe, para o lugar de 1.º juiz substuto da comarca do Recife, e o bacharel Rodrigo Adolpho de Araujo Jorge, dos termos de Palmeira e Quebrangulo para o de Atalaia, na das Alagôas.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos para os termos: de Caxias, na da Bahia, o bacharel Tito Joaquim de Lemos; de Santa Philomena, na do Piauhy, o bacharel Miguel Carlos da Costa Rocha; dos de Palmeira e Quebrangulo, na das Alagôas, o bacharel Affonso Viriato de Medeiros; de Japaratuba, na de Sergipe, o bacharel Francisco Xavier de Mattos Telles; de Itatiba, na de S. Paulo, o bacharel José Joaquim Baeta Neves Filho; da Franca, na mesma provincia, o bacharel João Antunes de Araujo Pinheiro; da Conceição do Arroio, na do Rio Grande do Sul, o bacharel Pedro Wanderley Jacques; de S. João Baptista, na de Minas-Geraes, o bacharel Reynaldo da Silva Porto Primo.

— Por portarias de 10 do corrente foram privados dos respectivos postos, de conformidade com as disposições em vigor, os seguintes officiaes da guarda nacional da provincia do Ceará, visto não terem solicitado as suas patentes dentro do prazo marcado no art. 77 do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850:

Comarca de Sant'Anna; coronel commandante superior, Vicente Albino Maria da Costa; major ajudante de ordens secretario geral, João Augusto de Castro Moura; capitão quartel-mestre, Francisco Rodrigues de Oliveira Magalhães; tenente coronel commandante do 5.º corpo de cavallaria, Joaquim Guilhermino Maria da Costa Cysne; tenente-coronel commandante do 47º batalhão de infantaria, José Gomes Rodrigues de Albuquerque Filho; tenente-coronel commandante do 14º batalhão da reserva, Francisco Theophilo Ferreira; major-commandante da 11ª secção do batalhão da reserva, Polycarpo Francisco Maria de Souza.

Comarca do Aracaty: tenente-coronel commandante do 4.º batalhão de infantaria, Melchiades da Costa Barros.

— Por portaria de 12 do corrente, declarou-se que o juiz municipal e de orphãos do termo do Cachoeiro de Itapemirim, na provincia do Espirito Santo, nomeado por decreto de 8 de Maio ultimo, é o bacharel Pedro Carvalho Moraes, e não Pedro de Carvalho, Moraes, como foi escripto no mesmo decreto.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 23 de Janeiro ultimo que nomeou o bacharel Fenelon Alcoforado Filho para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Conceição do Arroio, na provincia do Rio Grande do Sul, visto não ter o mesmo bacharel entrado em exercicio no prazo legal.

— Ao presidente da provincia de Pernambuco expedio o ministerio da justiça o seguinte aviso, com data de 10 do corrente mez.

Communicou V. Exc. em officio n. 60 de 30 de Abril ultimo, haver mandado abonar ao ex-promotor publico da comarca de Iguarassú, bacharel Francisco Xavier Paes Barreto, os vencimentos relativos aos mezes de Fevereiro e Março, durante os quaes esteve em exercicio do cargo, e cujo pagamento impugnou a Thesouraria de Fazenda por ter se recusado o juiz de direito da mesma comarca a passar attestado de frequencia, sob pretexto de não ter aquelle funccionario cumprido os seus deveres. Em resposta declaro que bem procedeu V. Exc., porquanto a falta de exacção no cumprimento dos deveres deve ser punida pelos meios regulares indicados na lei, e não com a perda dos vencimentos, uma vez que o empregado se mantenha no exercicio do cargo. Aos juizes de direito, como autoridades superiormente incumbidas da jurisdicção criminal, estão subordinados todos os empregados que perante elles servem, e compete, nos termos do art. 339 do codigo do processo, advertil-os, comminar em correição as penas disciplinares do art. 50 do decreto n 834 de 2 de Outubro de 1851 ou promover-lhes a responsabilidade; e, se não o fizerem, incorrem em censura e estão igualmente responsaveis pela tolerancia da desidia, frouxidão, negligencia ou omissão do subalterno, no desempenho das referidas funcções.

— —

Ministerio da Guerra

— Por decreto de 10 do corrente foram transferidos para a 2.ª classe do exercito, de conformidade com a immediata e imperial resolução de 1º de Abril de 1871, o major do 19º batalhão de infantaria João Gonçalves de Moura, e o alferes do 17º Manoel Antonio da Silva, ficando aggregados á referida arma, visto terem sido julgados incapazes do serviço do mesmo exercito, em inspecção de saude a que foram submettidos.

— Foram reformados por decreto de 10 do corrente, nos termos da 1.ª parte do § 1º do art. 9.º da lei n. 648 de 13 de Agosto de 1852, o major Tito Luis Manoel de Jesus e o capitão Antonio Duarte Bezerra, aggregados á arma de artilharia, e o alferes Miguel Vieira [illegible] Novaes, aggregado á de infantaria, visto terem sido julgados incapazes para o serviço do exercito em nova inspecção a que foram submettidos os dous ultimos e o primeiro por assim o haver pedido.

— —

Ministerio da Marinha

— Foi nomeado o capitão reformado Jayme Augusto de Oliveira Reis, para o cargo de commandante da 4.ª companhia da escola de aprendizes artilheiros.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE JULHO DE 1886

Actos:

— O vice-presidente da provincia resolve designar o Dr. José Julio Fernandes Barros para servir na junta medica provincial, durante o impedimento do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.—Fizeram-se as communicações necessarias.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 612, de 30 de Junho proximo findo, resolve exonerar Firmino do Rego Barros, do lugar de 2º supplente do subdelegado da Varzea, e nomear, para substituil-o, ao cidadão Manoel Olympio Ferreira.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Deferindo o requerimento do 2º cadete do 2º batalhão de infantaria, João da Costa Medeiros Sobrinho, autoriso V. Exc., a vista da sua informação n. 345, de hontem datada, a conceder-lhe baixa do serviço do exercito, mediante substituto, uma vez que este tenha os requisitos exigidos por lei.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Annuindo ao que solicitou o brigadeiro commandante das armas, em officio n. 334 de 21 de Junho findo, e tendo em vista a informação dessa Thesouraria, de 28 do mesmo mez, sob n. 450, autoriso V. S. a contratar o pharmaceutico [illegible] Egypciaco de Lima e Moura, para servir na pharmacia da enfermaria militar.—Officiou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Mande Vmc. satisfazer o incluso pedido de artigos de fardamento que, para seu uso, faz o capitão Claudino Marinho de Oliveira Cruz, que foi transferido do 14º batalhão de infantaria para commandante da companhia da mesma arma, da provincia do Rio Grande do Norte.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas e ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Portaria:

— O Sr. agente da Companhia Brazileira de Navegação faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor esperado do norte, o 2º cadete José Gomes de Farias Filho, que, em seu trajecto da Parahyba para a mesma côrte, desembarcou nesta cidade, por doente, e o soldado do 2º batalhão de infantaria João José de Sant'Anna, que foi transferido para um dos corpos da guarnição da provincia do Rio Grande do Sul.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO

Actos:

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o que representou o Rvd. vigario da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, em officio annexo ao que lhe dirigio o Exm. Sr. bispo diocesano em 13 de Abril ultimo e as informações prestadas a respeito pela respectiva camara e o Dr. juiz de direito da comarca de Buique, das quaes consta que a cadeia ou o quartel do destacamento alli existente não estão em compartimento algum do edificio em que funcciona a municipalidade, resolve, de accordo com o disposto no art. 94 do decreto n. 8213, de 13 de Agosto de 1881, determinar que os eleitores da referida parochia se reunam para actos eleitoraes no paço da mesma camara, ficando assim sem effeito a portaria anterior, na parte relativa a reunião dos eleitores na matriz d'aquella freguezia.—Fizeram-se as communicações convenientes.

— O vice-presidente da provincia, tendo presente o recurso interposto por Sebastião de Barros Barreto da decisão da junta especial do Thesouro Provincial, que manteve a inclusão do recorrente, na 3ª divisão da classe n. 1 da tabella do imposto de repartição, annexa á lei n. 1860, e considerando, de accordo com as informações prestadadas em officio do mesmo Thesouro de 14 do Junho ultimo, n. 711, que foi irregular a mencionada inclusão, resolve dar provimento ao alludido recurso, afim de passar o recorrente a 2ª divisão de tal classe e ficar obrigado apenas ao pagamento da quantia de 88$022, remettendo-se copia desta portaria ao Thesouro Provincial, para os devidos effeitos.—Remetteu-se copia deste acto ao Thesouro Provincial.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu Maria dos Santos Moreira professora da cadeira mixta do Caiçara, tendo em vista a informação n 182, de 10 de Junho findo, do inspector geral da instrucção publica e o parecer da junta medica provincial, resolve conceder a peticionaria 60 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Com a informação junta por copia do engenheiro encarregado das obras militares de hoje datada, sob n. 37, respondo ao officio de V. Exc. de 26 do Junho findo, sob n. 343, relativo ao consumo de gaz na enfermaria militar.

— Ao juiz de direito do 1º districto criminal.—Recommendo a V. S. que me remetta as listas da revisão do alistamento eleitoral, procedido em 1882, das quaes trata o art. 49 do regulamento expedido com o decreto n. [illegible] 13 de Agosto de 1881.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda—Declaro a V. S., para os fins convenientes, que, tendo concedido por portaria de 26 de Junho proximo findo tres mezes de licença para tratar de sua saúde e com o vencimento legal, ao secretario da Relação, bacharel Virgilio de Gusmão Coelho, nomeei na mesma data para substituil-o, durante o seu impedimento, ao bacharel Alberto de Oliveira Coelho, que assumio o exercicio do cargo no dia 30 do referido mez.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação junta por copia, prestada pelo engenheiro encarregado das Obras Publicas geraes, acerca do que V. S. informou no officio de 10 de Maio ultimo, sob n. 311, quanto ao pagamento requerido por Antonio Pereira de Carvalho, proveniente de pedras de cantaria, destinadas a ponte Buarque de Macedo no exercicio proximo passado, resolvi nesta data que por essa Thesouraria lhe seja paga no corrente exercicio, logo que houver credito para as obras da dita ponte, a quantia de 8:329$600 importancia de 41 metros, seiscentos e quarenta e oito decimetros cubicos da cantaria restante, por elle fornecida, segundo a cubação ultimamente feita, ficando as pedras destinadas ao 8º pilar para serem pagas depois de apparelhadas pelo supplicante, salvo pagamento pelo valor actual. O que communico a V. S. para os fins convenientes.—Officiou-se ao engenheiro das Obras Publicas geraes.

— Ao presidente da Camara Municipal de S. Bento.—Declaro a Vmc. em resposta a seus officios de 12 de Maio e 14 de Junho ultimos, que deve ser cobrado n'esse municipio o imposto de que trata o art. 18, tit. 5º da lei n. 1,025 de 1871, cuja arrematação foi approvada por esta presidencia em 28 de Outubro do anno passado.

Portarias:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar a provincia do Rio-Grande do Norte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Pirapama* o capitão Claudino Marinho de Oliveira e Cruz, que foi nomeado commandante da companhia de infantaria d'aquella provincia e bem assim a sua mulher D. Maria Eusebia Cavalcante Pereira e Cruz e seus filhos Maria com dez annos de idade, João com sete, Cecilia com cinco e Maria com dous.—Officiou-se a Thesouraria de Fazenda, mandando ajustar contas ao official e communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar a provincia da Parahyba, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Pirapama* sete caixões medindo quarenta mil e duzentos decimetros cubicos e dous fardos pesando cento e cincoenta e seis kilos, contendo tudo artigos de fardamento destinados a companhia de infantaria d'aquella provincia.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas.— De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, communico a V. Exc. que n'esta data, é submettido á approvação do Ministerio da Guerra, o orçamento da despeza a fazer-se com a acquisição dos objectos mencionados nos dous pedidos, que vieram annexos ao seu officio n. 269 de 15 de Maio ultimo.

— Ao Dr. Ignacio de Barros Barreto Junior, 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, remetto a V. S. a informação do inspector do Thesouro Provincial, de 25 de Junho ultimo, n. 731 e mais papeis juntos, afim de serem presentes á Assembléa Legislativa Provincial para que se digne de resolver sobre a concessão do credito de 779$400 necessario para occorrer ao pagamento de passagens concedidas nos vapores da Companhia Pernambucana, durante os mezes de Fevereiro a Abril deste anno, a presos e escoltas, que seguiram para o presidio de Fernando de Noronha.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—O Exm Sr. vice-presidente da provincia nesta data submette ao conhecimento do Exm. Sr. Ministro, da Agricultura Commercio e Obras Publicas, cópia dos officios de V. S, de 19 e 25 de Junho ultimo, dos quaes consta a inauguração das obras da construcção do prolongamento da estrada de ferro entre Nazareth e Timbaúba.

— A' junta classificadora de escravos do municipio de Cimbres.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 21 de Junho ultimo, em que Vs. Ss. communicam, se terem nesse dia reunido, de conformidade com a circular de 24 de Maio d'este anno.

Edital:

— Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o aviso do Ministerio do Imperio de 10 de Fevereiro de 1864, que, nos termos dos arts. 52 e 53 do decreto n. 3069 de 17 de Abril de 1863, foi registrado hoje n'esta secretaria o titulo do Rvd. Wandregesillo Mello Lins para o cargo de ministro do Evangelho nesta provincia, conferido pela primeira Egreja Baptista de Maceió.

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 17 DE JULHO DE 1886.

Bacharel Antonio Sergio Lopes Lima.—Justifique as faltas. Depois de notado na secção competente da Secretaria do Governo, remetta-se este requerimento ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Carlos Elysio Pessoa de Albuquerque.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Páo d'Alho.

Domingos Dias Vieira de Mello.—Sim, mediante recibo.

Domingos José Machado e Luiz José de França.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria da Fazenda.

Francisco José Alves Guimarães.—Passe portaria negando provimento ao presente recurso.

Irmael Gaudencio Furtado de Mendança.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Major Joaquim Manoel de Medeiros.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar attender, de accôrdo com sua informação de 16 do corrente, sob n. 502.

Major Luiz Antonio Ferraz.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar abonar a remonta, de accordo com a informação da contadoria, a que se refere seu officio de 14 d'este mez, sob n. 495.

Oscar Distibeaux.—Informe o Sr. chefe da Repartição das Obras Publicas.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 19 de Julho de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª N. 703. —Secretaria da Policia de Pernambuco, 19 de Julho de 1886.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 17:

A' minha ordem, Antonio Dias Florencio, remettido pelo Dr chefe de policia da Parahyba como pronunciado em crime de morte no termo de Goyanna; Marcolino, escravo de Eduardo Carneiro Leão, por embriague; e Maria Catharina, escrava de Lydio José da Silva Pereira, por offensas á moral publica

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Francisco José de Salles e Josepha Maria da Conceição, por disturbios; José Rodrigues da Silva, Antonio Francisco dos Santos, Antonio José Ferreira Costa e Luiz Antonio de Nascimento, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Bôa-Vista, Bernardino Tavares da Silva, por disturbios.

No dia 18:

A' minha ordem, Joanna Paula, escrava de Antonio Pereira de [illegible], por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, Salustiano Pereira Gustavo, por disturbios; Antonio Francisco do Nascimento, conhecido por *Preá*, Vitalino Bellarmino Pereira, José Marques da Silva, Manoel Rodrigues Seixas e João, escravo de Evaristo Buarque de Macedo, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Bôa-Vista, Anastacio Raymundo Guimarães, por disturbios e offensas á moral publica.

A' ordem do da Torre, Luis Cardoso de França, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Graça, Felicio Joaquim no Rego, por disturbios.

— Pelo Dr. delegado do 1º districto da capital, foi remettido ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal o inquerito a que procedera contra o réo, preso, Francisco José Gonçalves, pelo crime de introduzir moéda falsa na circulação, cujo inquerito fôra por mim iniciado e concluido por aquella autoridade.

— Communicou me o delegado do termo de Pesqueira, que no dia 11 do corrente, fora capturado pelo subdelegado do 1º districto o criminoso de nome Joaquim Pires, pronunciado no art. 269 do Cod. Crim.

— Em data de 9 do corrente, procedeu o referido delegado a visita da cadeia existente naquella cidade, sendo encontrados trinta e cinco detentos.

— No dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã e no engenho Camurusinho do termo de Agua-Preta, tendo o delegado em exercicio effectuado a prisão do individuo de nome Antonio Duarte Pereira, que violentamente havia se apoderado de uma espingarda pertencente a Miguel Francisco das Chagas, ameaçando matar a quem encontrasse na estrada, oppoz dito individuo tenaz resistencia para evitar a prisão, o que não conseguio, embora tivesse ferido gravemente com um tiro ao referido delegado e com tres facadas a um seu trabalhador de nome João Miguel.

O delinquente foi recolhido na cadeia e contra elle procedeu-se nos termos do inquerito policial.

— Communicou-me o subdelegado do 1º districto da Graça, que o individuo de nome Antonio Francisco dos Prazeres, morador nos Remedios e empregado na companhia Locomotora, tendo ante-hontem embarcado no trem da via-ferrea de Caxangá que partira da estação do Arco ás 7 horas e 18 minutos da noite, ao passar o mesmo trem pela ponte que liga aquelle districto ao povoado da Torre, saltou com tanta infelicidade da plata-fórma de um dos carros, que foi de encontro ao gradil que divide a mesma ponte e fracturou o braço e a perna direita, além de outras contusões que recebeu.

O subdelegado mandou conduzil-o para o Hospital Pedro II, onde está sendo tratado convenientemente.

— Hontem, ás 10 horas e 20 minutos da noite, foi preso na rua do Marquez do Herval, pelo commandante da 3ª estação da guarda-civica, o individuo de nome Silvano Gomes da Silva, que sendo paisano, andava áquella hora disfarçado com uma blusa azul e kepy, do 2º batalhão de linha, dizendo ser cadete do mesmo batalhão.

Foi conduzido a presença do subdelegado do 1º districto de S. José, que mandou lavrar o termo de flagrancia e prosegue nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

— —

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 17 DE JULHO DE 1886

Ordem do dia n. 112

Tendo se apresentado, hoje, a este quartel general, vindo da côrte, o Sr. cirurgião-mór de brigada do corpo de saúde do exercito, Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos que por portaria do Ministerio da Guerra de 19 de Julho ultimo, publicado na ordem do dia da repartição de ajudante general n. 1,999 de 23 do mesmo mez, foi nomeado delegado do cirurgião-mór do exercito n'esta provincia; determino que com as formalidades do estylo assuma hoje o exercicio do referido cargo, recebendo-o do Sr. 1.º cirurgião Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, que assumirá as funcções de encarregado da enfermaria militar, de cujo lugar fica dispensado o Sr. 1.º cirurgião Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta. Espero que o Sr. Dr. Oliveira Ramos, no desempenho do cargo de que foi incumbido pelo Governo, se haja com a mesma solicitude e zelo de que deu provas o Sr. Dr. João Honorio, o que me é agradavel fazer publico a guarnição para os fins convenientes

(Assignado) O brigadeiro *Agostinho Marques de Sá*, commandante das armas.

(Conforme) O tente *Joaquim Jorge de Mello Filho* ajundante de ordens interino, encarregado do detalhe.

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 19 DE JULHO DE 1886

Joaquim Ramos Souto, Aurelio dos Santos Coimbra, viuva Virgolino & C. e João da Silva Villanova.—Ao Contencioso para cumprir o despacho da junta.

José Ferreira Campos e officios dos engenheiros chefes do Prolongamento e das Obras publicas. — Informe o Sr. contador.

Ordem Terceira do Carmo. – Entregue-se a quantia depositada.

Ponto da secretaria da assembléa.—Ao Sr. pagador para os devidos fins.

Euclides d'Aquino Fonseca. Como pede.

Aurelio dos Santos Coimbra.—Verificada a exoneração da fiança, passe-se portaria de entrega das apolices em caução.

Jovino de Carvalho Varejão, Gaspar José de Mello e Juventino dos Santos Selva. — Entregue-se pela porta.

Manoel Maria Gomes da Silva Cunha.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

— —

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 16 DE JULHO DE 1886.

Anna Rita do Sacramento.—Informe a 1.ª secção.

— 17 —

Joaquim da Silva Carvalho e Manoel Maria Gomes da Silva Cunha.—Informe a 1.ª secção.

Manoel Maria Gomes da Silva Cunha.—A' 1.ª secção para informação.

— 19 —

Barão de Aguas Bellas, Julia Carolina Maciel e Francisco Nogueira de Mello.—Informe a 1.ª secção.

Manoel Marques Avilla.—Cumpra-se.

Maia & Resende.—Deferido, de accordo com a informação.

Joaquim José Rodrigues da Costa.—Informe a 2.ª secção.

Antonio Ferreira de Carvalho.—Informa a 1.ª secção.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 20 DE JULHO DE 1886

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do Imperio

O paquete inglez *Cotopaxi*, entrado hontem do sul, trouxe as seguintes noticias e as que constam da rubrica *Parte Official*:

Pacifico

Datas até 4 de Julho:

Carta escriptas de *La Paz*, na Bolivia, diz que a completa tranquillidade interna de que nestes ultimos annos tem gozado aquelle paiz, começava a ser perturbada pelos indigenas da provincia de Omasuyos violentamente exaltados por actos injustos praticados contra elles pelas autoridades do lugar. Em numero de quatro a cinco mil, sublevaram-se, iniciando a rebellião com a morte do sub prefeito da mencionada localidade, a quem impuzeram crueis soffrimentos.

O prefeito do departamento de La Paz expedio immediatamente, contra os indios sublevados, as tropas de que podia dispôr, dizia se, porém, que essa força tinha sido impotente para contar a insurreição, pela qual fôra batida e obrigada a retirar se do campo.

Em outra provincia, vizinha de Cochabamba, reuniram-se tambem cerca de dous mil indios, no intuito de apresentar ao presidente da republica, na occasião de passar por alli, energicas reclamações contra elles praticados pelas autoridades civis e militares a que estão subordinados.

Segundo affirmavam pessoas bem informadas, se aquella sublevação não fosse contida logo no principio, poderia facilmente generalisar-se e dar ao governo trabalho serio para conseguir o restabelecimento da tranquillidade publica.

A imprensa chilena discutia os projectos financeiros apresentados pelo poder executivo ás camaras.

Por esses projectos: 1º, o poder executivo é autorisado para, dentro do praso de 18 mezes, effectuar a conversão dos emprestimos externos de 5 % dos annos de 1870, 1873 e 1875 e do de 6 % do anno de 1867, em novo emprestimo exterior cujo juro e amortisação não excedam de 4 1/2 %, o premio e 1/2 % o segundo; 2º, regula-se a maneira como devem estabelecer-se no Chile as agencias das sociedades anonymas constituidas em paizes estrangeiros; 3º, fixa-se em 1,500,000 pesos a quantia que deve retirar-se annualmente em bilhetes da emissão fiscal; manda-se pagar em pesos fortes ou prata em barra a decima parte dos direitos de importação, exportação e armazenagem; exige que se garanta a emissão bancaria por meio de depositos successivos de titulos de divida publica, lettras hypothecaria e bonds das municipalidades de Santiago e Valparaizo; suspende-se a emissão bancaria emquante a emissão fiscal não ficar reduzida a 16 milhões de pesos.

Estes projectos foram acompanhados de extensa mensagem explicando as causas que os motivaram.

O governo julga que a situação do Chile permitte lhe hoje realisar com exito o resgate do papel-moeda, constituindo reservas metallicas e deposito de valores.

A guerra obrigou o Chile a promulgar varias leis, autorisando a emissão de bilhetes fiscaes no valor de [illegible] milhões de pesos. Liquidadas, porém, as despezas das operações militares e florescendo o paiz, o governo julga opportuno effectuar o resgate do papel-moeda em maior escala.

Pelos calculos officiaes espera-se que, antes de decorridos oito annos, com as medidas propostas, o bilhete fiscal chegue a collocar-se quasi ao par da prata.

Rio da Prata

Datas de Buenos-Ayres até 6 e de Montevidéo até 8 de Julho:

Por decreto do poder executivo da Republica Argentina, datado de 5 do corrente mez, e expedido de conformidade com o art. 1º do tratado celebrado com o governo do Brasil para o reconhecimento dos quatro rios e territorios em litigio nas fronteiras de Missões foram nomeados: 1º commissario e chefe da commissão argentina o coronel José Ignacio Carmendia; 2º commissario engenheiro Arthur Seelstrong e 3º commissario o agrimensor Valentim Nivasore; como ajudantes: 1º o agrimensor João L. Caminos, 2º o capitão Jorge Rhode e 3º o tenente da armada Manoel Garcia Domecq.

Fallava-se na promoção a generaes de brigada de Manoel Campos, Rudecindo Roca, Antonio Donovan, Francisco Bosch, Henrique Godey, Manoel Obligado, Ernesto Rodriguez e Ortega.

Dizia-se tambem que o coronel Lascerre seria promovido a *comodoro*.

Nas rodas politicas asseguravam que houve tentativa de assassinato do ex-coronel Latorre.

O cura da parochia de San Cristobal apresentou-se perante o supremo tribunal de justiça, intentando o recurso de força contra a curia ecclesiastica por ter intentado destituil-o do seu cargo. Allega que só ao poder executivo cabe essa attribuição.

Na cadeira dos representantes da republica Oriental, foi interpellado o poder executivo ácerca de violação da lei de correios; sendo, afinal, approvada a seguinte moção: « A camara, tendo ouvido as explicações dadas pelo Sr. ministro da justiça, culto e instrucção publica, em nome do poder executivo, dá-se por satisfeita e passa á ordem do dia. »

Os deputados e senadores reduziram o seu subsidio de 450 a 300 pesos.

Diz o Diario de Montevidéo *El Siglo*, que o anniversario da independencia dos Estados-Unidos foi celebrado alli com extraordinario esplendor.

Rio Grande do Sul

Datas até 6 de Julho:

Telegramma de 3 do corrente, do Alegrete, e publicado pelo *Correio Mercantil* de Pelotas, diz que a apuração de todas as parochias do 3º districto na eleição para deputado geral deu em resultado entrarem em 2º escrutinio o conselheiro Maciel e o Dr. Borges Fortes.

Na cidade do Rio-Grande foi assassinado, por seu genro José Luiz da Silva Rangel, o Sr. João Carlos Otero, empregado da mesa de rendas provinciaes desta cidade.

O facto foi motivado por questões de familia, e deu-se da seguinte forma:

A's 5 1|2 horas da tarde, mais ou menos, encontrando-se sogro e genro na rua Villeta, alli tiveram uma altercação, passando em seguida á via de facto.

Rangel, armado de revolver, desfechou seis tiros sobre seu sogro, cinco dos quaes acertando, e depois, quando a arma estava toda descarregada, accommetteu-o de facção, fazendo-lhe diversos ferimentos chegando quasi a decepar-lhe um braço.

Quando algumas pessoas intervieram, já Otero estava mortalmente ferido, tão mortalmente, que ás 11 horas da noite fallecia no meio de cruciantes soffrimentos.

Alguns dos ferimentos produziram derramamento interno. Consta-nos que algumas das balas attingiram a espinha dorsal.

Os primeiros curativos foram feitos pelos Srs. Drs. Pio Angelo e Amado Barata, que desde logo consideraram mortaes os ferimentos.

O criminoso, consummado o delicto, teve tempo de retirar-se são e salvo.

O subdelegado de policia, Sr. José Bernardino Fuão, procedeu o auto de corpo de delicto e providenciou sobre a captura do delinquente, mas sem o menor resultado efficaz.

Requisitando 20 praças de linha, mandou cercar a casa de José Luiz da Silva Rangel, e de manhã procedeu á busca, bem como nas casas visinhas, mas infructiferamente.

A' requisição do Dr. promotor publico, que acompanhou a autoridade policial nos actos praticados por esta, foi presa a amante de Rangel e o subdito italiano Miguel Vanzlote, que ha pouco sahio da cadeia, onde cumprira sentença por crime de morte, e fôra visto com Rangel na noite em que este commetteu o crime.

Em Bagé, na noite de 29, em uma chacara ao norte daquella cidade, achavam-se varios individuos reunidos, festejando S. Pedro. Repentinamente, tendo sahido para a frente da casa, Leão Arroud, um dos convidados, cahe com um grande golpe de faca nas costas. Ignoram-se os motivos que deram lugar á aggressão, bem como quem seja o aggressor.

Santa Catharina

Datas até 8 de Julho:

Nada dizem as folhas digno de nota.

S. Paulo

Datas até 13 de Julho:

Em Bragança no dia 5 do corrente, querendo o Sr. Francisco Osorio de L. e Silva corrigir seu escravo Eduardo, que lhe desobedecera, mandou Paulino igualmente escravo que o segurasse. Ao approximar-se, porém, d'aquelle, recebeu uma facada nas costas do que veio a fallecer pouco depois.

Eduardo evadio-se.

No Rio Claro, Francisco Orifice disparou um tiro de revolver sobre Miguel Carvalho ferindo-o na testa.

Recebendo voz de prisão do delegado de policia, Corvello desfechou sobre este, e bem assim sobre as pessoas do povo que o perseguiam, diversos tiros de revolver, os quaes, felizmente, não acertaram.

— O Sr. Manoel João de Lima, fazendeiro da Resinha, telegraphou no dia 10 para Jundiahy, requisitando uma força afim de effectuar a captura de alguns pretos que andavam a furtar café daquelle senhor.

— Partiram [illegible] á disposi- [illegible] cinco praças de destacamento [illegible]

— Foi assassinado a facadas nas immediações [illegible] do Tremembé, João Isidoro, por [illegible] Moreira dos Santos e Manoel Moreira dos Santos, que se acham recolhidos á cadeia de Taubaté.

— Regressaram á capital os estudantes de direito, que foram applaudir a Sarah Bernhardt. Os collegas que ficaram [illegible] receberam na estação do Norte, acompanhados de uma banda de musica, e fizeram-lhes [illegible] manifestação.

— [illegible] *Correio Paulistano*:

« [illegible] assignaram, sabbado ultimo, com a camara municipal contrato para a construcção de uma linha de bonds para o Ypiranga.

« Hontem ás 5 horas da tarde iniciaram-se os trabalhos, sendo retirados do largo da Sé, no ponto de partida da linha, parallelipipedos na extensão de alguns metros.

« A linha segue pela travessa da Sé, rua do Quartel, largo Sete de Setembro, rua da Gloria em direcção da collina do Ypiranga.

Além das clausulas estabelecidas nos contratos de companhias congeneres, no tocante ao serviço publico, os concessionarios da do Ypiranga obrigaram-se a construir um edificio destinado a escola publica para ambos os sexos no bairro de Cambucy ou Lava-pés, contendo passagens gratuitas aos professores e alumnos.

« Já existe grande parte do capital necessario.

« As passagens serão de 100 réis.

— No dia 28 do mez passado, narra a *Gazeta de Cananéa*, quatro operarios empregados na construcção do pharol da Ilha do Bom Abrigo, tomando uma canôa afim de regressarem a esta villa, onde tinham suas familias, foram sorprendidos por um vagalhão que submergio a canôa e tripolantes.

« O Sr. Joaquim Pedro da Rocha, bom nadador, veio dar á praia ás 10 horas da noite e os outros de nomes M. Teixeira, Marcos de Medeiros e Antonio Marques, morreram afogados, vindo mais tarde dar á praia os cadaveres aos pedaços.

« A canôa deu a costa no Campo Queimado.

« A 30 do corrente mandou-se resar missa por alma dos infelizes naufragos.

« A leviandade desses quatro operarios deu causa á lamentavel occorrencia, pois sendo aconselhados pelo dono da canôa, o Sr. José Muniz, que não embarcassem, visto achar-se o mar bastante agitado, não quizeram attender.

— Matricularam-se no dia 12 na policia da capital 50 individuos, sendo 40 do sexo feminino e 10 do sexo masculino.

Rio de Janeiro

Datas até 14 de julho:

Proseguiam os trabalhos parlamentares, cujos resumos opportunamente serão publicados na 8ª parte.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 13 de Julho de 1886. O mercado de cambio continua em baixo: os bancos abriram sem taxas officiaes, e só ás 11 1|2 horas adoptaram a 20 5|8 d. sobre Londres, sendo no London Bank e English Bank contra caixa matriz, e no Commercial e no do Commercio para operações ao balcão.

As taxas bancarias são as seguintes:

Londres 20 5|8 d., a 90 d|v.
Pariz 464 e 463 rs. por fr., a 90 d|v.
Hamburgo 574 e 572 rs. por m., a 90 d|v.
Italia 469 e 467 rs. por lira, a 3 d|v.
Portugal 264 a 262 %, a 3 d|v.
Nova-York 2$460 por dol., á vista.

O movimento do dia foi insignificante sobre Londres, a 20 5|8 d., bancario, contra banqueiros e caixa matriz, e a 20 3|4 d., papel particular.

Repassou-se o papel bancario sobre Londres 20 3|4 d.

Na Bolsa o movimento foi regular.

Bahia

Datas até 17 de Julho:

Foram prorogados até 31 do corrente os trabalhos da Assembléa Provincial.

— Foi festejado com um baile dado pela associação franceza *14 de Juillet* essa notavel data da historia da França.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

A commissão de redacção, a quem foi presente o projecto n. 54 deste anno e emendas, e o de n. 4 de 1885, é de parecer que juntos fiquem os mesmos redigidos do seguinte modo:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco decreta:

TITULO I

Art. 1. A despeza das Camaras Municipaes é fixada para o exercicio de 1886 a 1887 em....... 492:495$769.

Art. 2. Camara Municipal do Recife:

§ 1 Secretaria

1. Vencimentos do secretario, sendo 2:600$ de ordenado e 1:400$ de gratificação 4:000$000
2. Vencimentos de dous amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 4:400$000
3. Vencimentos do archivista, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000
4. Vencimentos do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:600$000
5. Vencimentos do continuo e porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:600$000
6. Diaria de um servente a 2$ 600$000

§ 2 Contadoria

1. Vencimentos do contador, sendo 2:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação 3:000$000
2. Vencimentos de dous lançadores, tendo cada um 1:700$ de ordenado e 700$ de gratificação 4:800$000
3. Vencimentos de dous amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 4:400$000
4. Porcentagem do procurador, que será de 2 e 1/2 por cento 7:500$000
5. Vencimentos do fiel do procurador, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000

§ 3 Afferição

1. Vencimentos do director, sendo 2:000$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:800$000
2. Vencimentos do ajudante, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000
3. Idem de um amanuense, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:200$000
4. Vencimentos do aferidor, sendo 900$ de ordenado e 500$ de gratificação 1:400$000
5. Vencimentos do continuo, 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
6. Diaria de um servente a 1$500 [illegible]

§ 4 [illegible]

1. Ordenado do advogado [illegible]
2. Idem do solicitador [illegible]
3. Idem do advogado dos presos pobres [illegible]
4. Idem do solicitador dos mesmos [illegible]
5. Idem do official de justiça e pregoeiro 400$000
6. Idem do porteiro do jury 400$000
7. Vencimentos do medico da Casa de Detenção, com obrigação de fiscalisar a alimentação dos presos, [illegible] de ordenado e 800$ de gratificação 2:400$000
8. Vencimentos do engenheiro cordeador 2:800$000
9. Idem do auxiliar do engenheiro, sendo [illegible] de ordenado e [illegible] de gratificação [illegible]
10. Idem de um mestre carpina e pedreiro, sendo obrigado a prestar ás obras municipaes os serviços de sua profissão 1:200$000
11. Vencimentos dos fiscaes, tendo o do 1º districto da Boa-Vista e o da Graça 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação, e os do Recife, Santo Antonio, 1º e 2º districto de S. José, 2º districto da Boa-Vista e Afogados, 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação 14:800$000
12. Vencimentos dos fiscaes da Magdalena e Poço, tendo cada um 1:000$ de ordenado e 500$ de gratificação 3:000$000
13. Vencimentos dos fiscaes da Varzea e S. Lourenço, tendo cada um 700$ de ordenado e 300$ de gratificação 2:000$000
14. Vencimentos de 28 guardas fiscaes, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação 25:200$000

§ 5 Mercado Publico de S. José

1. Vencimentos do administrador, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:400$000
2. Vencimentos do ajudante, sendo 1:200$ e 300$ de gratificação 1:500$000
3. Vencimentos do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
4. Vencimentos de 8 guardas, com 600$ de ordenado e 300$ de gratificação 7:200$000
5. Diaria de 6 serventes a 1$500 3:285$000

§ 6 Matadouro da Cabanga

1. Vencimentos do administrador, com 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação 2:400$000
2. Vencimentos do medico, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação 1:400$000

§ 7 Logradouro do Gequiá

1. Vencimentos do administrador, sendo 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:800$000
2. Vencimentos de 3 tangedores ou pastoradores, a 1$ diarios 1:095$000

§ 8 Matadouro do Arraial

3. Vencimentos do administrador, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação 1:200$000
4. Diaria de um servente a 1$ 365$000

§ 9 Cemiterio do Recife

1. Vencimentos do administrador, sendo 2:500$ de ordenado e 700$ de gratificação 3:200$000
2. Vencimentos do capellão, sendo 1:200$ de ordenado e 300$ de gratificação 1:500$000
3. Vencimentos do amanuense, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação 2:000$000
4. Vencimentos do guarda, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação 3:000$000
5. Vencimentos do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação 1:600$000
6. Vencimentos do sacristão, sendo 900$ de ordenado e 300$ de gratificação 1:200$000
7. Salario do jardineiro a 2$ diarios 720$000
8. Diaria de um pedreiro a 4$ 1:460$000
9. Diaria de 3 coveiros a 2$ 2:190$000
10. Diaria de 5 serventes a 1$600 2:920$000

§ 10 Cemiterio do Arraial

1. Ordenado do administrador 720$000
2. Diaria de um servente a 1$ 365$000

§ 11 Cemiterio da Varzea

1. Ordenado do administrador 500$000
2. Diaria de um servente a 1$ 365$000

§ 12 Cemiterio de S. Lourenço

1. Ordenado do administrador 500$000
2. Diaria de um servente 365$000

§ 13 Empregados aposentados

1. Ordenado do secretario Dr. Pedro Gaudiano de Rátis e Silva 4:000$000
2. Idem do contador Hypolito Cassiano Albuquerque Maranhão 1:800$000
3. Idem do fiscal Jeronymo José Ferreira 1:512$000
4. Idem do fiscal Roque Antunes Correia 264$000
5. Idem do fiscal João Pacheco Alves 1:000$000
6. Idem do guarda Miguel de Castro Oliveira 900$000
7. Idem, idem Lino Teclo de Jesus 720$000
8. Idem, idem José da Annunciação Carvalho, na importancia de 720$000, e mais a quantia de 794$684, que se lhe deve, de conformidade com o disposto no art. 45 capitulo III da lei n. 1,362 de 1885 1:514$684
9. Idem, idem Manoel Rodrigues Chrysostomo, inclusive a quantia de 549$254 de seu ordenado de 1885 a 1886 1:098$672

§ 14 Despezas geraes

1. Expediente e impressões 3:000$000
2. Jury, alistamento, eleições e aceio da sala das audiencias, inclusive 400$ para seu expediente 3:000$000
3. Despezas, custas judiciaes e civeis 600$000
4. Custas criminaes, de preferencia as que são devidas ao escrivão Florencio Rodrigues de Miranda Franco 3:000$000
5. Ao escrivão do jury, pelas custas que possam caber-lhe, sem direito a reclamar indemnisação 2:400$000
6. Aos escrivães José Peres Campello de Almeida e José Marcelino Gonçalves Salgueiro, sendo 876$ ao primeiro e 304$760 ao segundo, de custas que lhes são devidas 1:180$760
7. Juros e amortisação do emprestimo contrahido com o Banco do Brazil para construcção do Mercado de S. José 55:000$000
8. Juros e amortisação das apolices municipaes 11:800$000
9. Desapropriações 4:000$000
10. Obras municipaes, inclusive 5:000$, que serão applicados logo á factura de um cemiterio em Afogados 10:302$000
11. Serviço do matadouro e aluguel do logradouro 40:000$000
12. Limpeza, aceio e arborisação da cidade 35:000$000
13. Concerto e conservação de predios municipaes 4:000$000
14. Despezas com os cemiterios 2:000$000
15. Dividas do exercicio anterior, conforme o quadro apresentado em 8 de Abril de 1886 10:000$000
16. Ordenado do zelador do sitio do Caçote 1:200$000
17. Eventuaes 3:000$000

261:741$962

Art. 3º Camara Municipal de Olinda:

§ 1. Ordenado do secretario 1:000$000
§ 2. Idem do porteiro 600$000
§ 3. Idem do procurador, além da porcentagem de 6 por cento de gratificação [illegible]
§ 4. Ordenado do fiscal da Sé 400$000
§ 5. Idem do fiscal [illegible] Pedro Martyr 200$000
§ 6. Idem do fiscal de [illegible] [illegible]
§ 7. Idem do fiscal de [illegible]guape 200$000
§ 8. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres [illegible]
§ 9. Idem do administrador do cemiterio [illegible]
§ 10. Porcentagem ao aferidor sendo 15 por cento do que arrecadar $
§ 11. Ordenado do coveiro do cemiterio 365$000
§ 12. Expediente e assignatura do Diario [illegible]
§ 13. Custas de processos [illegible] sendo 900$ para o escrivão João T[illegible] e [illegible] para o mesmo fim ao escrivão Joaquim José da [illegible] [illegible]
§ 14. Agua e luz para as sessões [illegible]
§ 15. Jury, eleições e qualificação [illegible]
§ 16. Concerto de predios, calçamentos e arborisação 1:034$000
§ 17. Amortisação da divida aos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga [illegible]
§ 18. Ordenado do medico 800$000
§ 19. Eventuaes e impressões 400$000
§ 20. Ordenado do [illegible] 400$000
§ 21. Idem de um servente, encarregado da limpeza das ruas e conducção de cadaveres de pessoas desvalidas 365$000
§ 22. Ao escrivão do jury, pelas custas que possam caber-lhe, sem direito a reclamação alguma 500$000

11:630$000

Art. 4º Camara Municipal de Itambé:

§ 1. Ordenado do secretario 500$000
§ 2. Idem do porteiro 120$000
§ 3. Idem do fiscal da cidade 240$000
§ 4. Idem do de Caricé 50$000
§ 5. Idem do de Camutanga 50$000
§ 6. Aluguel da casa da camara 200$000
§ 7. Jury e eleição 40$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 9. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 10. Limpeza das ruas 100$000
§ 11. Porcentagem ao procurador, 6 por cento $
§ 12. Obras municipaes 150$000
§ 13 Custas judiciaes 100$000
§ 14. Ao aferidor, 10 por cento do que arrecadar $
§ 15. Eventuaes 20$000

1:640$000

Art. 5º Camara Municipal da Gloria de Goitá:

§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do fiscal 120$000
§ 3. Idem do porteiro 60$000
§ 4. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 5. Aluguel do açougue 50$000
§ 6. Custas judiciaes 50$000
§ 7. Expediente do jury e eleição 80$000
§ 8. Porcentagem do aferidor, 10 por cento 20$000
§ 9. Idem do procurador, 6 por cento 103$800
§ 10. Obras municipaes, dando-se começo ás do mercado publico 1:000$000

1:733$800

Art. 6º Camara Municipal do Timbaúba:

§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3 Idem do fiscal da villa 140$000
§ 4. Idem do de Cruangy 60$000
§ 5 Idem do de S. Vicente 60$000
§ 6. Aluguel da casa da camara 300$000
§ 7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 108$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 30$000
§ 9. Jury e eleição 80$000
§ 10. Custas judiciaes 300$000
§ 11. Obras municipaes 200$000
§ 12. Limpeza e aceio das ruas e casa da camara 87$130
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000

1:915$130

Art. 7º Camara Municipal da Victoria:

§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 300$000
§ 3. Idem do fiscal 500$000
§ 4. Idem de um guarda-fiscal, que zelará o açougue 200$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio 600$000
§ 6. Diaria de dous serventes 730$000
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 8. Jury, eleições e impressões 100$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 400$000
§ 11. Idem de 10 por cento ao aferidor 70$000
§ 12. Ordenado do advogado e defensor dos presos pobres 400$000
§ 13. Custas judiciaes 1:200$000
§ 14. Aluguel da casa da camara 280$000
§ 15 Limpeza das ruas e aceio do paço municipal 400$000
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes 3:323$000
§ 17. Eventuaes 50$000
§ 18. Curativo de pessoas desvalidas 300$000
§ 19. Ao escrivão do jury, pelas custas que possam caber-lhe, sem direito a reclamação alguma 800$000
§ 20. Publicação do expediente e editaes de alistamento e eleições 400$000
§ 21. Ordenado de um amanuense 400$000
§ 22. Idem de um continuo 200$000

11:060$000

Art. 8º Camara Municipal da Escada:

§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 200$000
§ 3. Idem do fiscal 450$000
§ 4. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres 300$000
§ 5. Idem do administrador do Cemiterio 365$000
§ 6. Diaria de um servente 300$000
§ 7. Aluguel da casa da camara 360$000
§ 8. Expediente e assignatura do *Diario* 80$000
§ 9 Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 10. Limpeza das ruas 90$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador e aferidor 240$000
§ 12. Aluguel do açougue 240$000
§ 13. Custas judiciaes 200$000
§ 14. Obras municipaes 450$000
§ 15. Eventuaes 25$000
§ 16. Ordenado de um guarda fiscal, que funccionará em S. José de Boa-Esperança 120$000

4:100$000

Art. 9º Camara Municipal de Bezerros:

§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3 Idem do fiscal 100$000
§ 4. Jury e eleições 80$000
§ 5. Aluguel da cadeia 50$000
§ 6. Custas judiciaes 200$000
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 70$000
§ 8. Porcentagem ao procurador, á razão de 6 por cento 66$000
§ 9. Obras e melhoramentos 400$000
§ 10 Limpeza das ruas 50$000
§ 11. Eventuaes 40$000
§ 12. Porcentagem ao aferidor 15 por cento $

1:386$000

Art. 10º Camara Municipal do Brejo:

§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2 Idem do advogado da camara, com obrigação de defender os presos pobres 300$000
§ 3. Idem do porteiro 80$000
§ 4. Idem do fiscal 100$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio 100$000
§ 6. Idem do administrador das obras do municipio 300$000
§ 7. Idem do zelador do cemiterio 40$000
§ 8 Porcentagem ao procurador, á razão de 6 por cento $
§ 9. Idem ao aferidor, á razão de 15 por cento $
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 11. Jury e eleições 60$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 72$000
§ 13. Custas judiciaes 300$000
§ 14 Obras municipaes e compra de quatro duzias de cadeiras para a camara [illegible]
§ 15. Eventuaes, inclusive 200$ que deve [illegible] ao ex-secretario Francisco [illegible] de Carvalho, desde [illegible] de 1879 á 1880, conforme [illegible] e art. 49 § 23 da lei [illegible] de 1883 [illegible]$173

[illegible]$173

Art. 11. Camara Municipal de [illegible]:

§ 1. Ordenado do secretario 500$000
§ 2. Idem do porteiro, zelador do açougue e fiscal dos lampeões municipaes 400$000
§ 3. Idem do fiscal 360$000
§ 4. Idem do administrador do cemiterio de S. Roque 200$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio de S. Miguel 160$000
§ 6. Idem de um coveiro, com obrigação de limpar e arborisar os cemiterios 200$000
§ 7. Porcentagem ao procurador e mais 100$ pelo trabalho de aferição 400$000
§ 8. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 9. Jury e eleições 70$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 11. Custas judiciaes 300$000
§ 12. Obras municipaes, inclusive 400$ para uma ponte de madeira no lugar Baixinha dos Conges e 600$ para construcção e manutenção de 10 lampeões, que serão collocados na rua do commercio da cidade 2:000$000
§ 13. Limpeza e aceio da cidade e paço municipal 200$000
§ 14. Eventuaes, inclusive 200$ como indemnisação pelo accrescimo de obra feita por João Joaquim da Silva Limeira na construcção da bomba no lugar Baixinha de Manoel Caetano 500$000
§ 15. Ordenado de um advogado da camara, com obrigação de defender os presos pobres 400$000

5:850$000

Art. 12. Camara Municipal de Gravatá:

§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Ordenado do porteiro 80$000
§ 3. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 75$000
§ 4. Ordenado do fiscal da cidade 120$000
§ 5. Idem do Uruçú-merim 60$000
§ 6. Ao aferidor, 15 por cento 20$000
§ 7 Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 9. Jury e eleições 80$000
§ 10. Custas judiciaes 100$000
§ 11. Aluguel do paço municipal 144$000
§ 12. Limpeza e aceio das ruas 60$000
§ 13. Obras e melhoramentos 200$000
§ 14. Eventuaes 20$000

1:329$000

Art. 13. Camara Municipal de Ipojuca:

§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 70$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 120$000
§ 4. Idem do fiscal da povoação de Ipojuca 80$000
§ 5. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 6. Custas judiciaes, sendo... 344$700 a José Geminiano Ferreira e 121$500 ao official de justiça Candido Elias das Néves 544$700
§ 7. Jury, eleição e qualificação 80$000
§ 8. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 9. Seis por cento ao procurador 96$000
§ 10. Dez por cento ao aferidor 17$000
§ 11. Obras municipaes 342$300
§ 12. Eventuaes 50$000

1:770$000

Art. 14. Camara Municipal de Muribeca:

§ 1. Ordenado do secretario 340$000
§ 2. Idem do porteiro 120$000
§ 3. Idem do fiscal, que cobrará o imposto sobre coqueiros 300$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador encarregado da aferição 80$000
§ 5 Expediente 30$000
§ 6. Jury e eleições 30$000
§ 7. Custas judiciaes 25$000
§ 8. Mobilia para a casa da camara, aceio da mesma, obras municipaes e limpeza da villa 150$000
§ 9. Eventuaes 20$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 11. Aluguel da casa do mercado 36$000

1:251$000

Art. 15. Camara Municipal de Serinhaem:

§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3 Idem do fiscal 150$000
§ 4. Seis por cento ao procurador 142$000
§ 5. Aluguel de uma casa para aposento do juiz 96$000
§ 6. Ordenado do administrador do cemiterio 300$000
§ 7. Idem do administrador do cemiterio de Páo Branco 50$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 9. Custas judiciaes 200$000
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* 30$000
§ 11. Pagamento da 5ª parte da edificação do mercado 300$000
§ 12. Conservação das estradas 110$000
§ 13. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor 62$000
§ 14. Jury e eleições 60$000
§ 15. Limpeza das ruas 40$000
§ 16. Obras municipaes 400$000

2:400$000

Art. 16. Camara Municipal de Limoeiro:

§ 1. Ordenado do secretario 500$000
§ 2. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres 400$000
§ 3. Idem do porteiro 190$000
§ 4. Idem do fiscal 250$000
§ 5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 330$000
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
§ 7. Jury e eleições 100$000
§ 8. Custas judiciaes 200$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 150$000
§ 10. Porcentagem ao aferidor, á razão de 10 por cento 25$000
§ 11. Eventuaes 100$000
§ 12. Obras municipaes 2:550$000
§ 13. Limpeza das ruas e açougue 300$000
§ 14. Aceio do paço municipal, conservação e concerto de moveis 200$000

5:395$000

Art. 17. Camara Municipal de Cabrobó:

§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 100$000
§ 4. Expediente e assignatura do *Diario* 37$000
§ 5. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 6. Jury e eleições 50$000
§ 7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 67$864
§ 8. Eventuaes 10$000
§ 9. Obras municipaes, sendo 1:000$ para a casa do mercado 1:100$000

1:694$864

Art. 18. Camara Municipal da Boa-Vista:

§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal 50$000
§ 4. Porcentagem ao procurador 80$000
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 6. Jury e eleições 20$000
§ 7. Aluguel da casa da camara 60$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 30$000
§ 9. Porcentagem ao aferidor 20$000
§ 10. Despeza com açougue e curral 40$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 150$000
§ 12. Eventuaes 10$000
§ 13. Custas judiciaes 40$000

760$000

Art. 19. Camara Municipal de Petrolina:

§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 55$000
§ 3. Idem do fiscal 60$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 6. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 7. Jury e eleições 30$000
§ 8. Luz e agua para a cadeia 70$000
§ 9. Custas judiciaes 20$000
§ 10. Aluguel do açougue e serviço do curral 50$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 50$000
§ 12. Aluguel da casa da camara 60$000
§ 13. Eventuaes 15$000

650$000

Art. 20. Camara Municipal de Salgueiro:

§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal 70$000
§ 4. Idem do zelador do cemiterio 60$000
§ 5. Idem do coveiro 30$000
§ 6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 9. Jury e eleições 20$000
§ 10. Custas judiciaes 60$000
§ 11. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor $
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas 150$000
§ 13. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 14 Eventuaes e foros da casa do mercado 30$000

920$000

Art. 21. Camara Municipal de Ouricury:

§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Ordenado do fiscal da villa 60$000
§ 4. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 5. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 6. Jury e eleições 50$000
§ 7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 9. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 9. Obras e melhoramentos municipaes 250$000
§ 10. Custas judiciaes 50$000
§ 11. Eventuaes 50$000

800$000

Art. 22. Camara Municipal de Tacaratú:

§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal de Jatobá 30$000
§ 4. Idem do fiscal da villa 40$000
§ 5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 46$760
§ 6. Assignatura do *Diario* 40$000
§ 7. Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 8. Custas judiciaes 60$000
§ 9. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor 3$580
§ 10. Obras municipaes 200$000
§ 11. Eventuaes 20$000
§ 12. Jury e eleições 40$000

720$340

Art. 23. Camara Municipal de Leopoldina:

§ 1. Ordenado do secretario 120$000
§ 2. Idem do fiscal 50$000
§ 3. Idem do porteiro 30$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 36$000
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 6. Jury e eleições 40$000
§ 7. Agua e luz para a cadeia 20$000
§ 8. Custas judiciaes 30$000
§ 9. Aluguel da casa da camara 60$000
§ 10. Limpeza das ruas 30$000
§ 11. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 12. Eventuaes, obras municipaes, aluguel da casa do açougue e curraes 60$000

526$000

Art. 24. Camara Municipal de Villa Bella:

§ 1. Ordenado do secretario 180$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3 Idem do fiscal 40$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 36$000
§ 5. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 6. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 7. Aluguel da casa da camara 96$000
§ 8. Eventuaes 10$000
§ 9. Obras municipaes 120$000

602$000

Art. 25. Camara Municipal de Alagoa de Baixo:

§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal 30$000
§ 4. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 5. Jury e eleições 40$000
§ 6. Custas judiciaes 50$000
§ 7. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 50$000
§ 9. Limpeza das ruas 50$000
§ 10. Obras municipaes 120$000
§ 11. Eventuaes 20$000
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador. $
§ 13. Idem de 15 por cento ao aferidor $

640$000

Art. 26. Camara Municipal de Floresta:

§ 1. Ordenado do secretario 180$000
§ 2. Idem do porteiro 40$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 40$000
§ 4. Idem do fiscal do 2.º districto 30$000
§ 5. Idem do fiscal do 3.º districto 30$000
§ 6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 60$000
§ 7. Jury e eleições 40$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 84$000
§ 9. Obras municipaes 225$000
§ 10. Eventuaes 41$000
§ 12. Expediente e assignatura do *Diario* 30$000

800$000

Art. 27. Camara Municipal de Afogados de Ingazeira:

§ 1. Ordenado do secretario 130$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal 30$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 36$000
§ 5. Idem de 15 por cento ao aferidor 7$500
§ 6. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 7. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 8. Agua, luz e aceio da cadeia 60$000
§ 9. Jury e eleições 30$000
§ 10. Obras municipaes 200$000

[illegible]

Art. 28. Camara Municipal de Flores:
§ 1. Ordenado do secretario [illegible]
§ 2. Idem do porteiro [illegible]
§ 3. Idem do fiscal 60$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 47$[illegible]
§ 5. Expediente e assignatura do Diario [illegible]
§ 6. Jury e eleições 20$000
§ 7. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 8. Custas judiciaes 30$000
§ 9. Obras municipaes, conservação do açude e limpeza das ruas 222$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao aferidor 3$000
§ 14. Eventuaes 11$190
813$770

Art. 29. Camara Municipal de Granito:
§ 1. Ordenado do secretario 80$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal 40$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 6. Expediente e assignatura do Diario 35$000
§ 7. Jury e eleições 30$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 9. Custas judiciaes 30$000
§ 10. Obras municipaes, limpeza e aceio das ruas 100$000
§ 11. Eventuaes 10$000
405$000

Art. 30. Camara Municipal de Triumpho:
§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro 60$000
§ 3. Idem do fiscal 80$000
§ 4. Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 5. Jury e eleições 70$000
§ 6. Expediente e assignatura do Diario 60$000
§ 7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 78$000
§ 8. Obras municipaes e divida passiva, inclusive 150$ ao escrivão Arsenio A. Pereira Borges 542$000
§ 9. Custas judiciaes 100$000
§ 10. Eventuaes 50$000
1:300$000

Art. 31. Camara Municipal de Vertentes:
§ 1. Ordeneno do secretario 360$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4. Porcentagem ao procurador 57$000
§ 5. Idem ao aferidor $
§ 6. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 7. Aluguel da casa da camara 180$000
§ 8. Expediente e assignatura do Diario 40$000
§ 9. Jury e eleições 50$000
§ 10 Custas judiciaes 50$000
§ 11. Eventuaes 20$000
§ 12. Obras e melhoramentos, inclusive uma estrada de rodagem que ligue Vertentes a Taquaretinga, a qual deve ser feita com o producto do imposto a que se refere o projecto n. 76 do 1885 150$000
1:137$000

Art. 32. Camara Municipal de Buique:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do fiscal 40$000
§ 3. Idem do porteiro 40$000
§ 4. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 5. Jury e eleições 35$000
§ 6. Limpeza das ruas e assignatura do Diario 50$000
§ 7. Custas judiciaes 100$000
§ 8. Eventuaes 50$000
§ 9. Porcentagem ao procurador 47$000
§ 10. Obras municipaes 158$000
750$000

Art. 33. Camara Municipal da villa da Pedra:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Ordenado do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 40$000
§ 4. Idem do fiscal de Santo Antonio 25$000
§ 5. Porcentagem de 8 por cento ao procurador $
§ 6. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 7. Aluguel da casa da camara, inclusive o prazo vencido 185$000
§ 8. Pagamento dos ordenados dos empregados, relativos ao exercicio de 1885 a 1886, inclusive as despezas eventuaes do mesmo exercicio e as relativas á cadeia 325$231
§ 9. Assignatura do Diario 27$000
§ 10. Expediente, jury e eleições 30$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 50$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 13. Despezas eventuaes, inclusive a compra de mobilia para a sala da camara e jury 160$000
§ 14. Limpeza das ruas 20$000
1:082$213

Art. 34. Camara Municipal de Bom Conselho:
§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do fiscal da villa 100$000
§ 3. Idem do fiscal de Taquary 40$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5. Ordenado do porteiro 60$000
§ 6. Expediente e assignatura do Diario 40$000
§ 7. Jury e eleições 50$000
§ 8. Agua, luz e aceio da cadeia 60$000
§ 9. Aluguel da casa da camara 170$000
§ 10. Idem do açougue [illegible]
§ 11. Despezas e custas judiciaes 160$000
§ 12. Limpeza das ruas 50$000
§ 13. Obras municipaes 120$000
§ 14. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
§ 15. Eventuaes 50$000
1:130$000

Art. 35. Camara Municipal do Espirito Santo de Páo d'Alho:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 200$000
§ 3 Idem do fiscal 250$000
§ 4 Idem do administrador do cemiterio 200$000
§ 5. Ordenado do servente 150$000
§ 6 Porcentagem ao procurador 141$098
§ 7. Jury e eleições 70$540
§ 8. Expediente e assignatura do Diario 63$000
§ 9 Custas judiciaes 400$000
§ 10. Luz para a cadeia 90$610
§ 11. Idem para a capella do cemiterio 22$520
§ 12. Limpeza das ruas e açougue 99$860
§ 13. Eventuaes 64$980
§ 14. Obras municipaes 877$[illegible]
§ 15. Porcentagem ao aferidor $
3:253$378

Art. 36. Camara Municipal de Nazareth:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres 400$000
§ 3. Idem do porteiro 200$000
§ 4 Idem do fiscal 300$000
§ 5. Idem do administrador do cemiterio 365$000
§ 6. Idem do guarda do açougue 120$000
§ 7. Porcentagem de 12 por cento ao aferidor $
§ 8. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 9. Jury e eleições 100$000
§ 10. Expediente e assignatura do Diario 100$000
§ 11. Limpeza das ruas e paço municipal [illegible]
§ 12. Agua e luz para a cadeia [illegible]
§ 13. Custas judiciaes, sendo 600$ para pagamento do que deve a Manoel Barbosa Cavalcante e 400$000 a Manoel Gomes dos Santos [illegible]
§ 14 Ordenado do [illegible] para o cemiterio [illegible]
§ 15. Eventuaes [illegible]

§ 16. Obras e melhoramentos municipaes, [illegible] do [illegible] 1:[illegible]
[illegible]

Art. 37. Camara Municipal de [illegible]:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 150$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 300$000
§ 4. Idem do ajudante do fiscal no Abreu e S. José 100$000
§ 5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador [illegible]
§ 6. Idem de 10 por cento ao aferidor [illegible]
§ 7. Expediente e assignatura do Diario 60$000
§ 8. Jury, eleição e qualificação 50$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 10. Custas judiciaes 100$000
§ 11. Foros, aceio e conservação do paço municipal 30$000
§ 12. Obra do mercado da villa [illegible]
§ 13. Melhoramentos municipaes 100$000
§ 14. Eventuaes 55$949
2:277$949

Art. 38. Camara Municipal do Rio Formoso:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do fiscal da cidade 200$000
§ 3. Idem idem de Una 120$000
§ 4. Idem do guarda fiscal 120$000
§ 5. Idem do porteiro 150$000
§ 6. Aluguel da casa da camara 240$000
§ 7. Idem do mercado 120$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 9. Jury e eleições 100$000
§ 10. Custas judiciaes 100$000
§ 11. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 12. Eventuaes 100$000
§ 13. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 130$000
§ 13. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 15. Ordenado do advogado e defensor dos presos pobres 200$000
§ 16. Limpeza e aceio da cidade 200$000
§ 17. Obras municipaes 500$000
2:830$000

Art. 39. Camara Municipal de Gamelleira:
§ 1. Ordenado do secretario 300$000
§ 2. Idem do porteiro 100$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 200$000
§ 4. Idem idem de Ribeirão e S. José 75$000
§ 5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 82$000
§ 6. Idem de 10 por cento ao aferidor 41$000
§ 7. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 8. Jury, eleição e alistamento 40$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 10. Eventuaes 100$000
§ 11. Aluguel da casa da camara 260$000
§ 12. Custas judiciaes 300$000
§ 13. Limpeza e aceio das ruas 100$000
§ 14. Obras municipaes 281$000
1:979$000

Art. 40. Camara Municipal do Bonito:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres 500$000
§ 3. Idem do porteiro 100$000
§ 4. Idem do fiscal da villa 200$000
§ 5. Idem idem de Capoeiras 50$000
§ 6. Idem idem de Ca-me-vou 50$000
§ 7. Idem do administrador do cemiterio 240$000
§ 8. Idem do coveiro 200$000
§ 9. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 10. Jury e eleições 60$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 12. Custas judiciaes 200$000
§ 13. Limpeza e aceio das ruas e do paço municipal 50$000
§ 14. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 200$000
§ 15. Idem de 15 por cento ao aferidor 48$000
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes 1:061$000
§ 17. Eventuaes 30$000
3:499$000

Art. 41. Camara Municipal do Exú:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do fiscal da villa 60$000
§ 3. Idem idem do 2º districto 50$000
§ 4 Expediente e assignatura do Diario 40$000
§ 6. Aluguel da casa da camara 60$000
§ 6. Custas judiciaes 30$000
§ 7. Jury e eleições 30$000
§ 8. Porcentagem ao procurador 36$000
§ 9. Obras municipaes e limpeza das ruas 200$000
§ 10. Eventuaes 20$000
676$000

Art. 42. Camara Municipal de Correntes:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 25$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 50$000
§ 4. Idem do da Lagoa do Emygdio 25$000
§ 5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 6. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 7. Aluguel da casa da camara 120$000
§ 8. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 9. Jury e eleições 30$000
§ 10. Custas judiciaes, sendo 200$000 ao escrivão do jury, pelas custas que possam caber-lhe, sem direito a reclamação alguma 240$000
§ 11 Obras municipaes 200$000
§ 12. Eventuaes 30$000
§ 13. Ordenado do fiscal do Olho d'Agua do Góes 20$000
940$000

Art. 43. Camara Municipal de Agua Preta:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do porteiro 120$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 120$000
§ 4. Idem idem de Cuyambuca 100$000
§ 5. Idem idem de Sertãosinho e Frio 200$000
§ 6. Custas judiciaes 100$000
§ 7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 8. Idem de 12 por cento ao aferidor $
§ 9. Ordenado do administrador do cemiterio da villa [illegible]
§ 10. Idem idem de Sertãosinho 50$000
§ 11. Idem idem do Frio 50$000
§ 12. Expediente e assignatura do Diario 47$000
§ 13. Jury e eleições [illegible]
§ 14. Limpeza das ruas 120$000
§ 15. Obras e melhoramentos municipaes, sendo 500$000 para pagamento da 1ª prestação devida pela compra da casa destinada a servir de paço municipal [illegible]
§ 16. Agua e luz para a cadeia [illegible]
§ 17. Eventuaes [illegible]
2:5[illegible]$000

Art. 44. Camara Municipal de Iguarassú:
§ 1. Ordenado do secretario [illegible]
§ 2. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres [illegible]
§ 3. Idem do fiscal da villa [illegible]
§ 4. Idem idem de [illegible] [illegible]
§ 5. Idem idem de [illegible] [illegible]
§ 6. Idem do administrador do cemiterio [illegible]
§ 7. Idem do coveiro [illegible]
§ 8. Idem do porteiro da camara [illegible]
§ 9. Idem do continuo [illegible]
§ 10. Porcentagem ao procurador [illegible]
§ 11. Agua e luz para a cadeia [illegible]
§ 12. Jury, eleição e alistamento [illegible]
§ 13. Expediente e assignatura do Diario [illegible]
§ 14. Custas judiciaes e processos [illegible]
§ 15. Obras municipaes [illegible]

[illegible]
§ 17. Eventuaes [illegible]
[illegible]

Art. 45. Camara Municipal de [illegible]:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem [illegible] [illegible]
§ 3. Idem do fiscal da cidade 200$000
§ 4. Idem idem do Alagoinha 50$000
§ 5. Idem idem de Poção 25$000
§ 6. Idem idem de Cimbres 50$000
§ 7. Idem idem de Olho d'Agua 25$000
§ 8. Expediente e assignatura do Diario 70$000
§ 9. Jury e eleições 80$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 11. Custas judiciaes 600$000
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 160$000
§ 13. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 14. Obras, melhoramentos e limpeza 520$000
§ 15. Eventuaes 40$000
2:660$000

Art. 46. Camara Municipal de Bom-Jardim:
§ 1. Ordenado do secretario 500$000
§ 2. Idem do fiscal da cidade 200$000
§ 3. Idem do Surubim 100$000
§ 4. Idem do porteiro 200$000
§ 5. Idem de 2 guardas fiscaes, a 200$ cada um 400$000
§ 6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 7. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 8. Expediente e assignatura do Diario, jury e eleições 150$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia 200$000
§ 10. Custas judiciaes, inclusive 445$ ao escrivão Joaquim Martins da Cunha 650$000
§ 11. Aluguel da casa da camara 180$000
§ 12. Obras publicas municipaes, comprehendendo a reforma da mobilia do paço municipal, melhoramento da ladeira de João Congo, limpeza das ruas da cidade e dos açudes de servidão publica do municipio 1:320$000
§ 13. Eventuaes 100$000
4:000$000

Art. 47. Camara Municipal de Aguas Bellas:
§ 1. Ordenado do secretario 150$000
§ 2. Idem do porteiro 30$000
§ 3. Idem do fiscal 150$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 6. Jury e eleições 20$000
§ 7. Expediente e assignatura do Diario 40$000
§ 8. Agua e luz para a cadeia 24$000
§ 9. Aluguel do açougue 24$000
§ 10. Obras e melhoramentos municipaes, limpeza e aceio das ruas e feira 160$000
§ 11. Eventuaes 10$000
§ 12. Ordenado do administrador do cemiterio 180$000
§ 13 Idem de um coveiro 182$000
976$000

Art. 48. Camara Municipal do Cabo:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do administrador do cemiterio 400$000
§ 3. Idem do porteiro da camara 100$000
§ 4. Idem do fiscal 400$000
§ 5. Idem do porteiro e coveiro do cemiterio 300$000
§ 6. Porcentagem ao procurador 6 por cento 280$000
§ 7. Idem ao aferidor, 18 por cento 100$000
§ 8. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 9 Jury, eleição e impressão 100$000
§ 10. Limpeza das ruas 100$000
§ 11. Custas judiciaes, sendo 1:124$500 ao escrivão Clarindo Hermeto Lins incluida nesta quantia a de 547$, de accordo com a lei n. 1,791 1:400$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 13. Conservação do cemiterio 100$000
14. Obras municipaes 300$000
§ 15. Eventuaes 100$000
4:330$000

Art. 49. Camara Municipal de Palmares:
§ 1. Ordenado do secretario 900$000
§ 2. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos 300$000
§ 3. Idem do porteiro 200$000
§ 4. Idem do fiscal da cidade 500$000
§ 5. Idem do fiscal de Preguiça 200$000
§ 6. Idem do fiscal de Catende 200$000
§ 7. Idem do fiscal de Jaqueira 150$000
§ 8. Idem do fiscal de Marayal 150$000
§ 9. Idem do fiscal de Mutuns 600$000
§ 10 Porcentagem ao aferidor $
§ 11. Porcentagem ao procurador, 5 por cento $
12. Expediente e assignatura do Diario 100$000
13. Jury e eleições 100$000
§ 14. Aluguel da casa da camara 480$000
§ 15. Idem do matadouro 300$000
§ 16. Agua e luz para a cadeia 150$000
§ 17. Custas judiciaes [illegible]
§ 18. Obras municipaes, dando-se começo a uma casa de mercado em Preguiça e Palmares 1:4[illegible]$000
§ 19. Limpeza das ruas 100$000
§ 20. Eventuaes 100$000
[illegible]:990$000

Art. 50. Camara Municipal de Jaboatão:
§ 1. Ordenado do secretario 600$000
§ 2. Idem do porteiro 200$000
§ 3. Idem do fiscal aferidor 600$000
§ 4. Idem do servente do cemiterio 365$000
§ 5. Porcentagem ao procurador, 6 por cento 265$000
§ 6. Expediente, jury e eleições 120$000
§ 7. Obras e melhoramentos 450$000
§ 8. Custas judiciaes 400$000
9. Agua e luz para cadeia 50$000
§ 10. Eventuaes 160$000
§ 11. Ordenado do administrador do cemiterio 400$000
§ 12. Ao escrivão do jury 300$000
3:[illegible]$000

Art. 51. Camara Municipal de Garanhuns:
§ 1. Ordenado do secretario 200$000
§ 2. Idem do porteiro [illegible]
§ 3. Idem do fiscal da cidade 120$000
§ 4. Idem do fiscal do Brejo 25$000
§ 5. Idem do fiscal de Palmeira 25$000
§ 6. Agua e luz para a cadeia [illegible]
§ 7. Jury e eleições 35$000
§ 8. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 9. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 10. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 11 Custas judiciaes, sendo 300$ ao escrivão do jury pelas custas que lhe possam caber, sem direito a reclamação alguma [illegible]
§ 12 Obras e melhoramentos municipaes 200$000
§ 13. Eventuaes 20$000
1:215$000

Art. 52. Camara Municipal de S. José do Egypto:
§ 1. Ordenado do secretario [illegible]
§ 2. Idem do porteiro [illegible]
§ 3. Idem do fiscal da villa [illegible]
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 6. Aluguel da casa da camara [illegible]
§ 7. Expediente e assignatura do Diario [illegible]
§ 8. Jury, [illegible]

[illegible] 120$000
§ 9. Agua e luz para a cadeia [illegible]
§ 10. Obras e melhoramentos municipaes [illegible]
§ 11. Eventuaes [illegible]
910$000

Art. 53. Camara Municipal de Panellas:
§ 1. Ordenado do secretario 240$000
§ 2. Idem do porteiro 60$000
§ 3. Idem do fiscal do 1º districto 60$000
§ 4. Idem do fiscal do 2º districto 60$000
§ 5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 6. Idem de 15 por cento ao aferidor $
§ 7. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 8. Custas judiciaes 60$000
§ 9. Limpeza das ruas 60$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia 60$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes 526$000
§ 12. Eventuaes 50$000
1:226$000

Art. 54. Camara Municipal de Quipapá:
§ 1. Ordenado do secretario 250$000
§ 2. Idem do porteiro 50$000
§ 3. Idem do fiscal 50$000
§ 4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
§ 5. Idem de 10 por cento ao aferidor $
§ 6. Custas judiciaes 60$000
§ 7. Limpeza das ruas 35$000
§ 8. Aluguel da casa da camara 200$000
§ 9. Jury e eleições 30$000
§ 10. Expediente e assignatura do Diario 50$000
§ 11. Obras municipaes 200$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 13. Eventuaes 20$000
995$000

Art. 55. Camara Municipal de Goyanna:
§ 1. Ordenado do secretario 700$000
§ 2. Idem de secretario aposentado 573$300
§ 3. Idem do porteiro 300$000
§ 4. Idem do advogado com obrigação de defender os presos pobres 300$000
§ 5. Ordenado do administrador do cemiterio da cidade 600$000
§ 6. Idem do administrador do cemiterio de Goyanninha 200$000
§ 7. Idem do administrador do mercado 300$000
§ 8. Idem do administrador do matadouro 200$000
§ 9. Idem dos dous serventes do cemiterio da cidade e um do de Goyanninha 650$000
§ 10. Idem do fiscal da cidade 500$000
§ 11. Idem dos fiscaes de Tejucupapo, Ponta de Pedra, Nossa Senhora do O', Goyanninha e Areias a 100$ 500$000
§ 12. Aluguel do mercado da cidade 336$000
§ 13. Aluguel do mercado de Goyanninha 60$000
§ 14. Idem da casa do mercado em Nossa Senhora do O' 72$000
§ 15. Agua e luz para a cadeia 200$000
§ 16. Custas judiciaes 500$000
§ 17. Jury e eleição 150$000
§ 18. Expediente e assignatura do Diario 100$000
§ 19 Limpeza e aceio das ruas e paço municipal 300$000
§ 20 Obras municipaes 2:156$849
§ 21. 6 % ao procurador. $
§ 22. 10 % ao aferidor. $
§ 23. Eventuaes 100$000
§ 24. Dividas passivas: sendo 393$351 a Manoel Joaquim Carneiro de Albuquerque e 573$ a Antonio Ferreira de Aguiar 966$351
9:924$500

Art. 56. Camara Municipal de S. Bento:
§ 1. Ordenado do secretario 400$000
§ 2. Idem do porteiro 80$000
§ 3. Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4. Idem do fiscal de Canhotinho 50$000
§ 5. Idem do fiscal de Jupy 40$000
§ 6. Idem do fiscal do Calçado 40$000
§ 7. Idem do fiscal de Cachoeirinha 40$000
§ 8. Idem do administrador do cemiterio da villa 60$000
§ 9. Idem de um coveiro 30$000
§ 10. Idem do administrador do cemiterio de Canhotinho 30$000
§ 11. Porcentagem de 6 % ao procurador 150$000
§ 12. Idem ao auxiliar do procurador encarregado especialmente da cobrança da divida activa 100$000
§ 13. Expediente e assignatura do Diario 60$000
§ 14. Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 15. Jury, eleição e alistamento militar 50$000
§ 16. Despezas e custas judiciaes 20$000
§ 17. Aluguel do paço da camara 180$000
§ 18. Limpeza das ruas 50$000
§ 19. Obras municipaes, tendo preferencia o muro do açude municipal e concerto do mesmo 800$000
§ 20. Eventuaes 100$000
§ 21. Porcentagem de 15 % ao aferidor 300$000
2:670$000

[illegible]

Receita

Art. 57. Para occorrer ás despezas decretadas ficam as Camaras Municipaes autorisadas a arrecadar no exercicio de 1886 a 1887 os impostos especificados nos seguintes paragraphos:
§ 1. Aluguel dos predios municipaes.
§ 2. Fóros e laudemios de terrenos municipaes.
§ 3. Aferição de pesos e medidas.
§ 4. Rendimento dos mercados publicos.
§ 5. Idem dos cemiterios publicos.
§ 6. Idem dos matadouros e logradouros publicos.
§ 7. Multas segundo o Cod. Crim. por infracções de posturas e mais leis em vigor.
§ 8. Idem por falta de cumprimento de contractos municipaes.
§ 9. Quebramento de fianças.
§ 10 Emolumentos municipaes.
§ 11. Investiduras de terrenos.
§ 12. Custas.
§ 13. Des por cento por indevida detenção das rendas municipaes.
Ficam dispensados das multas os devedores por impostos municipaes, referentes aos exercicios anteriores, que pagarem seus debitos dentro do 1.º semestre de 1886 a 1887.
§ 14. Dous mil e quinhentos réis sobre depositos.
§ 15. Multa de dez por cento sobre os vencimentos dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
§ 16 Legados pios não cumpridos.
§ 17. Receita eventual.
§ 18. Divida activa.
§ 19. Saldo dos exercicios anteriores.
§ 20. Quinhentos réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis por suino, ovelhum e cabrum talhados nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro os que não tendo açougue abaterem para retalhar por sua conta ou para arrobar (vender) a terceiros para estes retalharem.
§ 21. Trezentos réis pagos no matadouro da Cabanga, de cada rez que fôr alli abatida, além das taxas dos §§ 6º e 20, com applicação exclusiva ao resgate das apolices municipaes.
§ 22. Dizimo do gado suino, cabrum e ovelhum.
§ 23. Taxas sobre passagens de rios, não excedendo de 40 réis por pessoa e 80 réis por animal vaccum, cavallar ou muar.
§ 24. Pedagio das pontes e estradas que construirem á custa de suas rendas, com as mesmas taxas do paragrapho anterior e mais 80 réis por carros de duas rodas e 120 réis pelos de quadro rodas.
§ 25. Licença para abrir [illegible]

[illegible] prehendidos na [illegible] villas; 2$000 nos suburbios [illegible].
1. Quando o predio fôr [illegible] do estabelecimento, [illegible] do imposto o lançamento da decima.
2. Os armazens alfandegados, armazens de receber ou depositos de mercadorias e escriptorios de consignações ou commissões de generos nacionaes ou estrangeiros, pagarão na mesma proporção.
3. Os bancos, as casas bancarias ou filiaes, agencias ou companhias maritimas, commerciaes ou industriaes, agencias de vapores, companhias de seguro de qualquer especie e as casas de vender bilhetes de loterias, pagarão 5 por cento.
4. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas municipaes e se tem conservado depois da mesma prohibição pagarão o dobro destas taxas.
5. Nada pagarão as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas, nas estradas.
6. Não se comprehendem nas disposições deste paragrapho os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas ou outros quaesquer que não propriamente de compra, venda ou commissão.
§ 26. Vinte e cinco mil réis além da taxa do paragrapho anterior, por casa de negocio nas freguezias da cidade do Recife, que vender bebidas espirituosas, e 12$ nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros municipios.
§ 27. 30$000 sobre fabricas de fogo de artificio ou individuo que o fabricar no municipio do Recife, pagando-se metade deste imposto nos demais municipios.
§ 28. Licença para vender polvora ou qualquer outra materia inflammavel, em lugares determinados pelas posturas, 20$, além da taxa do § 25, nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 10$ nas povoações do mesmo e nas outros municipios.
§ 29. Idem para ter deposito de polvora nos lugares que a Camara permittir, 30$ no municipio do Recife, e 10$ nas demais cidades e villas.
§ 30. 20$ além da taxa do § 25, por casa de negocio para vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes nacionaes e estrangeiros, nas freguezias da cidade do Recife, e 10$ nas demais cidades e villas.
§ 31. 15$ para soltar fogos de vista e 5$ para soltar fogo do ar, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e metade nos outros lugares e nas cidades e villas dos outros municipios, pagando o dobro os que o fizerem sem licença.
§ 32. Licença para ter rancho 10$, além das taxas dos §§ 25 e 26, nas freguezias da cidade do Recife, nos lugares que a Camara permittir; 5$, livre sómente da taxa do § 25, nos outros lugares do municipio comprehendidos no lançamento da decima, e nas cidades dos demais municipios e 2$500 nos suburbios.
§ 33. Licença para ter garapeiras, além das taxas dos §§ 25 e 26, 10$ nos lugares permittidos pela Camara, fóra do perimetro da cidade, não exceptuadas mesmo as estabelecidas nas casas de rancho, comprehendidas na disposição do § anterior, e 5$ dentro das cidades, villas e povoações dos demais municipios, além do imposto do § anterior.
As garapeiras que dentro do 1º semestre de 1886 a 1887 não forem retiradas do Chora Menino, á Passagem da Magdalena, e rua Imperial, pagarão o imposto de 200$, e as que forem estabelecidas nas proximidades da estrada de ferro de Jaboatão pagarão metade da taxa deste §.
§ 34. Licença para abrir ou continuar a ter aberta quintada para vender doces, fructas e louças de barro, 4$ no municipio do Recife e 2$ nas povoações e cidades dos demais municipios, livres da taxa do § 25.
§ 35. 120 réis por carga de farinha e qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas; pagando metade os pequenos volumes.
§ 36. 500 réis por carga de aguardente, 320 rs. por carga de carne secca, bacalhão e outros peixes expostos a venda nos mercados e feiras, pagando metade quando os generos forem em menor quantidade que uma carga e tambem quando não houver casa de mercado, barracão ou telheiro em que sejam recolhidos os generos.
§ 37. 50$, além da taxa do § 25, livre da taxa do § 25, por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção.
§ 38. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, além do imposto de arruamento, quando seja preciso cordeação, 100 réis por metro quadrado da area occupada, á razão de cada pavimento, nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 50 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, e 10 réis nas povoações dos demais municipios, livres do imposto de andaime, exceptuadas as casas que se edificarem em terrenos alagados.
§ 39. 20$ por casa de negocio de vender molhados, no municipio do Recife, que conservar rotulas em qualquer de suas portas.
As casas que se edificarem em terrenos alagados não ficam comprehendidas nas disposições do § 38.
§ 40. Licença para substituição de linha e traves nas cobertas das casas, 5$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 3$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios e 1$ nas povoações.
§ 41. Idem para fazer correija, parapeito, rebôco exterior no predio ou internar as aguas, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios e 1$ nas povoações.
§ 42. Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio, 3$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 2$ nos outros lugares do municipio do Recife e nas cidades e villas dos demais municipios.
§ 44. Idem para mudar ou collocar soleira e degráos, verga e bandeira de cada porta e janella exterior, 2$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife.
§ 45. Idem para construir muro, além do imposto de arruamento, quando seja precisa cordeação, 50 réis por metro corrente nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e 20 réis nos outros lugares e villas e povoações, pagando as cercas apenas o imposto do arruamento.
§ 46. Trezentos réis por metro corrente de arruamento, quando a camara tenha de dar cordeação nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 200 rs. nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 100 rs. nas demais povoações.
§ 47. Licença para os particulares fazerem escavações nas ruas das freguezias da cidade no municipio do Recife, para canalisar agua ou gaz, 4$; devendo repôr a rua no seu antigo estado, sob pena de pagarem a multa de 10$.
§ 48. Idem para qualquer obra ou concerto não especificado nos paragraphos anteriores, 3$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos outros municipios.
§ 49. Cem mil réis por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira nas freguezias da cidade do municipio do Recife.
§ 50. Vinte mil réis por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas, beccos, travessas, pateos, praças e largos, e não estejam murados na altura do pavimento térreo, e 10$ por essas terreas nas mesmas condições, nas freguezias da cidade do municipio do Recife.
§ 51. Dez mil réis por casas nas ruas já calçadas, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados de conformidade com as posturas municipaes.
§ 52. Quinhentos réis por metro corrente de terreno não murado nas freguezias da cidade no municipio do Recife, comprehendendo os terrenos alagados.
§ 53. Quinhentos mil réis por cada casa que se edificar ou reedificar, havendo demolição completa, contra as posturas municipaes, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, muito embora a camara não tenha podido obrigar judicialmente a sua demolição, 200$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
§ 54. Licença para armar coretos, fincar postes, para arcos ou embandeiramentos para festas, emquanto estes deverem, cumpridas depois as clausulas das posturas, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 2$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.
§ 55. Idem para armar barracas, em tempo de festa, em quanto esta durar, [illegible] las dos demais municipios; pagando além disso o imposto do § 26, quando venderem bebidas espirituosas.
§ 56. Idem para armar circo ou pavilhão na cidade do Recife, 500$, além dos impostos do § 91, e 100$ nas outras cidades e villas.
§ 57. Idem para morar e ter guindaste nos cáes de qualquer freguezia da cidade do Recife, nos lugares que a camara permittir, 10$.
§ 58. Idem para armar barracas e quitandas, 8$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 100 rs. por feira nos outros lugares, cidades e villas, determinando a camara os lugares e approvando os modelos, não prejudicando a empreza de kiosques.
§ 59. Idem para collocar taboletas ou inscripções (não comprehendidas as pequenas indicações escriptas nas portas), 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$ nos outros lugares, cidades e villas.
§ 60. Idem para construir e conservar sobre agua, ponte ou trapiche de embarque ou desembarque de generos ou passageiros nos lugares que a camara permittir, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 5$ nos outros lugares, cidades e villas.
§ 61. Idem para ter estaleiro, 6$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nas outras cidades.
§ 62. Idem para ter casa de banhos publicos, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$ nas demais cidades.
§ 63. Idem para usar armas defesas, obtida igualmente licença da policia, 20$, multados no dobro os contraventores, além das penas em que incorrerem.
§ 64. Idem para ter casa de jogos não prohibidos, 20$ na cidade do Recife e 10$ nas outras cidades, isentos deste imposto apenas os bilhares dos estabelecimentos que já pagaram a taxa do § 26.
§ 65. Idem para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2,662 de 14 de Novembro de 1864, 500$ na cidade do Recife e 200$ nas demais cidades.
§ 66. Idem para ter oloria, 10$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 5$ nos outros lugares, villas e cidades.
§ 67. Idem para ter estribaria de cavallos de trato ou de aluguel, de vaccas ou bois, ou quaesquer outros estabelecimentos desse genero, 30$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 15$ nos outros lugares, villas e cidades.
§ 68. Idem para ter theatrinho, exposição de vistas, tivoly ou qualquer divertimento publico, com entrada paga, 20$ nas freguezias da cidade do Recife, 5$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades e villas; pagando por cada espectaculo, 6$ no municipio do Recife e 2$ nas outras cidades e villas, exceptuados os espectaculos de beneficencia ou em favor de libertação de escravos.
§ 69. 5$ por carro ou carroça de aluguel para transporte de carga ou passageiros, sendo de duas rodas e tendo molas; 10$ se não tiver molas, 10$ sendo de quatro rodas e tendo molas e 15$ se não tiver molas.
1.º Ficam isentas destas taxas os carros ou carroças que conduzirem productos da lavoura e os carros funebres, que pagarão os preços da tabella approvada pelo art. 20 do regulamento de 20 de Agosto de 1879.
2.º Ficam tambem isentos destas taxas os carros dos medicos, cirurgiões e parteiras.
§ 70. 300 réis em uma só vez por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de passageiros ou cargas sujeitas ao imposto.
§ 71. 240 réis por tarrafa applicada 12 horas em pescaria nos açudes municipaes, quando a Camara consentir, pagando a multa de 20$ os que o fizerem sem licença.
§ 72. 5$ por cada viveiro de apanhar peixe.
§ 73. 5$ por cada curral de apanhar peixe.
§ 74. 5$ por forno de fazer cal.
§ 75. 50 réis por metro corrente de baixa de capim nas freguezias da cidade do municipio do Recife, exceptuadas as plantas que não forem para negocio.
§ 76. 20$ por machina a vapor empregada em qualquer mister nas freguezias da cidade no municipio do Recife.
§ 77. 40 réis por metro de rede de costa ou pesca.
§ 78. 40 réis por cada pé de coqueiro fructifero, exceptuados 20 pés para o proprietario.
§ 79. 100$ por mascate de fazendas, miudezas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife, á excepção da freguezia de S. Lourenço da Matta e 5$ nesta freguezia e aos outros municipios; sendo nacional pagará 10$.
§ 80. 500$ por mascate de ouro, prata e pedras preciosas no municipio do Recife; sendo nacional pagará 50$.
§ 81. 3$ por amolador, engraxador, ganhador, boleiro, conductor de marmotas, realejos e outros objectos de divertimentos publicos, vendedores de figuras de gesso, bonecas, estampas, phosphoros, quinquilharias ou qualquer industria que se exerça nas ruas da cidade do Recife e seus suburbios.
§ 82. 6$ por capataz, 4$ por talhador ou magarefe, só podendo ser pessoa livre.
§ 83. 10$ por vendedor de bilhetes de loteria, exceptuadas as mulheres e crianças.
§ 84 3 % dos empregados municipaes e aposentados que perceberem vencimentos até 1:000$, 3 1/2 % de 1:000$ a 1:500$, 4 % de 1:500$ a 2:000$, 4 1/2 % de 2:000$ a 2.500$, 5 % de 2:500$ a 3:000$, e d'ahi por diante mais um por cento em lugar de meio, na mesma conformidade.

Disposições geraes

Art. 58. Continuam em vigor os arts. 92 da lei n. 1,607 de 1881 e 96 da lei n. 1,221—parte 1ª, 57 da lei n. 1,717 e os arts. 53, 55, 56, 57, 58, 61 e 62 da lei n. 1,791 e art 27 da lei n. 1,834.

Art. 59. O producto do imposto estabelecido no n. 81 do art. 57 na parte relativa á Camara do Recife terá applicação exclusiva ao pagamento das letras da compra do sitio Caçote e nas demais Camaras ao pagamento de dividas passivas e obras.

Art. 60. Ficam em vigor os arts. 1, 8, 14, 15, 19, 21, 26, 29 e 30 do cap. IV da lei n. 1,834, e art. 16 da cap. III da lei n. 1,862.

Art. 61. O rendimento liquido do Mercado de S. José será arrecadado em caixa especial e exclusivamente applicado ao pagamento da divida contrahida pela Camara Municipal do Recife com o Banco do Brazil, não podendo em caso algum esse rendimento ser applicado a outro serviço ou despeza.

Para dito fim a Camara recolherá mensalmente áquelle Banco, ou á sua agencia nesta cidade o rendimento que for arrecadado.

Art. 62. Não serão preenchidos quando vagarem, na Camara Municipal do Recife, tres lugares de guardas, um de amanuense da contadoria ou secretaria, outro do lançador e ainda qualquer um dos lugares da repartição da aferição.

Art. 63. Ficam approvadas as contas de 1884—1885 das Camaras de Itambé, Olinda, Timbaúba, Goyanna, Victoria, Escada, Bezerros, Brejo, Caruarú, Gravatá, Ipojuca, Muribeca, Serinhaem, Limoeiro, Bôa-Vista, Petrolina, Salgueiro, Ouricury, Tacaratú, Leopoldina, Villa Bella, Alagôa de Baixo, Floresta, Alogados de Ingazeira, Flores, Granito, Triumpho, Vertentes, Buique, Villa da Pedra, Bom Conselho, Espirito Santo, Nazareth, Barreiros, Rio Formozo, Gamelleira, Bonito, Correntes, Exú, Agua Preta, Iguarassú, Cimbres, Bom Jardim, Cabo, Aguas Bellas, Palmares, Cabrobó, Panellas, Jaboatão, Quipapá, Garanhuns, S. José do Egypto, Gloria do Goitá, S. Bento e Recife.

Art. 64. Fica a Camara de Caruarú autorisada a conceder a Manoel N. Florencio de Vasconcellos, arrematante de impostos municipaes, o abate da 4ª parte do valor da arrematação por elle feita.

Art. 65 Fica extincto o debito de José Ignacio de Figueiredo para com a Camara Municipal de Limoeiro na importancia de 177$500, relativo ao exercicio de 1877—1878.

Art. 66. Fica a Camara Municipal de Buique autorisada a conceder a Joaquim Bezerra Torres, arrematante de impostos, o abate de 300$000 do valor da arrematação por elle feita.

Art. 67. Fica a Camara Municipal de Serinhaem autorisada a pagar de preferencia o que está a dever ao escrivão Eustaquio Walcace.

Art. 68. Fica a Camara Municipal do Brejo autorisada a conceder a José Alves de Azevedo o abate de 50 % do valor da arrematação por elle feita no exercicio passado.

Art. 69. Ficam as Camaras Municipaes autorisadas a pagar de custas, preferencialmente: a do Recife, o que estiver a dever aos escrivães Antonio Burgo Ponce de Leon, José Maria Ferreira França, e a José Francisco Telha, a quantia de 399$500 a Joaquim da Silva Carvalho, e a quantia de 267$250 a José Joaquim Dias [illegible] Junior; a da Escada, o que estiver a dever a Antonio Joaquim Machado; a de Limoeiro, a quantia de de 108$000 ao Dr. Antonio Thomaz de Luna Freire; as de Gravatá e Bezerros, o que estiver a dever ao Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello; a de [illegible], o que estiver a dever ao official de justiça [illegible] de Mello e a de [illegible], o que estiver a dever a João Pamphilio Cavalcanti [illegible]

Art. 70. A Camara Municipal do Recife pagará no corrente exercicio a quantia de 86$000, que deve ao Dr. Manoel da Silva Rego; a da Escada aos escrivães Antonio Carlos de Almeida e Hilario Urbano da Silva e a de Rio Formoso a José Ignacio dos Santos, de custas que estão a dever.

Art. 71. Ficam as Camaras Municipaes autorisadas a pagar de custas: a do Recife, o que está a dever a José Joaquim Pereira de Oliveira, idem ao Dr. Adelino Antonio de Luna Freire e 420$ ao Dr. Luiz Rodrigues Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond; a do Espirito Santo o que estiver a dever a Manoel Olavo de Rego Barros e ao Dr. Joaquim Francisco de Arruda; a da Gloria de Goitá, idem ao mesmo Dr. Arruda; a de Bom Jardim, 351$530 ao escrivão Carlos Ferreira da Silva, e o que estiver a dever a José Francisco de Souza Iteraminense; a de Timbaúba, idem aos Drs. Joaquim Francisco de Arruda e Julio Augusto de Luna Freire e ao solicitador Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão; a da Victoria, idem a José Maria de Oliveira, Francisco José de Magalhães, Antonio de Mello Verçosa, Luiz Cordeiro Benevides e Pedro Ferrão de Albuquerque; a de Goyanna, idem ao solicitador Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão; a de Bezerros, idem ao escrivão José Marinho de Hollanda Falcão; a de Barreiros, 300$000 ao escrivão Felix Macedo da Cunha França; a do Rio Formoso, o que estiver a dever ao escrivão Miguel Zeferino de Azevedo; a do Bonito, o que dever aos escrivães Genuino Eustaquio Gomes e Sergio Clementino de Souto-Maior e Albuquerque; a do Limoeiro, idem ao official de justiça Thomas Pires Ferreira; e a de Caruarú, idem ao advogado Juvencio Taciano Mariz, aos escrivães Francisco de Paula Bezerra Cavalcante e Antonio Rodrigues Brazileiro Carvalhaes e ao Dr. Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda.

Art. 72 Ficam autorisadas a pagar as Camaras Municipaes: de Gamelleira, o que estiver a dever a Francisco Manoel, levando em conta o que tem a haver do mesmo; a de Jaboatão, idem ao tenente-coronel Jeronymo de Souza Leão, de algueis da casa que serviço de paço municipal; de Panellas, o que estiver a dever ao capitão José Matheus de Oliveira Guimarães; de Quipapá, idem a Honorio Hermeto Gonçalves de Oliveira, e de Flores, idem a Laurindo Marques de Souza, de sustento de presos pobres.

Art. 73. Fica autorisada a Camara Municipal do Recife a restituir á de Olinda a importancia de fóros que indevidamente recebeu de terrenos e fóros pertencentes a esta municipalidade,

Art. 74. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço que tem, o guarda municipal João Pitta Virães.

Art. 75. Fica approvado o contracto celebrado pela Camara Municipal do Recife, effectuado em virtude da autorisação dada no art. 74 da lei n 1515 e manda o vigorar no exercicio da lei de 28 de Julho de 1884.

Art. 76. Fica approvado o contracto celebrado pela Camara Municipal de S. Bento, com João José Ferreira, para construcção de uma casa de mercado n'aquella villa.

Art. 77. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar a Penna, Motta & C. a importancia que amigavel ou judicialmente fôr liquidada, em vista da decisão do Tribunal de Relação na questão relativa ao contracto de limpeza publica.

Art. 78. Ficam as camaras municipaes das cidades de Nazareth e Bom Jardim autorisadas a contractar, com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de uma casa de mercado em cada uma das referidas cidades, mediante as seguintes condições:

§ 1.º O custo de cada edificio não será inferior a 10:000$.

§ 2.º Ao contractante pertencerão dous terços de todos os impostos cobrados nos mesmos mercados pelo tempo maximo de 15 annos, quando entregará o edificio, com indemnisação nunca superior á metade do valor do edificio e em perfeito estado de conservação.

Art. 79. Ficam autorisadas a conceder abates as camaras municipaes: de Nazareth, a Manoel Gomes dos Santos, o da quarta parte do valor da arrematação por elle feita; de Vertentes, a Joaquim Julião de Azevedo e João Francisco da Silva nas mesmas condições; de Gimbres, a Pedro Martyr de Pontes, Alexandre Gomes de Araujo Frazão e Antonio Manoel Bezerra Cavalcante, idem; de Bezerros, a Manoel Bezerra Cavalcante, o da quinta parte sobre a importancia da arrematação por elle feita no exercicio de 1884 a 1885; de Barreiros, a Pedro de Barros Wanderley, nos termos da informação da mesma camara; de Caruarú, a Francisco Rodrigues Sobral de Campos, de 50 % da arrematação de impostos da freguezia de S. Caetano; da Villa da Pedra, ao arrematante de impostos no exercicio de 1885 a 1886, da quantia de 50$, e da Pedra de Buique, a Leonardo Bezerra Leite Cavalcante, da terça parte do valor da arrematação por elle feita.

Art. 80. Por morte do actual zelador do sitio Caçote a Camara Municipal do Recife arrendará o dito sitio e emquanto o não fizer ficará a fiscalisação do mesmo a cargo do fiscal de Afogados.

Art. 81. O serviço da limpeza da cidade do Recife só poderá ser feito por meio de arrematação e nunca por administração.

Art. 82. O pagamento aos escrivães do jury que perceberem ordenado fixo, será feito em quotas mensaes, lavrando-se na secretaria das camaras termo em que os mesmos funccionarios declarem renunciar qualquer indemnisação por accrescimo de custas.

Art. 83. Fica prohibido abrir os estabelecimentos mercantis ou casas de negocios nos domingos e dias santificados.

§ 1.º Não se comprehende n'esta prohibição:

I. As casas de mercado, de barbeiro, cabelleireiro, açougues, hospedarias, cafés, tabacarias, bilhares, pharmacias e padarias.

II. As tavernas, que só poderão estar abertas até ao meio dia.

III. As casas de negocios de fóra da cidade do Recife, as quaes poderão estar abertas até as 2 horas da tarde.

IV. Os estabelecimentos mercantis ou casas de negocios situadas em cidades, villas e povoações em que houver feiras nos referidos dias.

§ 2.º Os infractores da presente lei ficam sujeitos á multa de 30$ e do dobro na reincidencia.

Art. 84. Ficam revogadas as disposições em contrario

Sala das commissões, 17 de Julho de 1886.—*Barros Barreto Junior.—Gaspar de Drummond.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Manoel de Barros Wanderley, tendo comparecido 29 Srs. deputados.

Foi lida e approvada, sem debate, a acta da sessão antecedente.

Foi lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir, um projecto sob n. 102, creando a comarca de Alagoa de Baixo, tendo por limites os do respectivo termo.

Approvou-se sem debate o parecer da commissão de redacção sobre o projecto n. 27 deste anno.

Submettido á discussão o parecer da mesma commissão sobre a do projecto n. 43 deste anno, foi approvado com diversas emendas, tendo orado os Srs. José Maria, Costa Ribeiro, Barros Barreto Junior, duas vezes, Drummond e João de Oliveira.

Passou se á 1ª parte da ordem do dia.

Approvaram-se em 3ª discussão, sendo remettidos á commissão de redacção os seguintes projectos deste anno:

N. 10, abastecimento d'agua potavel á cidade da Victoria e á todas as cidades e villas e povoações de Itapissuma e Canhotinho.

N. 46, approvando o compromisso da irmandade de Nossa Senhora da Luz, erecta no Convento do Carmo.

N. 26, limites da freguezia de S. José do Egypto.

Approvou se em 2ª discussão, sendo dispensado do interticio a requerimento do Sr. Soares de Amorim, o projecto n. 81 deste anno (posturas da Camara Municipal de Itambé).

Approvou-se o parecer n. 118 deste anno.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 33 deste anno, foram approvadas duas emendas.

O Sr. presidente levantou a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 2ª discussão das emendas ao projecto n 33; 3ª do projecto n. 81, discussão da lei não sanccionada a que se refere o parecer n. 118, todos deste anno, e continuação da antecedente.

Exposição Sul americana de Berlim A presidencia da provincia expedio o seguinte acto:

5.ª secção. - *Palacio da presidencia de Pernambuco em 17 de Julho de 1886.* — O vice-presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o Centro da Lavoura e Commercio do Rio de Janeiro e os avisos circulares do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 26 de Janeiro e 17 de Maio ultimos, resolve nomear uma commissão composta do Visconde da Silva Loyo, Barão de Serinhãem, tenente-coronel José Fiuza de Oliveira, commendadores Joseph Krause, João Fernandes Lopes e Antonio Gomes de Miranda Leal, e do cidadão André Maria Pinheiro, para se encarregar da acquisição de materias primas e productos brasileiros, que, com vantagem, figurem na secção da exposição sul-americana, que a sociedade Central de Geographia e Commercio de Berlim pretende inaugurar no dia 1º de Setembro proximo n'aquella cidade. (Assignado). —*Ignacio Joaquim de Souza Leão.*

5.ª secção —Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de Julho de 1886. — Tendo o Centro da Lavoura e Commercio do Rio de Janeiro solicitado o concurso desta provincia para a exposição sul americana, que a sociedade Central de Geographia e Commercio de Berlim pretende inaugurar nessa cidade no 1º de Setembro proximo futuro e havendo o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em avisos circulares de 26 de Janeiro e 17 de Maio ultimos, encarecido a conveniencia de ser o Brasil representado vantajosamente na secção a elle destinada, pela maior exhibição possivel, quer de productos, quer de materias primas, que sejam sujeitas a analyses chimicas e á experimentações industriaes, prestando-se igualmente informações e dados, que sirvam a tornar o imperio conhecido, por apreciação exacta de suas producções e riquezas naturaes, condições climatologicas das diversas zonas, methodos empregados na agricultura e em outros ramos da industria nacional, nomeei hoje para esse fim uma commissão composta de V. Exc., do Barão de Serinhãem, do tenente-coronel José Fiuza de Oliveira, dos commendadores Joseph Krause, João Fernandes Lopes e Antonio Gomes de Miranda Leal, e do cidadão André Maria Pinheiro.

Desejando esta presidencia corresponder ao empenho do governo imperial e da sociedade Centro da Lavoura e Commercio, e no interesse de procurar tornar se esta provincia melhor conhecida, principalmente no imperio allemão, pela exposição de seus melhores productos e materias primas conto que V. Exc., com os demais membros da commissão fará todo seu empenho e patriotismo ao melhor exito de tal commettimento, mostrando por esse modo o maior interesse e boa vontade pelo desenvolvimento desta provincia, certo de que o governo imperial considera de importancia os esforços e bons resultados obtidos pelas cidades que concorrerem para o melhor resultado desse desideratum.

Deus guarde a V. Exc. — *Ignacio Joaquim de Souza Leão.*—Ao Sr. Visconde da Silva Loyo.—Igual officio dirigio-se aos demais membros da commissão.

— Releva ponderar que S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia dirigio-se á Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes e ás Associações Commercial Beneficente e Commercial Agricola, pedindo-lhes o seu concurso para a exposição que se deve inaugurar em Berlim no dia 1º de setembro proximo.

Ministerio do Imperio—O Exm. Sr. Dr. vice presidente da provincia recebeu o seguinte telegramma:

«*Repartição geral dos telegraphos. Estação do Recife, 16 de Julho de 1886. Procedente do Rio. Ao presidente de Pernambuco.*—Declarados infeccionados—cholera—portos Triestre e Fiume e suspeitos demais portos austriacos até Cattaro. Navios procedentes portos infeccionados só poderão ser recebidos provincias depois de trazerem quarentena lazareto Ilha Grande. Serão sujeitos quarentenas mesmo lazareto navios procedentes portos suspeitos dadas hypotheses art. 135 regulamento. —*Ministro do Imperio.*»

Tribunal do Jury do Recife — Funccionou hontem este tribunal com a presença de numero legal de juizes de facto no julgamento dos réos Manoel Florentino Fernandes de Souza, Manoel de Souza Brandão, Innocencio Francisco Xavier e Manoel Januario d'Annunciação, praças do exercito, todos pronunciados no art. 205 do codigo criminal.

Patrocinou a todos o Dr. Luiz Drummond.

Foram absolvidos por peremptção.

Governo do Bispado—Diz a *Aurora* de 18 do corrente que, de 9 á 15, foram passadas:

Provisão do vigario, para a freguezia da Conceição de Piancó, na Parahyba, por mais um anno, a favor do Revd. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Idem, para a freguezia de Alagoa do Monteiro, na Parahyba, a favor do Revd. Pedro Jacintho Ramos, por tempo de mais um anno.

Idem, para a freguezia de S. Luiz de Quitunde, em Alagoas, a favor do Revd. José Teixeira de Mello.

Idem, para a freguezia do Porto Real do Collegio, nas Alagoas, a favor do Revd. Manoel Pires de Carvalho.

Idem, para a freguezia de S. Pedro Martyr em Olinda, a favor do Rvd. Francisco Antonio Vianna.

Idem, de coadjutor da freguezia de Santa Luzia do Norte, nas Alagôas, a favor do Revd Mathias Antonio de Mello.

Idem, de coadjutor da freguezia do Acary, no Rio Grande do Norte, a favor do Revd. Manoel Joaquim da Silva Chacon.

Portaria dispensando o Revd. conego José Vaz Guiterres, da regencia da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda.

Idem, encarregando o Revd. Francisco Antonio Vianna, da regencia da de Maranguape cumulativamente com a de S. Pedro Martyr de Olinda.

Idem, concedendo licença ao Revd. Joaquim Alves Machado, vigario de Patos, na Parahyba, para ausentar-se da parochia, deixando na regencia desta o Revd. Aquilio Satyro e Souza.

Vapores arribados—O Sr. Lobo, commandante do vapor *Giquiá*, ante-hontem entrado de Fernando, remetteu-nos a seguinte communicação:

«A 14 do mez andante aportaram a Fernando de Noronha os vapores italianos da Companhia de Navegação Geral Italiana, *Giava*, capitão Domingos Vermingo, com mais de 600 passageiros, procedentes de Genova, com destino ao Rio de Janeiro e Buenos Ayres: e *Bisogno*, capitão Anloso Salvador, em viagem de regresso á Europa; o primeiro com a helice partida, e o segundo navegando em conserva; entraram ambos e ancoraram em Fernando, onde passaram a noite.

«A 15, pelas 10 horas da manhã, o *Bisogno* tomou o *Giava* a reboque e ás 18 sahiram do porto da ilha com destino a Bahia, onde o capitão do *Giava* pretende fazer os reparos que necessita seu vapor

«O referido capitão, antes de largar, veio a bordo do vapor *Giquiá*, de que sou commandante, e deu-me dous telegrammas, um para Genova e outro para De Vicenzi, no Rio de Janeiro afim de que eu os desse ao consul italiano no Recife, para este os expedir.

«A's 4 horas da tarde desse mesmo dia larguei de Fernando para esta cidade, e logo que passei a ponta da ilha avistei os dous vapores largos um do outro, sem duvida por terem arrebentado os cabos de reboque, e que procuravam o porto de Fernando novamente. Estavam a 12 milhas da ilha, e com quanto o *Giava* navegasse vagarosamente, ao escurecer deviam ancorar em Fernando. Ignoro o alvitre que tomaram aquelles capitães ultimamente. — O commandante, *L. J. S. Lobo.*»

Roubo—No sabbado, por volta de meia noite e nos Quatro Cantos, da freguezia da Graça, foi assaltado por tres homens e roubado, o Sr. Candido Rodrigues Torres, naquella freguezia residente e que voltava do espectaculo de Santo Isabel, onde assistira a prodigiosas escamoteações dos japonezes

Mal sabia elle que mais positivos e audazes escamoteadores havia aqui, pois inopinadamente tres vultos lhe appareceram e o atacaram, armados de revolvers e facas de ponta, em lugar dos eques, e o *depenaram* em regra, tirando lhe o dinheiro que levava, 15$, o chapéo, o paletot.

O roubado conseguio assim mesmo illudir os assaltantes, pois que salvou o relogio e a corrente de ouro, que costuma esconder na cintura, por debaixo da ceroula, e deu graças a Deus por elles o não terem deixado com os trajes do nosso pai Adão.

Club Internacional de Regatas—Realisou, ante-hontem, este club sua primeira regata na bacia formada pela confluencia dos rios Beberibe e Capibaribe, entre a ponte da ferro-via de Limoeiro e a de Santa Isabel.

Era imponente o aspecto do rio pelo grande numero de escaleres que o cruzavam em diversos sentidos.

Sobre o caes occidental da bacia, erguia-se uma vasta archibancada, solida e elegantemente construida.

Numerosa foi a concurrencia de familias e cavalleiros da *elite* pernambucana, o que, sobre maneira, fazia realçar e dava maior explendor a festa fluvial Durante a regata tocaram diversas bandas de musica marcial no meio da maior ordem que se podia desejar.

Todos os páreos, que correram, foram de amadores com excepção da tripulação do escaler *Neptuno* que ainda assim tinha por patrão um amador.

Abaixo vai a denominação das embarcações vencedoras, bem como a hora da partida e chegada, distancias e differenças:

Páreo	Embarcação	Patrão	Hora da partida			Hora da chegada			Percurso		Distancia em mts.
1	Corisco.	A. Silva.	4 h.	1 m.	20 s.	4 h.	7 m.	s.	5 m.	40 s	1000
2	Acaso.	Livio.	4	7	10	4	18	—	5	50	1000
3	Neptuno.	J. Livramento	4	21	40	4	27	50	6	10	1000
4	Temerario.	L. Pinheiro	4	30	10	4	35	—	4	50	1000
5	Neptuno.	J. Livramento	4	45	50	4	51	—	5	10	1000
6	Vencedor.	Thomas Santos	5	8	10	5	16	10	8	—	1000
7	Medrosa.	J. Alfarra.	5	25		o	32	—	7	—	1000
8	Aurora.	A. Silva	5	41	20	5	47	—	5	40	1000
9	Acaso.	Livio	6	6	30	6	12	10	5	20	1000
10	Calliope.	L. Pinheiro	6	6	30	6	13	—	6	30	1000

Manifestação de apreço—Informaram-nos:

«Hontem, os estudantes do curso normal desta provincia, congregaram se e n'uma modesta festa receberam o Dr. José Austregesilio Rodrigues de Lima, lente da 6ª cadeira d'aquelle curso, que, em chegando do Ceará, onde estava ha tempo com licença, foi tomar conta da sua cadeira.

«Presidida a sessão, em principio pelo professor Vicente de Moraes Mello, e depois pelo director da escola, teve a palavra, como orador da commissão festejadora, o alumno do 2.º anno, Arthunio Vieira.

«Em seguida, fallaram:

«Pelo 3º anno, o Sr. Vicente Ferreira de Araujo Lima; pelo 2º, D. Honorina da Silva Rego e o Sr. Rotilio de Oliveira; pelo 1º, D. Beatriz de Miranda e o Sr. Alfredo dos Reis.

«Fallaram mais, por si, os alumnos do 1º anno: Julio Hanecn, Decio de Vasconcellos, Josino Homem Bom Pereira, Ferreira de Castro Brasil, José B. de Oliveira, Carlos Alchorne, e os 2º annistas Servulo Beda, Auxencio Pavão e finalmente os Srs. Manoel do Sacramento e Phantino Soares, estranho ao curso.

«Terminou a festa o manifestado, que com palavras eloquentissimas fechou a sessão com a chave de ouro de seu reconhecimento.»

Reunião do commercio—Hontem, ao meio dia, no salão principal do palacete da Associação Commercial Beneficente, reuniram-se muitos commerciantes e associados para o fim de tratarem da questão do imposto de gyro.

Depois de discussão prolongada, deliberou se transportar para a corte a referida questão, e em reunião posterior delegar poderes n'uma commissão para representar o commercio perante os poderes geraes, nada mais tentando perante os provinciaes.

Ladrões—Na noite de 17 para 18 do corrente, foram estes industriosos ao sitio da estrada de Belem, em que mora o Sr. Luiz do Rego Barros, e depois de fazerem um grande arrombamento e de terem morto, á facadas, um cão da casa, levaram diversas peças de roupa, machina de costura, doce e outros objectos.

O respeitavel ancião está muito sobresaltado, principalmente porque crimes desta natureza estão se reproduzindo muito por alli, a ponto de estarem os moradores d'aquelles lugares receiosos de serem assaltados.

Crime de moeda falsa—Ao Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, acaba de ser enviado pelo Sr. subdelegado do 1º districto desta capital o inquerito a que procedera contra o réo, preso, Francisco José Gonçalves, pelo crime de moeda falsa, inquerito que fora iniciado pelo Sr. Dr. chefe de policia.

Por uma espingarda—A's 11 horas da manhã de 16 do corrente e no engenho Camorimzinho, do termo de Agua-Preta, effectuou o delegado de policia a prisão de Antonio Duarte Pereira, que violentamente se apoderara de uma espingarda de Miguel Francisco das Chagas e ameaçava matar a quem encontrasse na estrada.

Apesar de oppor tenacissima resistencia, foi preso, ferindo gravemente com um tiro ao referido delegado e com tres facadas a João Miguel, trabalhador seu.

Mais uma imprudencia. — Antonio Francisco dos Prazeres, morador nos Remedios e empregado na Companhia Locomotora, embarcou no sabbado no trem que sahe para o Caxangá, ás 7 horas e 18 da noite Na occasião, porém, em que ia o trem pela ponte do Lazarre, saltou o homem com tanta infelicidade, da plata-fórma de um dos carros, que foi de encontro ao gradil da referida ponte e fracturou o braço direito, que hontem lhe amputaram no hospital Pedro II, aonde foi recolhido por ordem da respectiva autoridade policial.

Captura.— O Sr. delegado de policia do termo de Pesqueira acaba de communicar que, no dia 14 do corrente, fôra capturado pelo subdelegado do 1º districto, Joaquim Pires, pronunciado no art. 269 do Cod. Crim.

Que tal o cadete!—O Sr. commandante da 3ª estação da guarda civica prendeu, ante-hontem, ás 10 horas e 20 minutos da noite, a Silvano Gomes da Silva, que sendo paisano andava áquella hora disfarçado com uma blusa azul e kepy, do 2º batalhão de linha, dizendo ser cadete.

Conduzido á presença do subdelegado do 1º districto de S. José, mandou esta autoridade lavrar o termo de flagrancia e prosegue nos termos do inquerito policial.

Sociedade Philomatica— Esta associação, fundada entre os alumnos do Instituto Philomatico, procedeu ante-hontem, segundo determinam os seus statutos, a eleição de sua nova directoria, que ficou assim composta:

Presidente—Dr. Olintho Victor, reeleito.
1º vice presidente—José Agapito Maciel.
2º vice-presidente— Sezino Barbosa do Valle.
1º secretario—Francisco A. Martins Ribeiro.
2º secretario—José N. Tolentino de Carvalho Junior.
Adjunto—Alberto Carvalho.
Orador—Antonio F Gameiro (reeleito).
Vice orador—Angelo Medeiros.
Thesoureiro—Pedro A. Machado Junior.

Ferimento leve—Ante-hontem, cerca de 3 horas da tarde, no cáes da Companhia Pernambucana, appareceu no kiosque do subdito portuguez João Mathias de Carvalho, um individuo de nome João Malaquias de Figueiredo, que depois de haver comido no mesmo kiosque, não quiz pagar ao proprietario, que então lhe exigia o pagamento.

Em consequencia disto travou-se uma alteração entre os dous, acabando por sahir o primeiro ferido no alto da cabeça, por força de uma pancada que o segundo lhe deu com um remo.

A autoridade policial procedeu nos termos do inquerito contra o delinquente, que foi preso.

Tiro—Na sexta-feira proxima finda, foi o delegado do termo de Agua Preta, Herculano F Cavalcante de Albuquerque, victima de um tiro que lhe foi disparado na occasião em que fazia uma diligencia.

O projectil empregou se no offendido entre a ultima costella e o quadril, sendo depois extrahido.

Consta que não é grave o ferimento.

A autoridade competente procede nos termos da lei.

A Propaganda.—Publicou-se o n. 3 da *Propaganda*, periodico noticioso e litterario.

Juizes de paz.—Foram eleitos juizes de paz de Carapotós:

1.º Capitão Rufino Demetrio da Paixão e Silva, C.
2.º Major João Manoel da Silva Carvalho, L.
3.º José Caetano Salazar da C, L.
4.º José Florencio da Silva, C.

Espancamento.—Por mandado do Dr. delegado do 1.º districto foi hontem vistoriado pelo Sr Dr. José J. de Souza, o menor Pedro Cypriano dos Santos, no lugar Imberibeira, o qual fora espancado á chibata pelo capitão Benjamin, segundo referio.

Foram-lhe encontrados 7 ferimentos de chibata.

Faculdade de Direito — Reuniram-se hontem os alumnos do primeiro anno deste curso, e procederam á eleição para orador do referido anno, afim de represental-o no dia 11 de Agosto: foi eleito o Sr. Valdivino Wanderley.

Fernando de Noronha — Procedente deste presidio, entrou ante-hontem, pela manhã, o vapor *Giquiá*, da Companhia Pernambucana, que d'alli sahio a 16 do corrente.

A ilha ficou em paz e boa ordem, nenhuma occurrencia tendo se dado, digna de nota, depois da viagem que deu o referido vapor no mez de Junho ultimo.

Pontos de Arithmetica—Nas livrarias Franceza, Parisiense, Economica e Fluminense, e na Encadernação Commercial, acha-se á venda um folheto sob o titulo *Supplemento aos pontos de Arithmetica segundo o plano do governo.*

E' um trabalho bem soffrivel, cujo autor não quiz revelar-se, e a quem agradecemos o mimo que nos fez de um exemplar do folheto.

Comité Litterario Academico—Funccionará no dia 22 do corrente, ás 11 horas, em sessão ordinaria.

Serão discutidas as seguintes theses designadas na ultima sessão, além das adiadas:

1.ª secção:—Qual a primitiva fórma da união do homem e da mulher?

2.ª secção:—Exame do art. 5.º da nossa Constituição.

3.ª secção:—Necessidade social e benefica influencia da familia.

Para discutir as theses determinadas, foram sorteiados os Srs. Thiago, Raphael e Victorino Maia.

Curso juridico — A commissão interina convida o segundo anno para hoje, ás 10 horas do dia, tractar da eleição do orador e da commissão que tem de fazer as festas do dia 11 de Agosto. A reunião realizar-se ha n'uma das salas da Faculdade.

Nova Thalia - Esta sociedade dramatica deu ante-hontem o seu espectaculo mensal, levando á scena o drama denominado — O filho do cego—, dando fim ao mesmo espectaculo, a espirituosa comedia intitulada—Aluga-se quartos.

O desempenho correu bem, perante numeroso concurso de convidados.

A orchestra, que foi dirigida pelo professor Marcelino Cleto, agradou geralmente pela afinação e escolha das peças que executou.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas—Tendo-se procedido á eleição para os funccionarios do anno de 1886 a 1887, ficou assim organisada a mesa:

Provedor—Amaro Joaquim do Espirito Santo.
Secretario—Theodoro da Silva Campello.
Thesoureiro - Miguel Joaquim da Silva.
Procurador geral—Francisco das Chagas Cardoso.
Procuradores—Jorge da Paz Teixeira e José Maria da Conceição.
Definidores - Ludgero Lopes Lima, Primenio Francisco dos Santos, Manoel de Miranda Castro, Eugenio Antonio da Costa Siqueira, Theodoro José de Souza. Eloy Martiniano Lopes Galvão, Joaquim Tertuliano da Silva, Paterniano Cecilio da Fonseca Barroso, Mathias Alexandrino Alves, Pedro Alexandrino Franco, Luiz Eleuterio de Santa Anna, Camillo de Souza Carvalho.
Zelador—Vicente Ferreira de Brito.

Confraria de Santa Rita de Cassia—O conselho administrativo desta confraria, em sua sessão de 12 do corrente, e de accordo com o § 3º art. 52 do seu compromisso, resolveu nomear para protectores, no exercicio de 1886—1887, os seguintes Srs.:

Conselheiro João José Pinto Junior.
Barão de Serinhãem.
Barão de Frecheiras.
Baroneza da Soledade.
Esposa do Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão.
Esposa do major José Elias de Oliveira.

Em transito — O paquete *Cotopaxi* levou hontem para a Europa 138 passageiros, sendo 6 tomados em Pernambuco.

Dinheiro—O paquete *Cotopaxi* trouxe do sul para:

A. A. Dalas 50 000$000

— O paquete *Coari* levou para:

Pará 450$000

— O vapor *Marinho Visconde* trouxe para:

Pereira Carneiro & C. 600$000

Cruangy—Escrevem-nos em 17 do corrente:

«Como nos incumbimos de communicar-lhes algumas noticias deste lugar, dar-lhe-hemos conta de alguns apontamentos que temos tomado no caderno bimensal de nossa carteira.

«Começaremos a condoer nos das perdas que tem tido o partido conservador, e dentre essas perdas contamos as dos Drs. Antonio Francisco Correia de Araujo e Gaspar de Drummond, coronel Decio de Aquino Fonceca e padre Antonio de Mello e Albuquerque, vultos firmes em suas idéas que sumiram-se para sempre nos umbraes da eternidade.

«Não precisamos fazer suas necrologias, porque neste *Diario*, como em outros jornaes tem-se dito o que lhes é devido.

«Não se procedeu as eleições para juizes de paz e vereadores, pois que dos membros da mesa installadora só compareceram dous; e os eleitores presentes, pretendendo organisar uma mesa substitutiva, segundo determina a lei eleitoral, deixaram de assim o fazer por faltar a lista pela qual se faz a chamada.

«O que é certo é que os eleitores ficaram á *ver* não navios, como ahi nessa cidade, mas *valles e montes* e fica este districto sem um só juiz de paz.

«O *thesouro atmospherico* tem se espalhado por esta zona e nos tirou das incertezas futuras; pois que já temos muitos generos alimenticios. O feijão, que outr'ora se vendia a 2$500, hoje está se vendendo de 800 réis a 1$. O milho e a farinha, que subiram ao preço de 1$100, hoje vende-se esta a 400 réis e aquelle a 200 e 240 réis. A carne verde compra se a 4$, 5$ e 6$ a arroba.

«Apezar disto dizem os nossos agricultores que o feijão e o milho não deram boa colheita. Canna e algodão, principaes ramos agricolas deste sólo, tambem não ha como nos annos anteriores; mas felizmente não será um—Setente e sete—inesquecido.

«Por aqui tambem appareceu a noticia da prophecia, ou da verdadeira mentira de Nostradamus—O fim do mundo no dia de S. João.

«Cada um que dissesse mais boatos e mais boatos se espalharam pelos supersticiosos. Uns diziam que ao accender das fogueiras os concubinados (ou amancebados como se diz por aqui) corriam como cães hydrophibicos a morder a quem encontrassem. Outros, que elles haviam de dar uma dentada na cabeça e puchariam uma tira de couro que iria terminar nos pés, e mais outras bruxarias.

«Felizmente não fez o povo daqui como muitos habitantes polacos de Inowrazlaw que *morreram antes da morte chegar*, isto é, morreram na vespera e não no dia.

«Consta-nos que o Sr Feliciano Barbosa da Silva, 2º supplente do subdelegado deste districto pediria sua demissão. Não cogitamos o motivo por que assim o fez.

«Esta já vai longa, e, portanto, concluimos com o seguinte acto de philantropia.

«O nosso amigo Sebastião Francisco Xavier de Araujo, proprietario do engenho Umãn, desta freguezia, libertou sem onus algum a 8 escravos seus em dias do mez de Setembro do anno passado tendo antes dado carta de liberdade a mais um. E' um acto todo humanitario digno de ser escripto no grande livro do abolicionismo.

«Só agora noticiamos, porque pouco tempo faz que sabemos.

«Nada mais por ora.»

Páo d'Alho— Escrevem-nos em 17 do corrente:

«Acha-se designado o dia 26 do corrente para ter lugar a 2ª sessão do jury d'este termo.

«No dia 10, de manhã, chegou a esta cidade o Dr. Felippe de Figueirôa Faria, candidato pelo 3º districto d'esta provincia á Assembléa Geral Legislativa, sendo recebido na estação d'esta cidade por uma commissão do partido conservador, que o esperava. Hospedou-se o illustre candidato na casa de residencia do coronel Luiz Maranhão, n'esta cidade, d'onde sahio, acompanhado de diversos amigos, a comprimentar o eleitorado, que o acolheu benignamente, como era de esperar.

«No dia seguinte, seguio elle para o termo de Gloria de Goitá.

«No referido dia 10, á tarde, deixou esta comarca o juiz de direito Dr. Faro, sendo acompanhado á estação d'esta cidade por vinte oito pessoas do partido liberal!...

«N'esse mesmo dia, o juiz municipal, Dr. Elysio da Cunha Moraes Pinheiro, assumio o exercicio do cargo de juiz de direito interino d'esta comarca, como substituto legal.

«No dia 11, á tarde, a musica nova d'esta cidade deu uma passeiata.

«No dia 15, ás 7 horas da noite, houve na igreja de Nossa Senhora do Livramento d'esta cidade, novena de Nossa Senhora do Carmo, officiando o Revd. pro-parocho, conego Augusto A. S. de Kusewetter, que no dia seguinte, (hontem) ás 9 horas da manhã, cantou a missa, acompanhado da orchestra d'esta cidade. A' noite, ás 7 horas, houve ladainha, etc., tocando n'essa occasião a banda de musica *Philarmonica Páo d'Alhense*; e, em conclusão, queimou-se um soffrivel fogo de artificio. Houve muita affluencia de fieis, reinando muito respeito e harmonia.

«A ponte do Itahyba d'esta cidade acha-se estragada, tendo algumas traves podres e diversos buracos; pedimos, pois, providencias á repartição das Obras Publicas, no sentido de ser ella concertada o mais breve possivel.

«As chuvas teem diminuido; a ordem publica continua inalteravel e a policia caminha regularmente.

«*Au revoir.*»

Proclamas de casamento—Foram lidos na matriz de Santo Antonio, no dia 18 do corrente os seguintes:

Mathias José Rodrigues, com Joanna Apolonia Leite.

Alfredo Feliciano de Souza Lemos, com Julia Maria da Conceição.

Florentino da Cunha Souto Maior, com Leopoldina Augusta da Silva.

Narciso Duperron, com Anna Julia dos Santos.

Hospital Portuguez—O movimento das enfermarias deste hospital durante a semana finda foi o seguinte:

Existiam em tratamento......	12
Entraram	7
	19
Sahiram curados..............	2
Ficam em tratamento........	17
	19

Continúa de semana o Sr. mordomo Gaudino Ernesto de Medeiros.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Brito, ás 10 e 1/2 horas, na rua de Rangel n. 48, do estabelecimento ahi sito.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Jardim n. 46, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n 17, da casa de banhos e seus utensis.

— Amanhã:

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predio.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 77, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no becco do Quiabo n 31, em Afogados, de predio.

— Quinta-feira:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Vigario Tenorio n. 12, de predio.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, nas matrizes de Santo Antonio e Gamelleira, por alma do capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Luiza C. Correia da Fonseca; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. Francisco Alves da Silva; ás 7 horas, na igreja da Penha, por alma do capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque.

— Amanhã:

A's 8 horas, em S. Francisco, por alma de D. Anna Amelia Annes; ás 7 horas, na capella do Hospital Portuguez, por alma de Caetano Tavares da Costa: ás 8 horas, na matriz do Poço da Panella, por alma de D. Francelina de Miranda Henriques Lopes Reis.

— Quinta-feira:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de José Rodrigues Pereira.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Cotopaxi*:

Dr. Theophilo Vasconcellos, José Victorino de Paiva, João M. A. Barreto, Arthur Dallas, J. Ranson Junior, Antonio Cardoso, Antonio de Mello.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

Esperanza Guiseppe, U. Muller, M. Nilsen, T. Axelsen, Sven Olsen, A. B. Rebdin.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 19 DE JULHO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Santos, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto.

O presidente,
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Julho de 1886

Recebedoria—De 2 a 17		14:379$775
Idem de 19		517$262
		14:897$037
Consulado Provincial	De 2 a 17	109:617$305
Idem de 19		3:366$597
		117:983$902
Recife drainage—De 2 a 17		8:436$976
Idem de 19		2:186$612
		10:623$588

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Marinho Visconde*, entrado da Bahia e escalas no dia 18 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Barris vasios 130 a Pereira Pinto & C, 100 á ordem.
Couros salgados seccos 100 ao consignatario.
Mercadorias diversas 7 volumes á ordem.
Pedras de amollar 200 ao consignatario.
Pelles 7 amarrados ao mesmo.
Tamancos 5 fardos ao mesmo.

—

Vapor allemão *Argentino*, entrado de Hamburgo e Lisboa no dia 17 do corrente e consignado a Borstelmann & C., manifestou:

Amostras 26 volumes a diversos.
Alcatrão 20 meios barris á ordem.
Barras de ferro 2,571 a Parente Vianna & C.
Chapéos 1 caixão a J. Christiani & C., 4 a Raphael Dias & C., 2 á ordem, 1 a A. Oliveira, 1 a H. Stolzenback & C, 1 a [illegible] Irmãos.
Cerveja 15 caixas a H. Nuesch & C., 225 e 10 barricas á ordem.
Couros 1 caixa a H. Peterson & C.
Cevada 10 barricas a R. de Drusina & C.
Drogas 3 volumes á ordem, 18 a A. M. Veras & C., 9 a F. M. da Silva & C., 2 a S. de L. Pinho.
Espoletas 1 caixa a W. Halliday & C.
Ferragens 6 volumes a H. Nuesch & C., 1 a F. M. da Silva & C., 2 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 2 a Sulzer Kauffman & C., 2 a F. X. Ferreira & C., 4 a N. Fonseca & C., 3 a Otto Bohers Successor, 3 a Maia & Silva, 1 a Ferreira Guimarães & C., 1 a Ferreira & Irmão, 1 a W. Halliday, 4 a José A. dos Santos & C, 1 á ordem, 1 a Medeiros & Soares, 4 a Parente Vianna & C., 2 a Manoel V. Neves & C, 1 a F. Lauria & C.
Farinha de trigo 2 barricas a G. Spieler.
Flores artificiaes 1 caixa a José A. dos Santos & C.
Louça 2 caixas a A. M. Veras & C.
Licore 4 caixas a Sulzer Kauffman & C.
Linha 1 caixa a Maia & Silva.
Moveis 1 caixão a H. Peterson & C.
Mercadorias diversas 20 volumes a Baltar Oliveira & C., 9 a Amorim Irmãos & C., 5 a A. D. Carneiro Vianna, 12 á ordem, 1 a Sulzer Kauffman & C., 2 a N. Fonseca & C, 2 a Otto Bohers Successor, 1 a Salazar & C., 2 a Ferreira & Irmão, 1 a C Pinyo & C., 4 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a G. Cardoso & C., 8 a H. Peterson & C.
Machinas de costuras 11 volumes a A. P. de Souza Soares.
Objectos de madeira 13 caixas a A. Pereira da Cunha, ditas para typographia e outros artigos 12 volumes á ordem.
Palhinha 2 fardos a W. Halliday & C.
Pinceis 1 caixa a F. M. da Silva & C.
Parafinas 12 caixas a C. Fernandes & C., 6 á ordem.
Perfumaria 1 caixa a N. Fonseca & C., 4 á ordem, 2 a A. M. Neves & C.
Phosphoros 10 caixões á ordem, 10 a S. Basto, Amorim & C., 10 a José de Macedo.
Potassa 5 caixas a H. Stolzenback & C.
Papel 11 caixas a Maia & Silva, 2 a L. Just, 6 a N. Fonseca & C., 5 á ordem, 1 a A. P. da Cunha, 1 a Manoel V. Neves & C., 4 fardos a W. Halliday & C., 93 á ordem.
Tecidos diversos 1 volume a D. P. Wild & C., 6 a Gonçalves Irmão & C., 2 a A. Vieira & C., 27 á ordem, 1 a Ferreira & Irmão, 2 a Bomes & C., 1 a A. de Brito & C.
Vidros 1 caixa a A. M Veras & C, 1 a A. Pereira da Cunha, 1 a G. Cordoso & C.

Carga de Lisboa

Alho 5 canastras a Domingos Ferreira da Silva & C.
Batatas 50 caixas aos mesmos, 50 a João F. de Almeida.
Cebolas 50 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C., 20 a João Fernandes de Almeida, 30 a Joaquim D. Simões & C.
Conservas 14 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C.
Vinho 11 pipas e 25/5 barris a Amorim Irmãos, 25 a [illegible], 25 a F. Ferreira Alberto & C.

—

Lúgar inglez *Blanche*, entrado de Terra Nova no dia 18 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2816 barricas e 412 meias ditas aos consignatarios.

—

Patacho inglez *Rosevar*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2272 barricas e 476 meias ditas aos consignatarios.

—

Hiate nacional *S. Bartholomeu*, entrado de Maceió no dia 19 do corrente e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Sal 800 alqueires ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 17 de Julho de 1886

Para o exterior

— No lúgar portuguez *Temerario*, carregaram:

Para o Porto, Amorim Irmãos & C. 87 couros espichados com 560 kilos, 50 saccos com 3,473 kilos, 606 saccos com 45,450 kilos de assucar mascavado e 44 couros salgados com 450 kilos.

Para o interior

— No vapor austriaco *Jokai*, carregaram:

Para Santos, V. da Silveira 1,500 saccos com 90,000 kilos de assucar mascavado; P. Carneiro & C. 87 saccos com 5,220 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro, J. H. Bowell 200 saccas com 16,691 kilos de algodão.

— No vapor allemão *Argentino*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. H. Boxwell 179 saccas com 14,868 kilos de algodão.

Para Santos, J. M. Dias 1,600 saccos com 96,000 kilos de assucar mascavado; P. Carneiro & C. 1,500 saccos com 90,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para o Pará, Amorim Irmãos & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente; Baltar Irmãos & C. 1 pipa com 480 litros de aguardente; P. Carneiro & C. 50 barricas com 3,7[illegible] kilos de assucar branco.

— No cuter *Geriquity*, carregaram:

Para o Natal, J. Salgueiral 5 barricas com 360 kilos de assucar refinado; J. Baptista 12 caixas com 360 kilos de oleo de mocotó e 1 barrica com 80 ditos de sebo.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Bahia por escala—12 dias, vapor nacional *Marinho Visconde*, de 400 toneladas, commandante Boaventura R. da Silva, equipagem 21, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.

Fernando de Noronha—48 horas, vapor nacional *Giquiá*. de 223 toneladas, commandante Lourenço J. Souza Lobo, equipagem 29, em lastro; á Companhia Pernambucana.

Terra Nova—32 dias, lúgar inglez *Blancke*, de 195 toneladas, capitão R. Palfery, equipagem 9, carga bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Terra Nova—49 dias, patacho inglez *Rosevear*, de 167 toneladas, capitão Mosses Parson, equipagem 9, carga bacalhão; a Johnston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos por escala—Vapor allemão *Argentina*, commandante William Retcike, carga varios generos.

Porto—Lúgar portuguez *Temerario*, capitão Paulino A. Cardozo, carga varios generos.

Navios entrados no dia 19

Valparaizo por escala—23 dias, vapor inglez *Cotopaxi*, de 2,601 toneladas, commandante Kayes, equipagem 91, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Mossoró—30 dias, palhabote nacional *S. Bartholomeu*, de 150 toneladas, mestre José Antonio de Moura, equipagem 5, carga sal; a Bartholomeu Lourenço.

New York—52 dias, patacho inglez *Carrick*, de 314 toneladas, capitão W. A Bradohrns, equipagem 8, carga kerozene; a Fonseca Irmão & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool por escala—Vapor inglez *Cotopaxi*, commandante H. W. Hayes, carga varios generos.

Santos por escala—Vapor inglez *Delambre*, commandante C. Codogan, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Victoria	da Europa	hoje
Pirapama	do norte	hoje
Pampa	do sul	amanhã
Mondego	do norte	a 23
Finance	de New-Port News	a 23
La Plata	da Europa	a 24
Equateur	do sul	a 25
Bahia	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
Scholar	de Liverpool	a 29
	— Agosto —	
Petropolis	de Hamburgo	a 20

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 18 de Julho:

Existiam presos 305, entraram 20, sahio 1, existem 324.

A saber:

Nacionaes 288, mulheres 3, estrangeiros 11, escravos sentenciados e processados 9, ditos de correcção 13.—Total 324.

Arraçoados 274, sendo: bons 265, doentes 9—Total 274.

Não houve alteração na enfermaria.

Loteria da provincia — Quinta-feira, 22 de Julho, se extrahirá a loteria n. 64, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 3ª parte da loteria n. 198, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

**Loteria de Maceió de 200:000$000**—A 17ª e 18ª partes da 12ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 20 de Julho ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Preços reduzidos.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahido a 14 de Agosto proximo.

Acham se exposto á venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia de Santa Catharina—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, deverá ser extrahida impreterivelmente no dia 4 de Agosto proximo, ás 2 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 87 rezes para o consumo do dia 20 de Julho.

Sendo: 70 rezes pertencentes a Oliveira Castro & C., e 17 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 18 e 19 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:	
75 bois pesando 12,112 kilos.	
863 kilos de peixe a 20 réis	17$260
137 cargas de farinha a 200 réis	27$400
54 ditas de fructas diversas a 300 réis	16$200
16 taboleiros a 200 réis	3$200
29 Suinos a 200 réis	5$800
Foram occupados:	
49 1/2 columnas a 600 réis	29$700
56 compartimentos de farinha a 500 réis	28$000
47 compartimentos de comida a 500 réis	23$500
146 ditos de legumes a 400 réis	58$400
32 compartimentos de suino a 700 réis	22$400
26 ditos de fressuras 600 réis	15$600
20 ditos de ditos a 2$	40$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
108 talhos de carne verde a 1$	108$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	397$460

Preços do dia:

Carne verde a 240 e 400 réis o kilo.
Suinos a 500 e 560 réis idem.
Carneiro de 560 e 600 réis idem.
Farinha de 320 a 240 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$280.

— Foram multados dous talhadores e dous atravessadores de farinha a 10$ cada um.

COMMUNICADOS

Ao eleitorado do 3º districto

Illm. Sr.—O fallecimento do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, abrindo uma vaga na deputação de Pernambuco, determinou a necessidade de uma eleição no 3º districto, que aquelle illustre cidadão tão dignamente representava.

Para preencher essa vaga proponho-me eu aos suffragios do distincto eleitorado desse districto, não movido por impulso proprio, nem tomado de ambições que estou longe de nutrir, mas por apresentação do partido em cujas fileiras milito e alentado pelo desejo de continuar a prestar serviços ao paiz nesse posto de combate que me foi indicado.

E', pois, escudado com esse patriotico desejo e patrocinado pelo meu partido, cujo venerando chefe tenho por amigo, que eu venho solicitar de V. S. o seu voto e todo o seu precioso auxilio á minha causa no pleito que se vai ferir brevemente nesse districto, onde V. S. gosa de prestigio e dispõe de merecida influencia.

Bem conhecido nesta provincia, onde nasci e onde tenho sempre vivido á mourejar em fadigosas lides pelas idéas conservadoras, e sob a égide d'aquella honrosa apresentação; creio que serme-ha excusada a exhibição de um programma, pois que outro não posso ter que não o do partido ao qual tenho servido com dedicação e esforço.

Entretanto, de harmonia com o notavel discurso proferido no Senado, em 1879, pelo honrado Sr. Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, digno chefe conservador em Pernambuco, direi que a synthese do meu programma é—pugnar pelas reformas que forem o desenvolvimento pratico dos grandes principios liberaes consagrados na Constituição e que formam a base das instituições que nós, os conservadores, mantemos e queremos manter.

Dentro de taes limites ha espaço bastante para todos os melhoramentos intellectuaes, moraes e materiaes, para todos os commettimentos serios da politica, economia, finanças e administração, emfim para todas as mais altas aspirações dos povos livres, que vivem sob o regimen parlamentar.

No decurso dos vinte annos que constituem a minha vida publica, sempre girou nessa orbita a minha actividade, e disso fazem prova os meus modestos esforços na Assembléa Provincial e os meus pequenos trabalhos na imprensa, estes ultimos attestados pelo *Diario de Pernambuco*, em cujas paginas tenho esteriotypado a minha alma e o meu coração, pugnando por tudo quanto se me tem afigurado util e vantajoso á causa do paiz e mais particularmente á desta provincia.

Como garante dos meus intuitos de futuro offereço esse modesto passado ao digno eleitorado do 3º districto, assegurando lhe que envidarei quanto couber em mim para elevar-me á altura da situação do paiz e para mostrar-me merecedor da confiança com que me honrar esse digno eleitorado.

O meu norte será o bem publico e o caminho para elle essa honrosa confiança que nunca faltou ao illustre cidadão á quem aspiro substituir e cujas virtudes civicas tomarei por modelo.

Subscrevo-me com a maior consideração e respeito.

De V. S.,
Amigo, attento, venerador e criado.
Recife, 6 de Julho de 1886.

Felippe de Figueirôa Faria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Pao d'Alho

Resposta ao artigo da «Provincia» de 18 do corrente

E' o caso de dizer-se: *chama antes que te chamem.*

O articulista da *Provincia*, chama de mentiroso a *Mario* por ter dito que o italiano Domingos não tinha sido preso, quando o foi; o que não admira por ter sido *Mario* mal informado. O que admira, entretanto, é o articulista que sendo desta localidade e sabendo como o facto se deu, desbragadamente faltar a verdade.

Eis o facto: na ante-vespera de S. João, Domingos, que era meu visinho, principiando a festejar o mesmo S. João, disparando enormes tiros com uma roqueira, acompanhados de outros de pistola, foi por mim aconselhado para que não atirasse mais pelo susto que causava ás pessoas moradoras nas immediações, porém que se podia divertir com tiros de pistola e bacamarte, como alguns outros o estavam fazendo.

Depois disso, tive de sahir por algumas horas da cidade, e então Domingos aproveitando-se da minha ausencia, dirigio-se ao Sr. Pinheiro Ramos, delegado de policia, queixando-se de que eu o havia privado de festejar o S. João, quando outros o estavam fazendo, sem que eu os prohibisse tambem.

O Sr. Dr. delegado, que já sabe como são estas cousas, disse lhe que achava impossivel isto, e nesta occasião autorisou-o a continuar a divertir-se do modo porque o estavam fazendo outros, accrescentando que fosse sem receio, porque elle delegado, apenas eu chegasse, me communicaria isto como effectivamente o fez.

De volta, e quando chegava em casa, fui com grande sorpreza minha recebido por Domingos com tiros de rouqueira e pistola.

Sorprehendido, como já disse, pelo procedimento insolito e desrespeitoso de Domingos, não quiz entretanto deixar de empregar os meios brandos e suasorios, e então fazendo vir á minha presença o mesmo Domingos, lhe perguntei a razão porque assim procedia; quando já lhe tinha feito ver a inconveniencia dos tiros de roqueira, reiterando ainda nessa occasião a observação que já lhe tinha feito.

Depois estando com o Sr. delegado e lhe narrando o que se havia passado com relação a Domingos, o mesmo senhor me contou então que Domingos tinha ido a sua presença queixar-se da excepção que eu havia feito da sua pessoa para divertir-se e a solução que tinha dado á sua queixa.

Mais tarde, porém, indo Domingos ao estabelecimento do Sr. Pinheiro Ramos, delegado, e este dizendo lhe que, conforme estava informado, eu o não tinha privado de dar tiros com pistola ou bacamarte e sim com roqueira. Então Domingos o desacata e em tom rispido disse-lhe que iria continuar a atirar com roqueira para ver quem o iria privar.

A vista disso, o delegado fel-o recolher á prisão, como melida correcional, mandando depois pôl-o em liberdade.

O facto da prisão de Domingos deu lugar a que alguem passasse incontinente telegramma chamando o Sr. Dr. juiz de direito que se achava em sua *costumada residencia*, em Olinda, para vir soltal-o por *habeas corpus*, telegramma cujos effeitos foram neutralisados pela expedição de um outro communicando a soltura de Domingos.

Eis o facto em sua essencia.

Páo d'Alho, 16 de Julho de 1886.

J. S. V. Paz.

Páo d'Alho 16 de Julho de 1886

Declaração necessaria

O Dr. Gonçalo Paes de Azevedo Faro, removido da comarca de Páo d'Alho, de de 2ª entrancia, para a de Viamão, de 3ª entrancia (*menos confortavel*), procurando responsaveis para a promoção, á que tinha direito por antiguidade e merecimento, attribue-me có-autoria, que certamento não teria pelos *mal creados* motivos expostos no final do seu escripto publicado na *Provincia* de hoje, pois não pode incommodar o juiz ao cidadão que não discute direito perante elle.

Não tenho questões com o mosteiro de S. Bento, nem com a viuva e filhas do Dr. João Marques, nem com o Dr. Feliciano Pontual, que foi meu correspondente e com quem liquidei minhas contas, pagando-me elle dez por cento. Não conheço o negociante Rocha.

Não tenho finalmente questão alguma no fôro; não preciso, portanto, de juiz docil ou maleavel, como pretende o Dr. Faro, a quem desejo *boa viagem* para Viamão.

Luiz de Albuquerque Maranhão.

Oséas dos Santos

E' chegado a esta cidade o joven, intelligente e habil pintor sergipano, cujo nome acima citamos.

E' de esperar que o publico, e particularmente os amantes da arte, deem o devido merito a seus trabalhos, como já o tem dado o de outras praças grandes, pois tem elle merecido elogios, nos lyceus artisticos do imperio, dos melhores artistas de nosso paiz.

Cumprimentamos o joven artista.

Os admiradores.

Joaquim Alves da Fonseca, por este meio particularmente agradece a todas as pessoas que o honram com a sua amisade, o conforto que lhe deram, associando-se á sua grande dôr, por occasião do passamento de sua boa querida e presada mãi D. Luiza C. Correia da Fonseca, protestando á todas ellas seu eterno reconhecimento por tão significativas provas.

Recife, 19 de Julho de 1886.

Joaquim Alves da Fonseca.

Despedida

Retirando-me hoje para o Ceará a tratar de minha saúde, e não podendo despedir-me pessoalmente dos meus amigos, e faço por este meio, offerecendo-lhes o meu prestimo naquella provincia. Recife, 19 de Julho de 1886.

Francisco Vieira Perdigão.

Saudades de meu pai

OFFERECIDA AO MEU DISTINCTO AMIGO O ILLM. SR. FRANCISCO GOMES CASTELLÃO

Nas horas em que scismando,
Vem a triste desventura,
Minha crença alegre e pura
Encher de treva e de horror,
Penso nas qu'ridas espr'anças
Do tempo da juventude
— A estação da virtude,
O passado encantador.

De todos aquelles brincos,
De todas aquellas graças
Que fluctuavam, esparsas,
Da existencia no jardim;
Conservo grata lembrança,
E no meu peito desrido
Se aninha, desabrido,
Um soffrimento sem fim.

Embalde procuro allivio
Na luta ingente co'a sorte;
Espero, sorrindo, a morte
Como um termo ao meu soffrer;
De que serve ao pobre orphão
Sem o paternal carinho
Abandonado, sozinho,
Sem um futuro viver?

Do amigo carinhoso,
Que me deu a natureza,
Sinto em minha mente accesa
Saudade infinda, eternal;
D'elle que era o meu consolo
Pela existencia guiando
Meus passos e ensinando
A mais suave moral.

Tenho saudade das bençãos
De meu pai tão extremoso,
Que sempre alegre e bondoso
Me inspirava o dever.
A' sua grata memoria
Dedico estes rudes versos.
Como canticos dispersos
De um coração a soffrer.

E' de um filho obediente
A mais singella offerenda
Do amor que se desvenda
Por entre sentidos ais,
Chorando a perda sentida,
D'aquelle, cujo desvelo
Era o meu constante anhelo,
E que não verei jamais!

Julho—1886.

Julio Soares d'Azevedo.

Um mez depois (*)

MAIS 150$000 SALVOS

QUESTÃO CRIME

A.—Professor Izidoro de Freitas Gamboa; tendo por advogado o Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes.

R.—Antonio Luiz da Silva, tendo por advogado o bacharel Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.

CRIME DO ART. 258 DO COD. CRIM.

Accordão em Relação etc. Que feito o sorteio do estylo, expostos e discutidos estes autos de recurso crime, vindos do juizo de direito do 2º districto criminal d'esta capital, sendo Recorrente Antonio Luiz da Silva, Recorrido Izidoro de Freitas Gamboa, dão provimento ao recurso para despronunciar o Recorrrente, por falta de prova cabal da existencia do crime a elle attribuido, na phrase dos arts. 144 e 145 do Cod. Proc.; porquanto não existindo prova documental de haver o recorrido a elle feito entrega ha mais de 4 annos, como se allegou, de um relogio para concertar, e que só ultimamente procurou, os depoimentos das testemunhas não substituiram aquella prova, pois se referem a asserção do Recorrido manifestada ultimamente quando procurava o relogio, cuja entrega ao Recorrente não assistiram, accrescendo os motivos de parcialidade allegada, e provadas a respeito d'ellas com os documentos juntos pelo Recorrente; *sendo por demais digno de reparo* que tendo o Recorrido chamado o Recorrente á policia para assistir a inquerito policial, dizendo em sua primeira petição sobre a qual foi interrogado o Recorrente, que o relogio era do *systema remontoir*, posteriormente retirasse do poder do escrivão da delegacia de policia, aquella petição e interrogatorio, e substituisse por outra, allegando que o relogio era patente inglez *Sabonette*, procedimento que teve sem sciencia do Recorrente, e quando este havia obtido provas para mostrar, que no tempo em que se allegou a entrega do relogio para concerto, ainda não havia apparecido n'esta capital os do systema *remontoir*; este procedimento do Recorrido, que alliás affirmara conservar o relogio como memoria de seu fallecido pai, e o facto de sua exigencia somente depois, que o Recorrente exigio a paga de 10$000 pelo concerto de um outro relogio convence ainda mais, que o crime que se imputou ao Recorrente não se realisou. Assim julgando mandam que seja o nome do Recorrente riscado do rol dos culpados, pagas as custas pelo Recorrido.

Recife, 13 de Julho de 1886.—Quintino de Miranda, presidente.—Pires Ferreira.—Buarque de Lima.—Alves Ribeiro.

A Justiça.

(*) Veja-se o *Diario* de 13 de Junho.

Agua de Florida Murray & Lanman 197

Em consequencia da sua grande e vasta popularidade e justa celebridade em todos os mercados d'America do Sul e das Antilhas, para o uso de cujos paizes, ella foi exclusivamente manufacturada, ha mais de 20 annos: a mesma tem sido extensivamente imitada e contrafeita neste paiz. Porém presentemente o artigo original foi introduzido, e em virtude do mesmo apresentar a distincta marca commercial dos proprietarios, póde facilmente ser distinguida pela sua apparencia exterior dessas outras simuladas e fraudulentas composições.

Os signaes internos de perfeita genuidade são muito menos facil de engano, porquanto a Agua de Florida de Murray e Lanman, tem e desenvolve o aroma proprio das frescas e odoriferas flores e plantas do tropico, das quaes ella deriva a sua bella e exquisita composição, e a exposição ao ar, em lugar de diminuir, augmenta a delicadeza de seu fino aroma, em lugar de produzir uma emanação acre ou uma certa effluvia desagradavel, como acontece, com esses perfumes e aguas de cheiro, as quaes são preparadas e compostas com oleos baratos e fortissimos de essencias.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

O **Xarope de Vida de Reuter N. 2.** é remedio rapido e seguro para todas as molestias do figado e dos rins. Possue uma acção especifica sobre o figado, que o habilita a sacudir o torpor, o endurecimento, a inacção, estimula a salutar secreção da bilis, e conserva os intestinos limpos e regulares. A quem soffra de febres intermittentes, de doenças causadas por máos ares, de incommodos biliosos, dyspepsia ou constipação ou prisão dos intestinos, o **Xarope de Reuter N. 2.** alliviará promptamente e curará. Na primavera, para limpar o systema, toda gente deveria tomar um curso della.

N. 2. A Emulsão de Scott não é um remedio novo, pois ha longos annos que está se usando na Europa, nos Estados Unidos e muitos outros paizes e tem sempre dado os melhores resultados na tisica, nas molestias do peito e da garganta e nas bronchites chronicas.

Muita attenção

Os abaixo assignados, residentes no reino de Portugal scientificam ao respeitavel publico que por justos motivos, que estão sendo discutidos em juizo, cassaram os poderes que haviam conferido a José dos Santos Coelho, negociante residente n'esta cidade, sendo de nenhum effeito qualquer acto em que intervenha o mesmo Coelho como procurador dos mesmos assignados, que protestam não convir em taes actos.

Recife, 14 de Julho de 1886.

João Antunes Guimarães.
Francisco Carolino Antunes Guimarães.
Seraphim Antunes Rodrigues Guimarães.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, commendador da Real Ordem Militar Portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo, e juiz de Direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife e seu termo, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, na audiencia de 20 de Julho do corrente anno, na respectiva sala das audiencias irão a praça, a quem mais der, servindo de base o abate de 10 por cento da lei, os bens seguintes:

Tres quartas partes do sitio e casa em terreno proprio, sob n. 8, á estrada de João de Barros, freguezia da Graça, com 5 quartos, 2 salas, cosinha fóra e cacimba de agua potavel, e o sitio com diversos arvoredos de fructo, com 1,145 palmos de frente para a mesma estrada, inclusive o direito adquirido por escriptura privada de 1º de Junho de 1876, a meiação do muro e oitão da casa contigua do lado do poente á rua de Nunes Machado pertencente a Antonio José de Souza e outr'ora de Manoel da Costa Mangericão, no valor de 2:916$000.

A parte de terras no lugar denominado Dous Braços na Barra da Areia e Rio das Inhumas da Lage do Canhoto, comarca da Imperatriz, provincia das Alagôas, no valor de 243$000.

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 5 de Julho de 1886.

Eu, Olavo Antonio Ferreira, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Frere.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, commendador da Real Ordem Militar Portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo, e juiz de direito privativo de orphãos e ausentes n'esta comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça para ser arrematada por quem mais der, uma parte de um sobrado n. 33, á rua do Rangel, com andar e sotão, tendo este janellas para a frente com varanda de ferro, e o andar 2 janellas de frente, tambem com varanda de ferro, medindo 4 metros e 40 centimetros de largura, e de fundo 16 metros e 20 centimetros, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, pequeno quintal, solo proprio, avaliado por 6:000$, sendo a parte de..... 2:750$758, que servirá de base para o preço da arrematação. E vai á praça a requerimento de Manoel Sezino de Albuquerque Maranhão, por si e tutor natural de seu filho menor José Alberto, e Tertuliano Ernesto de Moraes Carvalho, co-senhores do dito predio.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 14 de Julho de 1886.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Antonio Sergio Lopes Lima, juiz do commercio da comarca da Victoria, de Pernambuco, por S. M. o Imperador, quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 22 deste mes, ás 2 horas da tarde, na porta da sala das audiencias deste juizo, tem de ser arrematada a quem maior lance offerecer uma machina a vapor de moer cannas, autor Clatos Shattorth Leucolepeu n. 222 v., em 1859, faltando o parafuso do regulador, o bronse da manivella, o nabo do cilindro, o tubo da crivação, o regulador do salitre, a peça do apito, a haste da bomba, manivella, a valvula da salvação, a peça que sustenta a mesma, a caldeira principiando a furar, e mais alguns parafusos, avaliada por 2:200$; e vai á praça a requerimento de Allan Paterson & C., na execução que movem por este juizo, contra João Paes Barreto.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta comarca da Victoria, aos 10 de Julho de 1886.

Eu, Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, escrivão interino, o escrevi.

Antonio Sergio Lopes Lima.

O capitão Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, cavalleiro da imperial ordem da Rosa e 1º juiz de paz, presidente da mesa eleitoral da parochia do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho, em Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que se acha designado por S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia o dia 12 de agosto proximo futuro, para ter lugar a eleição de deputado á assembléa geral legislativa por este 3º districto, em vista da vaga existente pelo fallecimento do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo. Convoco, por isso, aos eleitores desta parochia, afim de comparecerem no referido dia ás 9 horas da manhã, no consistorio da igreja matriz desta cidade, munidos de seus titulos, como prescreve a lei eleitoral vigente, para darem os seus votos.

Cidade do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho, 12 de Julho de 1886.

Eu, José Thomaz Nunes do Valle, escrivão ad hoc, o escrevi.—Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, 1º juiz de paz, presidente.

— No dia 11 do corrente perdeu se uma pulseira de ouro com pedra turqueza e perolas, no trajecto da capella ingleza á rua da Aurora até o Caminho Novo, hotel inglez. Offerece-se boa recompensa a quem levar a dita pulseira ao mesmo hotel.

DECLARACÕES

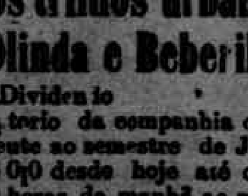

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Dividendo

Paga-se no escriptorio da companhia o 23º dividendo, correspondente ao semestre de Janeiro a Junho, a razão de 8 0/0 desde hoje até o dia 17, nos dias uteis, das 9 horas da manhã ao meio dia, e deste dia em diante todas as terças e sabbados, ás mesmas horas. Pagam se igualmente os juros das acções preferenciaes e das acções obrigatorias, sendo estas á vista.

Escriptorio da companhia, 7 de Julho de 1886.

O gerente,
A. Pereira Simões.

A. R. C. P.

Não tendo comparecido no dia 11 do corrente numero de socios para constituir legalmente a assembléa geral, convocada para aquelle dia, ordena o Illm. Sr. presidente que sejam de novo convidados a se reunirem pelas 5 horas da tarde do dia 18 do corrente, na séde social, afim de se dar posse á nova directoria e as demais commissões.

A assembléa geral será constituida com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Associação dos Empregados do Commercio em Pernambuco, 15 de Julho de 1886.

O secretario ad hoc,
Ildefonso Pinheiro.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 3 do mez proximo vindouro, ao meio dia, recebe se nesta secretaria propostas para a execução dos reparos do açude de S. Bento, orçados em 2:243$868.

O orçamento e mais condições do contrato se acham á disposição dos senhores pretendentes, para serem examinadas.

Secretaria da repartição das obras publicas de Pernambuco, em 12 de Julho de 1886.

O secretario,
João Joaquim de S. Varejão.

Circular n. 16

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 14 de Julho de 1886

O inspector, nos termos da circular do Ministerio dos Negocios da Fazenda n. 15, de 26 de Junho ultimo, declara aos senhores collectores das rendas geraes da provincia, para a devida execução, que as notas propositalmente cortadas ou estragadas, cuja apreciação ficará ao prudente juizo do thesoureiro e do desta inspectoria, não devem ser aceitas nem trocadas nas Estações de Fazenda desta provincia; podendo entretanto os possuidores dessas notas requerer o pagamento ou substituição dellas, dirigindo as petições directamente á junta administrativa da caixa da amortisação ou por intermedio desta Thesouraria.

Antonio Caetano da Silva Kelly.

Circular n. 17

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, em 14 de Julho de 1886

O inspector, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 17 de Junho ultimo, communica aos senhores collectores das rendas geraes da provincia, para os fins convenientes, que vão ser emittidas moedas de nickel de 50 rs.

Antonio Caetano da Silva Kelly.

União Federal Abolicionista

Pelo presente convido a todos os socios desta sociedade a se reunirem, de hoje em diante, todas as noites, na séde social, das 7 ás 9 horas, para tratar-se de negocio importante. Recife, 17 de Julho de 1886.

Barros Sobrinho,
Secretario ad hoc.

Circular n. 18

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, em 16 de Julho de 1886

O inspector, no intuito de facilitar e fiscalisar a cobrança do imposto addicional de 5 0/0 das certidões requeridas ás differentes Estações de Fazenda, ordena aos senhores collectores das rendas geraes da provincia que, de aes certidões, cobrem o dito imposto por meio de sello de verba, que deverá ser nellas averbado, depois de haver sido paga em estampilhas a importancia do feitio de cada uma dellas.

Antonio Caetano da S. Kelly.

THEATRO
DE
SANTA ISABEL

Grande companhia dramatica do Theatro Principe Real de Lisboa

Dirigida pelo actor GIL

e da qual faz parte o NOTAVEL artista **Alvaro Ferreira,** assim como **distinctos artistas** do theatro Gymnasio de Lisboa

A' chegar no proximo paquete da Bahia, fará sua estréa com uma das melhores peças do seu vasto repertorio.

Recebem se desde já encommendas de bilhetes, na Encadernação Commercial, rua Duque de Caxias n. 39.

Haverá bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

As encommendas serão respeitadas até o dia do espectaculo ao meio dia.

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL

O paquete Equateur

Commandante Lecointre

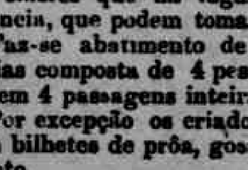

E' esperado dos portos do sul até o dia 25 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 23 pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Lab lle
9 RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO NORTE

O vapor Bahia

Commandante 1º tenente Aureliano Izaac

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de Julho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

11—Rua do Commercio—11

PORTOS DO SUL

O vapor Manáos

Commandante 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do norte até o dia 24 de Julho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul inclusive o da Victoria.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se na agencia

N. 11 RUA DO COMMERCIO—N. 11.

United States & Brasil Mail S. S. C.

O paquete Finance

Espera-se de New-Port-News, até o dia 23 de Julho o qual seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO.—N. 8.
1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor Ipojuca

Segue no dia 23 de Julho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 22.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

eamer Pampa

Espera-se dos portos do sul até o dia 21 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer Ville de Victoria

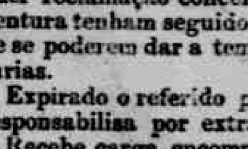

E' esperado da Europa até o dia 20 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
AGENTES
42 RUA DO COMMERCIO—42

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Vapor La Plata

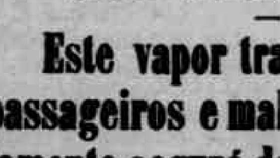

E' esperado da Europa no dia 24 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente seguirá depois do desembarque dos mesmos.

O paquete Neva

É esperado do sul no dia 29 de corrente seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Companhia Bahiana de navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Marinho Visconde

Commandante J. J. Coelho

Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 21 do corrente, as 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até o 1/2 dia do dia 21.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Aviso maritimo

Chr. Hay, capitão da barca norueguense *Roma*, arribada n'este porto, na viagem de Bahia para Nova York, com uma carga de 11,720 saccos de assucar, precisa contractar a descarga e armazenagem do dito carregamento, para o qual fim recebe proposta no Consulado da Suecia e Noruega, dirigidas ao dito capitão até meio-dia do dia 21 do corrente mez.

Recife, 17 de Julho de 1886.

LEILÕES

Leilão

Da armação de amarello, do resto de fazendas, miudezas, 1 fiteiro envidraçado, 1 lavatorio de pedra, da loja á rua de Rangel n. 48.

Agente Brito

Venderá mais uma casa terrea á rua do Gazometro n. 2 A, nova e rende 300$.

Terça feira, 20 do corrente
A's 10 1/2 horas

Leilão
De moveis e vidros
Rua do Jardim n. 48
A's 11 horas
Terça-feira, 20 do corrente

O agente Burlamaqui competentemente autorisado por uma familia que se retira para o Rio de Janeiro, levará a leilão os moveis seguintes:

Uma mobilia de jacarandá com pedra, espelho, jarros, tapetes, guarda-vestido, cama para casal, toillete, bidet, guarda-louça, apparadores, marquezões, marquezas, cadeiras, louça para jantar e almoço, uma carteira, trem de cosinha e muitos outros objectos que estarão patente no acto do leilão.

Agente Pestana
Importante leilão

Da bem afreguezada casa de banhos, casa para hospedes, moveis e todos os utensilios do bem montado estabelecimento, cujos rendimentos dão para o sustento de grande familia.

Terça-feira, 20 do corrente
A's 11 horas em ponto

Do estabelecimento sito á rua do Bom Jesus n. 17 (outr'ora da Cruz

O agente Pestana competentemente autorisado e por conta e risco de quem pertencer venderá no dia e hora acima mencionado, os objectos abaixo declarados:

Seis importantes banheiros de marmore, torneiras, encanamentos, 1 banheiro de madeira para banhos medicinaes, 10 estrados para os mesmos, 5 espelhos, 6 pentes, 6 escovas para cabello, 6 cabides de ferro, 7 bancos com pedra, 8 torneiras de metal, 2 grandes tanques de pedra para deposito, 6 cadeiras pretas, 6 mochos, 6 quadros, 1 cofre de ferro, 1 balcão de amarello, 5 fiteiros para perfumarias, 1 dito para cigarros e charutos, 1 grande tanque de ferro, 2 grades de ferro, 1 caldeira de cobre, 6 candieiros a gaz, registro e encanamento, objectos estes existentes no andar terreo.

Moveis do andar superior: 2 sofás de amarello, 11 cadeiras de dito, 2 jardineiras com pedra, 2 bancos com gaveta, 2 quartinheiras, 2 camas de amarello, colxões, cortinados, cupulas, etagers, espelhos, candieiros, tapetes e outros muitos objectos que fazem parte do bem montado estabelecimento o qual chama a attenção dos Srs. compradores que com pouco dinheiro poderão ter excellânte rendimento, sendo motivo da venda a retirada do dono por incommodo de saude.

Leilão

Da casa terrea do becco do Quiabo n. 31, freguezia de Afogados, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba meeira.

Quarta-feira 21
A's 11 horas

O agente Pinto levará a leilão por autorisação e em presença do Sr. encarregado do consulado de Portugal a casa terrea acima mencionada pertencente ao espolio do subdito portuguez Manoel Lopes Ribeiro, isto ás 11 horas do dia acima dito na referida casa nos Afogados.

Bom emprego de capital
2º leilão

Do importante sobrado de 3 andares e sotão da rua do Imperador n. 22

O agente Modesto Baptista, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e a requerimento de D. Henriqueta Amalia da Brito Burlamaqui e outros, fará leilão do sobrado acima declarado, o qual rende annualmente 2:500$ e o mesmo agente convida aos Srs. pretendentes a examinarem dito predio.

Quarta feira 21 de Julho
A's 11 horas
No armazem da rua do Imperador n. 22

Leilão
De bons e solidos moveis

Sendo:

Uma bonita mobilia de jacarandá a Luiz XV com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos e 1 jardineira com tampo de pedra, 1 mobilia de amarello entalhada, com pouco uso, tendo 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos e jardineira com tampo de marmore, 4 pares de jarros finos, 2 guarda-vestidos, de amarello, 1 lavatorio de jacarandá com pedra marmore, 1 bonita cama franceza de amarello, 1 meia comoda, 1 banca de amarello, 1 cabide de columnas, 2 espreguiçadeiras, 1 lavatorio de amarello com pedra, 3 banquinhas, 1 mobilia de amarello de junco, 1 solida mesa elastica de 4 taboas de amarello, aparadores de columna, cadeiras de amarello, 1 bonito guarda-louça de amarello, 1 marquezão, 1 marqueza, 2 mesas grandes de amarello, 1 dita de pinho, lavatorio de ferro, quartinheiro, cabides de parede e muitos outros moveis pertencentes a uma familia que se retirou para o Rio de Janeiro.

Quarta-feira, 21 do corrente
A's 11 horas

No segundo andar do sobrado n. 77 da rua de Imperador

O agente Martins, fará leilão por autorisação de uma familia que se retirou desta provincia, de todos os moveis existentes no 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 77.

Ao correr do martello

Agente Pestana
Leilão

Das duas meias-aguas sitas á rua da Palma, dentro do portão n. 9, as quaes se distinguem pelos ns. 9 A e 9 D, rendendo 8$000 cada uma, livres e desembaraçadas de qualquer onus.

Quinta-feira, 22 do corrente
A's 11 horas

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana venderá pelo maior preço que obtiver as meias-aguas acima mencionadas.

Leilão

De moveis, cofre inglez prova de fogo, mesas grandes para desenhos, espelhos, louças e vidros

CONSTANDO

De uma mobilia de mogno com tampo de pedra e completa, uma dita de amarello, 6 jarros para flores, 2 espelhos, uma alcatifa grande, 1 relogio com 30 dias de corda, uma cama franceza de jacarandá completamente nova, uma rica commoda de jacarandá, 1 berço, 1 candieiro para gas kerozene, 2 quadros, marquezões para casal e solteiro, uma secretaria para senhora, marquezas, duas cadeiras poltronas, uma cadeira para costura, uma machina nova de Singer, uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 3 aparadores, 1 porta charutos com musica, uma mesa grande de amarello, lavatorio, uma bilha com torneira, duas jarras para agua, cadeiras de guarnição, ditas de balanço, ditas de braço, duas arandellas, mesas grandes para desenho, 1 cofre grande inglez, louça para almoço, ditas para jantar, copos, taças, colheres, galheteiro, portas-retratos, albuns, bandejas e muitos outros objectos do uso domestico, que estarão patente no acto do leilão.

Sexta-feira 23 do corrente
A's 11 horas

Na rua de S. João n. 63, casa que foi escriptorio do Sr. Dr. Gonçalves Brito

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casa a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçalo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa-se de uma boa cosinheira para casa de familia, pagasse bem: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 22, loja.

— Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 5, precisa-se de uma mulher de idade para cosinhar para pequena familia.

— Aluga-se o sitio do Pina, junto boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua: a tratar no caes de Apollo n. 45.

— LOUIS LAVENÈRE ensina francez, lecciona em casa do discipulo; sendo encontrado á rua do Livramento n. 12.

— Vende-se quinze palmos de terreno murado em lugar muito ameno para se fazer uma casa em lugar muito fresco, para os banhos do mar, em Olinda: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 23, loja.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cosinhar e engommar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 28, 2º andar.

— Foi permittido ao 2º cadete João Baptista de Figueiredo, alumno da escola militar da côrte, assignar-se d'ora em diante João Baptista Neiva de Figueiredo.

— Aluga-se o 2º andar á rua do Livramento n. 26, com agua e banho: a tratar na loja.

— Pede-se ao Sr. P. A. R. A. o obsequio de vir saldar o aluguel da casa em que morou, sita em uma das cidades da linha ferrea de S. Francisco; não vindo serei mais positivo no presente pedido, já que sou ameaçado de não receber

— Perdeu-se um annel com um brilhante, num embrulho com a quantia de 50$000 em duas cedulas: quem o tiver achado e quizer restituir, póde ficar com o dinheiro e mandal-o entregar no armazem de molhados á travessa das Cruzes numero 16.

— O abaixo assignado, tendo pago aos credores de seu filho Thomaz Ferreira da Cunha Junior os debitos contrahidos por elle, quer commerciaes, quer civis, até 18 de setembro de 1885, julga-o quites com seus credores até esta data, mas se alguem se julgar credor, apresente seu titulo até 30 do corrente, na rua do Marquez de Olinda n. 44, segundo andar. Recife, 17 de Julho de 1886.

Thomaz Ferreira da Cunha.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 20 da rua do Capitão Antonio de Lima, com 2 salas, 3 quartos cosinha e quintal com cacimba: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

— Compra-se fios de linho para o hospital Pedro II: na rua Formosa n. 4.

— Aluga-se metade da casa n. 99 á rua do Visconde de Goyanna (antiga do Cotovello), pelo preço de 8$000 por mez: quem a pretender dirija-se á mesma, que achará com quem tratar.

— Uma mulher de meia idade se offerece para servir em casa de uma ou duas pessoas de familia: a tratar na rua da União n. 9.

Apolices provinciaes de 200

Compra-se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

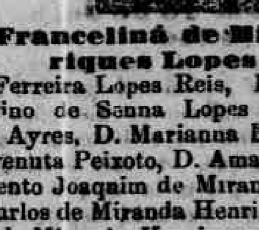

D. Francelina de Miranda Henriques Lopes Reis

José Ferreira Lopes Reis, Filippe Lopes Reis, Bernardino de Senna Lopes Reis, D. Heraclia Cardoso Ayres, D. Marianna Brasileiro (ausente), D. Benvenuta Peixoto, D. Amanda Judith Lopes Reis, Bento Joaquim de Miranda Henriques, Augusto Carlos de Miranda Henriques, D. Herculana Duarte de Miranda Henriques, Julio Cesar Cardoso Ayres, tenente-coronel Antonio Cesario da Silva Brasileiro (ausente), Democrito Carlos de Miranda Peixoto, Raul Cardoso Ayres, João Peixoto, D. Virginia Peixoto, D. Maria Guilhermina, Herculano Herval de Miranda Henriques, Felinto Elysio de Miranda Peixoto, D. Maria Amelia Gama de Miranda Henriques, Carolino Gonçalves da Silva, D. Carolina Peixoto Gonçalves da Silva, Genuino Augusto Peixoto, D. Amelia Gama de Miranda Henriques e D. Olympia Carneiro Martins de Miranda Henriques, ainda sob a mais dolorosa impressão pelo prematuro passamento de sua idolatrada esposa, mãi, irmã, filha, sogra, avó, tia e cunhada, D. Francelina de Miranda Henriques Lopes Reis, agradecem cordialmente áquellas pessoas que se dignaram de acompanhar seu cadaver ao cemiterio publico, e não sómente a ellas, mas tambem a outros seus parentes e amigos, pedem-lhes o caridoso obsequio de irem assistir a missa de setimo dia, que pelo repouso eterno da mesma finada, mandam celebrar na igreja de N. S. da Saúde do Poço da Panella, ás 8 horas da manhã de 21 do corrente, antecipando-lhes desde já por isto o seu mais sincero reconhecimento.

José Rodrigues Pereira

O bacharel José Rodrigues Pereira (ausente), convida aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do seu muito presado pai, José Rodrigues Pereira, manda celebrar na matriz da Boa-Vista e na igreja do Caxangá, quinta-feira 22 do corrente, setimo dia do seu passamento, ás 8 horas da manhã, protestando desde já seu reconhecimento por este acto de caridade.

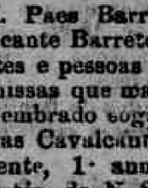

Capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque

Joviniano I. Paes Barreto, sua mulher D. Luiza P. Cavalcante Barreto e seus filhos convidam aos parentes e pessoas de sua amizade para assistirem as missas que mandam resar por alma de seu sempre lembrado sogro, pai e avô, o capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque, no dia 20 do corrente, 1º anniversario do seu passamento, na igreja de N. S. da Penha desta cidade, ás 7 horas, e na matriz de Gamelleira, ás 9 horas, confessando-se desde já gratos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Caetano Tavares da Costa

A viuva e filhos do fallecido mandam resar uma missa pelo descanso eterno de seu sempre chorado marido e pai, no dia 21, ás 7 horas da manhã, no hospital portuguez; convidam os parentes e amigos, pelo que serão sempre gratos.

NICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes PARA **EXTINCÇÃO DAS CASPAS** e outras molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Tricophero de Barry

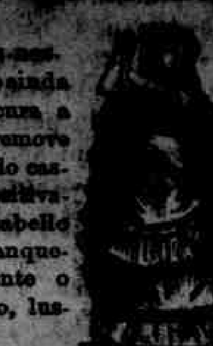

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins, Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Criado para alugar-se

Na rua de S. João, casa n. 27, tem para alugar-se um mulatinho com 17 annos de idade, muito proprio para copeiro ou outro qualquer serviço tanto de casa como de rua, e tambem sabe bolear, por já ter sido boleeiro.

Ao publico

O abaixo assignado, tendo lido na repartição da policia do dia 15, a prisão de um individuo com o mesmo nome, declara que não se entende com o abaixo assignado e sim com outro de igual nome. Recife, 16 de Julho de 1886.

Antonio Marques da Fonseca.

Aos senhores de engenho e outros
Tomem nota
Trilhos para engenhos
WAGONS PARA CANNA
Locomotivas
Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos

Systema aperfeiçoado

Especificações e preços no escriptorio dos agentes

Browns & C.
N. 5 Rua do Commercio

N. B. Além da acima B. & C., tem cathalogos de muitos implementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

Telegramma (resposta paga)

Bicos orientaes, grande variedade em cores e larguras, receberam o Pedro Antunes & C., e vendem barato; esperamos resposta ao 63 á rua Duque de Caxias, Nova Esperança; novo sortimento em leques de papel a 700 e 800 rs., preferencia exclusiva; ditos de seda, bonitas cores e lindas paisagens a 3$, é barrato! punhos e collarinhos bordados para senhora a 1$800 e 2$500; ditos com pintas de cores a 1$200; bonitos e delicados lacinhos de cores, ultima moda em gravatas, a 1$000 Resposta paga; vale a pena verem o que é; na loja de Pedro Antunes & C. n. 63, á rua Duque de Caxias.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A rua Lomas Valentinas n. 4
O armazem da rua do Coronel Suassuna n. 141
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Mudança

O solicitador João Caetano de Abreu mudou o seu escriptorio para o primeiro andar do predio n. 38, á rua do Imperador.

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflamações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silva.

Emprega-se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:

Ophtalmias agudas, purulentas e chronicas, conjunctivites, etc., etc.

Deposito geral, na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Para informações, sedirijam á livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Jardim das plantas
MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende-se os sapotizeiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotizeiros mais pequenos por barato preço.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar, engommar, e fazer mais alguns serviços de casa de familia na rua da Matriz da Boa-Vista n. 9 se dirá quem precisa.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar: no pateo de S. José n. 31.

GRANULOS de Arseniato de Ouro Dinamizado do Dr ADDISON
O MAIS ENERGICO E O MAIS ACTIVO DOS RECONSTITUINTES

O **ARSENIATO DE OURO** se impoe a todo aquelle que fôr cuidadoso do seu bom estado de saúde. *Com um ou dous granulos por dia, volta o appetite, as forças augmentão e uma saúde perfeita succede rapidamente á um estado inquietador.* Nenhum medicamento póde competir com elle no tratamento das **Molestias chronicas do Peito** e do **Estomago, Afecções intestinaes** e **nervosas.**

ANEMIA, ESGOTAMENTO, MOLESTIAS NERVOSAS, MOLESTIAS DE SENHORAS

O **Arseniato de Ouro dynamizado** do **Doutor ADDISON**, resultando da combinação de dous medicamentos heroicos, combate victoriosamente a **Tisica, Bronchites chronicas, Asma, Rheumatismo chronico** e todas as **Molestias** que resultão do **Esgotamento** do **systema nervoso.**

Não tem rival nos **Enfraquecimentos** que resultão de uma **longa molestia.** *Suas propriedades tonicas e reguladoras da innervação tornão-no superior ao Ferro* contra a **Anemia, as Flores brancas** e as **Nevralgias. — As Febres** que resistem ao sulfato de quinino cedem ao **Arseniato de Ouro.**

O **Arseniato de Ouro** torna as mulheres jovens e nutridas. Auxilia poderosamente o atravessar a epoca tão temida da idade critica e communica uma nova juventude.

MOLESTIAS DO SANGUE, APOPLEXIA, MOLESTIAS DA PELLE

Graças á sua propriedade de restabelecer o equilibrio entre os elementos constitutivos do sangue, o **Arseniato de Ouro dynamisado** é recommendado ás pessoas de idade como preservativo das differentes especies de **Apoplexia** e **Congestões.** Tomado em fortes doses, cura rapidamente qualquer **Molestias** proveniente de **impureza do sangue.**

Combinado com um tratamento local, cura infallivelmente as **Molestias mais rebeldes da pelle, Lupus, Eczemas, Cancroides,** etc.

Milhares de Doentes devem hoje sua cura aos Granulos de Arseniato de Ouro do Dr. ADDISON. Innumeros attestados forão dados, citaremos aqui alguns.

O FRASCO: 6 FRANCOS (em França)

Desconfie-se das Contrafações e exija-se a VERDADEIRA ETIQUETTA com a MARCA DE FABRICA assim como a assignatura *D' Addison* **e a do Snr.** *Gelin*

Unico Preparador

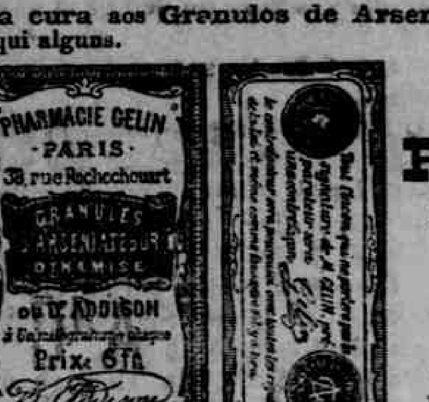

Deposito Geral:
Pharmacia GELIN
38, rua Rochechouart, em Pariz
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Em *Pernambuco:*
Francco M. da Silva & Cia.

ATTESTADOS DOS DOENTES

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1a classe, em Pariz.
Tendo tido dores no peito, estomago e dorso, indo perdendo as forças, não podendo mais comer, comitando quanto tomava, empreguei os Granulos de Arseniato de Ouro dynamisado do Doutor Addison. Em poucos dias desappareceram as dores voltando-me o appetite.
Queira enviar-me mais um frasco destes granulos.
No espera, tenho a honra, de cumprimental-o.
LAURENT, *Reloj. Ourives em Brezolles (E.-et-L.)*
NOTA. — *Autoriso-o a publicar esta carta.*

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1a classe, em Pariz.
Estou muito satisfeito com o emprego dos Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison. Ha dous annos que os Granulos de Arseniato de ouro do Doutor Addison começou a ficar em voga n'este paiz e tem augmentado, pois cum quantos delles façao uso.
Muito lhe serei agradecido de me enviar o mais breve possivel dous frascos deste medicamento, tem sido o unico remedio que tem acalmado minhas dores nevralgicas.
De V. S. mto attº Vº.
F. ARMAND, *Adjuncto á Mairie.*
Em Cabrières d'Avignon p. l'Isle-s-Sorgue (Vaucl.)

Caro Snr. GELIN,
O effeito dos Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, tem sido maravilhoso! Ainda não voltei de minha surpreza. Não tenho mais as insupportaveis dores de cabeça e a febre desappareceu.
Julgava me desenganado, e só lhe tinha pedido deste producto o titulo de ensaio, pois não acreditava na sua efficacia. O que agora creio, bem como na minha cura.
Tenha a bondade de enviar-me mais cinco frascos destes granulos.
Na expectativa de sua remessa tenho a honra de transmittir-lhe meus protestos de gratidão.
LA ROSCHE, *rua Majenta, 11, em Cherbourgo.*

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1a classe em Pariz.
Logo que recebi o frasco comecei logo a tomar; em poucos dias me achava curado.
Fui tratado sem resultado por muitos Medicos. Felizmente que recorri ao Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison.
Tenha a bondade, Snr. Gelin, de enviar-me um frasco de Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison; afim de precaver-me contra uma recahida.
Muito lhe agradeço ter me enviado deste medicamento, que é causa de minha cura.
VINOT (Ernest),
A Queudes, por Sezanne (Marne).

Snr. GELIN, Pharmaceutico de la classe em Pariz.
Tendo mais confiança em seus Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, desde a cura radical de minha filha, peço-lhe de mandar-me mais um frasco deste medicamento.
Agradeço-lhe de ante-mão.
BOUDREY, *negociante de vinhos.*
A Perrigny-sur-Serein, par Noyer (Yonne).

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1a classe em Pariz.
Acabei com o frasco de Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison que lhe pedi ultimamente. Produzirão-me muito bom effeito; só posso attribuir minha cura ao effeito deste feliz medicamento, visto que todos os que tenho até então empreguei ficaram sem resultado.
Tenha a bondade de enviar-me mais um frasco.
De V. S. attº Vº Cº Obgº.
TROUVÉ, *Reloj. Ourives,*
A Mascara, province d'Oran (Algeria).

Snr. GELIN, Pharmaceutico de 1a classe em Pariz.
Tenho a honra de incluso remetter-lhe seis francos importancia de um frasco de Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, que terá a bondade de remetter-me.
Empreguei este medicamento que comprei em casa do seu correspondente de Lille e fiquei muito satisfeito com os seus promptos e excellentes effeitos.
FLAMENT, *instituteur.*
Em Rebreuve, perto de Houdain (Pas-de-Calais).

Snr. GELIN, Pharmaceutico em Pariz.
Segundo os conselhos de um Medico empreguei os Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison.
Em vista do maravilhoso effeito que comecei a experimentar desde que principiei a usar dos Granulos de Arseniato de ouro dynamisado do Doutor Addison, rogo-lhe de enviar-me o mais breve possivel mais dous frascos.
De V. S. attº Vº Crº Obgº.
JAUJAYE, João (Pae), *proprietario.*
Em Vercoiran, por Le Buis (Drôme).

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, communicam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. Avisam tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa, objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUL WOLFF & C.
N. 4 — RUA DO CABUGÁ — N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

MOLESTIAS NERVOSAS
CAPSULAS do Doutor Clin
Laureado da Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon

As Capsulas do Doutor CLIN ao Bromureto de Camphora empregão-se nas **Molestias**, nas de Cerebro e contra as affecções seguintes: **Asthma, Insomnia, Palpitações do Coração, Epilepsia, Hallucinação, Tonteiras, Hemicrania, Affecções das vias urinarias** et para calmar toda especie de excitação.

Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.

Exigir **as Verdadeiras Capsulas** *de* **Bromureto de Camphora de CLIN & Cia**, de **PARIS**, *que se encontrão em casa dos Droguistas et Pharmaceuticos.*

VERDADEIROS COLLARES ROYER
Electro-Magneticos
Ditos "Collares anodynos de dentição" contra as **CONVULSÕES** E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CREANÇAS

Os COLLARES ROYER, conhecidos ha mais de 25 annos, são os unicos que preservão realmente as creanças das CONVULSÕES ajudando ao mesmo tempo a dentição.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO **ASTHMA** **NEVRALGIAS** CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.

Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Depositarios em Pernambuco: FRANCco M. da SILVA & Cia.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

EM 4 CORES

Approvados pela Junta Central de Hygiene da Côrte.

Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra a **Falta de appetite, Prisão de ventre, Enxaqueca, Vertigens, Congestões**, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*

Exigir as CAIXINHAS AZUES com o rotulo em 4 CORES, e a assignatura *A. Rouviere* em tinta encarnada.

Em PARIZ, Pharmacia LEROY.

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

PECHINCHAS!
N. 59 — Rua Duque de Caxias N. — 59

Riquissimas chapelinas e lindos chapéos para senhoras a 6$ e 8$000!!
Anquinhas de setim a 3$000 para acabar.
Lindas luvas de sêda, todas de côres, a 3$000!
Setins de listrinhas, phantasia para bailes a 400 rs. o covado!
Capas de lã para senhoras a 5$, 3$ e 6$000.
Espartilhos finissimos a 5$ e 6$000! Figurino
Camizinhas bordadas para senhoras a 4$ e 5$000.
Leques, meias arrendadas, lenços de sêda, enxovaes para casamento, artigos de gosto, tudo barato.

CARNEIRO DA CUNHA & C.
59 — Rua Duque de Caxias — 59

Attenção

Uma pessoa com bastante pratica de cobrança, dispondo de tempo, offerece seus prestimos: póde ser procurada na rua do Imperador n. 16.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira: na estrada dos Afflictos, junto a estação dos Afflictos.

Criado

Precisa-se de um menino forro ou escravo: no segundo andar á rua da Imperatriz n. 44.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro: no Instituto Academico, á rua do Visconde de Goyanna, Mondego, n. 153.

Menina

Uma familia estrangeira precisa, para cuidar de uma criancinha de peito, de uma menina de 11 á 14 annos, a qual será considerada como da familia, dando-se um bom ordenado: informações na rua nova de Santa Rita n. 55, sobrado.

Por 15$000

Aluga-se a loja do sobrado á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A, livraria Parisiense

Grande casa terrea com sotão
Aluga-se

Tem no andar terreo 6 quartos, 2 salas, corredor ao lado, no quintal cosinha, boa cacimba, grande telheiro para animaes, no oitão de toda a casa um terreno todo murado com portão na frente, proprio para jardim e horta, toda a casa é muito ventilada, á rua dos Coelhos n. 15, esquina para o caes de Capibaribe: trata-se no pateo do Carmo, casa de banhos.

Aos mercieiros

Vende-se na rua de Hortas n. 17 arroz de casca em saccos de treze cuias, por menos do que em outra qualquer parte, assim como a boa carne do sertão.

Permuta

Permuta-se um predio por outro maior, até 2:000$000: quem o tiver nestas condições, dirija-se ao pateo do Terço n. 2, que achará com quem tratar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino que tenha alguma pratica de molhados e que dê conhecimento de sua conducta: na rua do Fogo n. 20.

Alvarenga

Vende-se o casco de uma barcaça de 600 saccos proprio para alvarenga: a tratar na rua da Imperatriz com Alheiro Oliveira & C.

Boa morada

Aluga-se os andares do sobrado n. 59 á rua nova de Santa Rita, tem agua e banheiro, serventia independente para o caes: a tratar no escriptorio n. 6 ao caes da Companhia Pernambucana

A' camara municipal
Commissario de edificação e fiscal da Boa-Vista

Pergunta-se se é permittido concertar-se o telhado e limpar a frente da casa da rua do Barão de S. Borja n. 29, sem vir á frente do alinhamento? Será ou não a lei igual para todos? Allegam que multaram o proprietario e mestre da obra, depois, já se sabe, della concluida.

Um municipe.

Sitio

Aluga-se o sitio da travessa de João de Barros n. 6, com boa casa de vivenda e bastantes fructeiras: a tratar na rua da Imperatriz n. 14, confeitaria.

AMA

— Precisa-se de uma ama para cosinhar: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 41, loja.

Tonico Oriental.

—PARA— augmentar, suavisar e aformosear O CABELLO

DELICIOSAMENTE PERFUMADO.

Peitoral de Cereja de AYER (Ayer's Cherry Pectoral)

Para a cura de Constipações, Tosse, Asthma, Bronchite, Coqueluche ou Tosse Convulsiva, Tisica Pulmonar.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. E. U. A.

Josphe Krause & C., rua Primeiro de Março n. 6, precisam de um bom cosinheiro ou cosinheira.

Urgencia

Precisa-se de costureiras : na rua da Aurora n. 39, 1º andar.

Na Magdalena

Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, tendo agua e gaz encanados, jardim e sitio todo murado, sita á travessa do Paysandú : a chave está na taverna do Sr. Braga, esquina da rua do Hospital Portuguez.

Remedios que curam!

Sem dieta e sem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Viconde do Rio-Branco n. 14

Esquina da rua do Regente—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beriberícos.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com a pererina, quina e jaborandy

Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas.

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes uretico antefebril.

Deposito : Francisco Manoel da Silva & C.

Francisco Manoel da Silva & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

O bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque manda celebrar missas por alma de seu muito presado pai, e capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque, no dia 20 de Julho, primeiro anniversario de seu fallecimento, nas matrizes, de Santo Antonio ás 8 horas da manhã, e de Gamelleira ás 9 horas da manhã do referido dia ; para cujo acto convida seus parentes e amigos, e a todos se confessando profundamente reconhecido.

D. Luiza C. Correia da Fonseca

Antonio José Alves da Fonseca, seus filhos Joaquim Alves da Fonseca, Nuno Alves da Fonseca, Candido Alves da Fonseca, suas esposas, seus irmãos João E. Gomes e Carlota Vieira Ribeiro, e igualmente sua cunhada, agradecem ás pessoas de sua amizade que honraram com sua presença o acto do enterramento de sua mui presada esposa, mãi, sogra, irmã e cunhada, D. Luiza C. Correia da Fonseca ; e pedem desculpa a aquellas, que por ventura deixaram de ser convidadas para o referido acto, devida esta falta tão somente a perturbação de espirito, que a dor produz em tão consternadora occasião. E como tenham de mandar suffragar a sua alma no setimo dia de seu passamento, rogam de novo á todos os seus amigos e parentes o caridoso obsequio de assistirem algumas missas que se deverão celebrar ás 8 horas da manhã do dia 20 do corrente, na matriz de Santo Antonio ; pelo que desde já se confessam agradecidos.

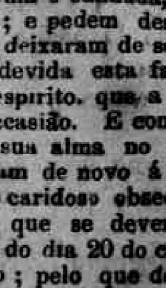

Dr. Francisco Alves da Silva

Manoel Gomes de Barros e Silva manda celebrar uma missa na igreja matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã de 20 do corrente, por alma do seu presado amigo, o Dr. Francisco Alves da Silva, que falleceu a 20 do mez findo. Aos que comparecerem a este acto de caridade christã desde já se confessa agradecido.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para ensinar : a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 38, 1º andar.

Para criado

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos : no escriptorio deste Diario se dirá quem precisa.

PINHO DE RIGA

de 3X9 4X9 e 3X12 ; vende-se na serraria a vapor de Climaco da Silva, caes 22 de Novembro numero 6.

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 28

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros. Garante-se preço mais comodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Factos e não palavras

Aos que se desejam tratar sem compromettter a saude com preparados mineralogicos.

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar vende-se tinturas homoeopathicas para inofensiva cura das seguintes molestias : asthmatico, ainda mesmo bronchitico ; erysipela, enxaquecas ; intermitentes (sem o emprego do fatal quinino) ; tosse convulsa, falta de menstruação ; camaras de sangue : estericos ou metrite ; dores de dentes ou nevralgias, metrorragia ; vermifugos, dentição e convulsões das crianças ; tudo manipulado de hervas do paiz.

Assim como tratam se escrofulosos em qualquer grão e gommatosos.

Fumo desfiado do Rio-Novo

Marca Mephistopheles

DE

Freitas Silva & C.

O melhor e o mais puro que tem vindo a esta praça

UNICOS IMPORTADORES

Costa Lima & C.—Rua do Amorim n. 37.

Almeida Machado & C.—Rua da Madre de Deus n. 36.

José Antonio dos Santos—Rua do Marquez de Olinda n. 5 e rua Primeiro de Março n. 3.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FÓRA DE CONCURSO

Cura de **ASMA** pelo Pó do Dr Cléry

Vende-se em todas as Pharmacias.

Vinho do Dr. Forestier

de Quina ferruginoso e de Cascas de Laranjas amargas.

TONICO RECONSTITUINTE

Remedio soberano

CONTRA A

CHLOROSE, ANEMIA, CARIE DOS OSSOS, AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS, DIARRHEAS CHRONICAS, RACHITISMO, ESCROFULAS, DEBILIDADE, CONVALESCENÇAS DE FEBRES TYPHOIDEAS E DE MOLESTIAS GRAVES, ETC.

Venda em grosso : F. R. Bosredon Pharmaceutico em SENTES (Corrèze), FRANÇA.

Depositarios em Pernambuco : [illegible] da SILVA & C. [illegible] Brasil.

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova de sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

VENDAS

Vende-se 25 predios (sobrados, casas terreas e sitios) nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Graça, á tratar na rua do Imperador n. 75.

Vende-se

na povoação de Paratibe, junto a capella de N. S. da Guia, uma boa propriedade, bastantes terras boas de lavoura, muitas arvores de fructo, com 300 pés de coqueiros e alguns já botando, com duas casas grandes, quarto com armação para taverna, forno e mais pertenças para padaria, pente muito bom de negocio ; vende-se por preço commodo, e ao pretendente se dirá a razão da venda : a tratar na mesma povoação ou em Olinda com o capitão Manoel Alcantilado Torres.

Vende-se

um predio na freguezia da Boa Vista, com terreno ao lado, com bastantes fundos ; e na mesma freguesia um estabelecimento de molhados com pouco capital, serve para qualquer principiante : para informações, na passagem da Magdalena, rua do Bemfica n. 31-A.

Jaboatão

Vende se a padaria e o estabelecimento de molhados, bem afreguezados, e promettendo ainda maior negocio fazer com a ida das officinas da estrada de ferro de Caruarú, proximo á mesma estação, fica situado os estabelecimentos acima, arrendando-se as casas á pessoa que pretender : a tratar em Jaboatão, confronte ao hotel Globo.

Pinho de Riga

3X9 e 3X12

Vendem Fonseca Irmãos & C., a preço modico

VAPOR e moenda

Vende-se um bom vapor e moenda com pouco uso ; á ver no engenho Timbó-assú, muito perto da estação do mesmo nome ; a tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

Fazendas brancas

38° AO NUMERO

40 — rua da Imperatriz — 40

Loja dos baratos

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços, A SABER :

Algodão—Peças de algodãosinho com 20 jardas, pelo barato preço de 6$800, 4$, 4$500, 4$, 5$, 5$500 e	6$500
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguilla franceza, fazenda muito encorpada, propria para lenções, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$400 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante francez de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$800
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metre	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de larguras 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha : na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado ; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de paletot sacco, e 35$ de fraque, grande pechincha : na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha ; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha ; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Polvora, tijolos e telhas

Vende Candido Thiago da Costa Mello em seu deposito á rua Imperial n. 329, olaria.—Telephone numero 231.

Carteira

Vende-se barato uma carteira, contendo na peça de baixo dous armarinhos e tres gavetas, e na peça de cima 17 compartimentos que se fecham com uma só chave : a ver e tratar no largo de S. Pedro n. 4, loja.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

GRANDE LIQUIDAÇÃO

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., chamam a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes :

Carreteis de 200 jardas á 80 rs.
Peças de bordados de 200 a 600 rs.
Ditas de um palmo a 2$500 e 3$000.
Fita n. 80 para faxa a 2$500.
Leques á regatas e D. Joannita a 1$000.
Frascos e extractos de Lubin, grandes, a 2$000.
Leques á D. Lucinda Coêlho a 6$000.
Toalhas felpudas a 500 600, e 1$000.
Duzia de meias para homem a 3$000.
Ditas para senhoras a 3$000.
Luvas de sêda a 2$000.
Meias de fio de sêda para menina a 1$000.
Colarinhos de linho a 500 rs.
Ditos de algodão a 320 e 400 rs.
Maços de grampos a 20 rs.
Peças de cordão para vestido a 20 rs.
Invisiveis grandes a 320 rs.
Grampos invisiveis a 60 rs.
Um leque de setim (novidade) a 6$500.
Ricas bolcinhas de madreperola de 1$500 á 6$.
Lã para bordar á 2$800.
Uma capella e véo de 15$000, por 12$000.
Um espelho de moldura por 5$500.
Uma pulseira de fita por 1$200.
Plissé a 400 e 600 rs.
Uma boneca grande de cêra por 2$500 e 3$000.

NA EXPOSIÇÃO CENTRAL

38—Rua Larga do Rosario—38

Florida

Loja de mindezas

Rua do Duque de Caxias n. 103

Os proprietarios deste grande estabelecimento de miudezas, modas e para accommodar os interesses da epoca, tem resolvido venderem por menos vinte por cento que em outra qualquer parte.

Pentes electricos a 6 0 rs.
Luvas de pellica a 2$500 o par.
Linha de carritel branca e de cores a 80 rs.
Grampos a 20 rs. o masso.
Invisiveis a 320 rs.
Vestuario de fustão bordado para criançaa 3$000.
Pentes de regaço para criança a 100 rs. um.
Baleias a 360 rs. a duzia.
Rendas para anquinhas a 120 rs. o metro.
Bicos com tres dedos de largura a 1$500 e 1$800 a peça.
Linha de cores para crochet a 250 rs. o novello.
Papel almaço a 40 rs. o caderno.
Fita chineza a 320 rs. o masso.
Lenços de linho a 1$500 a duzia.
Lindos bicos de cores com 10 Jardas a 4$ e 5$ a peça.
Uma caixa com tres saboneteas desenhado uma rosa por 500 rs.
Meias de lã de cores para senhora a 1$500 o par.

A Revolução

N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 O/o de menos do que em outra qualquer parte.

Sedas lavradas de 2$000 por 1$000 o covado.
Cachemiras de côres a 1$200 o covado.
Ditas, pretas a 1$000, 1$200, 1$400, 1$600 1$800 e 2$000 o covado.
Dita broché, de lã e seda, lindos tecidos, á 1$500 o covado.
Gorgorinas de listrinhas a 360 rs. o covado.
Setins a 800 e 1$200 rs. o covado.
Dito preto a 1$800 e 2$200 o covado.
Gaze com bolinhas de velludo a 800 rs. o covado.
Lãs com bolinhas a 640 rs. o covado.
Velludilho liso e lavrado a 1$000 e 1$200 o covado.
Fustão branco a 440, 500, 560, 600 e 800 rs. o covado.
Grosdenaples pretos a 1$800, 2$000, 2$500 e 2$800 o covado.
Nansoc de côr a 300 rs. o covado.
Cretones finas a 360, 400 e 440 rs. o covado.
Cambraia de quadros a 1$500 a peça.
Dita transparente de 4$000 por 2$000 e 2$500 a peça.
Linon branco a 500 rs. o covado.
Fechús de retros a 1$000 um.
Idem de lã, de 1$000 até 6$000.
Idem de pelussia a 5$000 e 6$500.
Idem de pelussia bordados a 7$000.
Cretones para chambre a 320 e 360 rs. o covado.
Cambraia com salpicos a 6$ rs. a peça.
Chapéos de sol de côres para senhoras a 7$500 um.
Brim de linho de côr a 1$200 o metro.
Linhos escossezes a 240 rs. o covado.
Zephiros listrados a 200 rs. o covado.
Tapetes para janella, piano e cama a 4$000, 6$000 e 7$000 um.
Ditos avelludados para sofá a 24$000 um.
Fustão de côr a 500 rs. o covado.
Setinetas lavradas a 500 rs. o covado.
Flanella branca a 400 rs. o covado.
Setinetas com desenhos lindos a 440 rs. o covado.
Cortes de casemira a 3$000, 3$500, 5$000 e 7$000.
Casemira de côr e preta a 1$800 rs. covado.
Timões bordados a 4$000 um.
Brim pardo lona a 360 e 500 rs. o covado.
Camisas de meia a 800, 1$000 e 1$200 uma.
Algodão com duas larguras a 800 rs. o metro.
Esguião amarello para vestidos a 500 rs. o covado
Espartilhos couraça de 4$000 a 8$000 um.

Para as Exmas. noivas

Setins macáo a 1$200 e 2$000 o covado.
Popelinas a 600 rs o dito.
Alpaca a 400 e 440 rs. o dito.
Setinetas lisas e lavradas a 500 e 560 rs. o dito.
Cortinados bordados a 7$000, 9$000 e 15$000 o par.
Capellas e véos finos a 10$ e 14$.
Colchas bordadas a 5$000, 7$000, e 8$000 uma.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 47

Camisas nacionaes

A 2$500, 3$000 e 3$500

32 = Loja á rua da Imperatriz = 32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes : na nova loja da rua da Imperatriz n 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32

Nova loja de fazendas

32 — Rua da Imperatriz = 32

DE

FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos, casemiras e brins, etc.

Roupas para homens

32—Rua da Imperatriz—32

Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de [illegible] diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditas de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc

Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32

Riscados largos

a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado, tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o covado, e ditas escuras a 240 rs., é pechincha : na loja de Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãzinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãzinhas lavradas de furta-cores fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado, é pechincha : na loja do Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$2

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavoures brancos, de 240 até 320 rs. ; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãozinho francez para lençóes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãozinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato ; na loja de Pereira da Silva.

Roupa para meninos

a 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de molesquim a 4$500 e ditos de gorgorão preto imitando casemira, a 6$, são muito baratos ; na loja do Pereira da Silva.

Machina para alfaiate

Vende-se uma, em bom estado, propria para alfaiate : na rua da Paz n. 36.

AO PUBLICO

QUEIJO DO REINO

Marca Johannes Pluyn

No intuito de sustentar a fama adquirida por estes deliciosos queijos, isto é serem :

Os melhores e os mais baratos

CHARLES PLUYM & C.

Resolveram estalhar os queijos frescos da ultima remessa a

2$600, UM

24—RUA DO COMMERCIO—24

(RECIFE)

Grande e bem montada officina de alfaiate

DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha ; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção: no dia 15 de Dezembro de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torre

LOTERIA DE ALAGOAS

O portador de dous vigesimos desta importante loteria do custo de 2$200 está habilitado a tirar

20:012$000

Preço em porção

Vigesimo. . . . . 1$000

A' RETLHO

Vigesimo. . . . . 1$100

A RODA DA FORTUNA

36—Rua Larga do Rosario—36

200,000:000

LOTERIA

DAS

ALAGOAS

CORRE NO DIA 20 DE JULHO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar........ 10:006$000.

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 20 de Julho 1886, sem falta.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(Conclusão)

O Sr. Candido de Oliveira:—A proposito lembra quo o pedido de um toldo, encommendado para um vaso de guerra, e que tinha de ser manufacturado no arsenal, transitou por meia duzia de repartições antes de ser expedida a ordem para que o arsenal de marinha o executasse.

Entende que os arsenaes da Bahia e Pernambuco são superfluidades muito dispendiosas: o da Bahia dispende annualmente 253;000$ e o de Pernambuco 196:000$; e examinando-se os trabalhos feitos por esses arsenaes vê-se que a sua totalidade fica, em valor, muito aquem da despeza. Uma commissão da camara já propoz que o arsenal da Bahia fosse substituido por um dique e o de Pernambuco por uma mortona, o que traria grande economia.

Comprehende que em uma costa tão extensa como a nossa um só arsenal não seja sufficiente, mas não sabe o que quer dizer dous arsenaes tão perto do Rio de Janeiro e a dous dias de viagem um do outro. Esses dous arsenaes não são bem montados e arsenaes incompletos não desempenham o serviço, são apenas escoadouros de dinheiro.

O orador vai desconfiando das promessas de economias quando vê que o governo pretende conservar um pessoal numeroso. O Sr. ministro podia perguntar porque os liberaes não fizeram economias quando estiveram no poder. O partido liberal, porém, nunca se achou na situação especial em que está o partido conservador. Quando tinha uma camara unanime, a opposição no senado levantava-lhe embaraços. O partido liberal não teve tempo de realisar economias.

Louva o actual Sr. ministro por ter fundido o collegio naval na academia de marinha, ao passo que censura o Sr. ex-ministro por não ter ha mais tempo realisado esse melhoramento, proparado pelo partido liberal.

Aproveita a occasião para lembrar ao Sr. ministro que convém chamar a sua secretaria ás boas praticas constitucionaes, porque vio publicado um decreto com a rubrica do Imperador referendado pelo Sr. ministro e ainda com o cumpra-se, o que é uma anomalia.

Não sabe porque motivo ainda se conserva o conselho naval, quando o ministro tem muitos outros consultores.

Pergunta como o Sr. ministro pretende preencher o quadro da força naval; os corpos de imperiaes marinheiros e fusileiros navaes estão incompletos, não apparecem voluntarios para a marinha; da cabotagem, em decadencia, nada se póde esperar, o contingente fornecido pelos aprendizes marinheiros é fraco; crê que o unico recurso seria o sorteio, mas entre nós esse recurso ainda é impossivel.

A nossa situação é deploravel: a armada está reduzida a oito ou nove vasos; os quadros estão muito aquem do numero legal; ha abstenção de voluntariado; é pequeno o concurso de aprendizes marinheiros, e a cabotagem está decadente.

Se o nobre ministro não quer passar anonymamente por essa pasta, por onde tem passado tantos anonymos, S. Exc. precisa affrontar esses problemas.

O Sr. Rodrigues Alves não pretendia tomar a palavra nesta occasião. Como relator desta commissão aguardava outras observações dos seus collegas, mas para não obrigar o nobre ministro a dar explicações a esta hora fará breves observações em resposta ao Sr. Candido de Oliveira. O orador trata de mostrar que não foram os conservadores do senado que obstaram que o partido liberal fizesse economias quando esteve no poder.

Affirma que se o nobre deputado tivesse consultado os *Annexos* do relatorio do illustre ex-ministro da marinha, ahi encontraria todas as explicações que solicita sobre o estado dos nossos vasos de guerra.

Pergunta que interesse teria aquelle illustre estadista em occultar o estado dos nossos navios de guerra.

Responde a apartes, que o relatorio do nobre Sr. De-Lamare não dá os esclarecimentos [illegible] que [illegible] dos [illegible] reclamam.

Quanto ás declarações feitas no senado pelo Sr. barão de Cotegipe, responde o orador que S. Exc. referia-se á esquadra de evoluções e acha-se explicado o sentido da opinião então emittida no extracto de um discurso que S. Exc. logo depois proferio, extracto que o orador lê.

Affirma que o nobre ministro da marinha actual vai responder cabalmente aos nobres deputados a respeito quanto ao agrupamento das diversas repartições de marinha.

Trata de demonstrar que o nobre ex-ministro da marinha não exonerou o Sr. barão de Jaceguay por espirito partidario, tanto que logo o honrou com um lugar no conselho naval.

Acha que a nobre opposição, que pede economias, combate todas as que o governo apresenta, como procura mostrar.

Depois de outras observações, aguarda occasião opportuna para tratar de responder ao nobre deputado o Sr. Candido de Oliveira em relação aos arsenaes da Bahia e de Pernambuco.

Esta discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente dá a ordem do dia para 7 de Julho:

—

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio-dia procedendo-se a chamada, a que respondem 86 Srs. deputados, abre-se a sessão sete minutos depois do meio-dia.

O Sr. 1º secretario dá conta do expediente,

O Sr. Rodrigo Silva (para negocio urgente) diz que pedio a palavra sobre o requerimento apresentado pelo Sr. Cesario Alvim, pela razão de não estar presente na occasião o nobre ministro da fazenda, a quem competia dar as informações pedidas; mas, achando-se agora presente o nobre ministro, que deseja dar resposta immediata ao nobre deputado, cessa a razão do adiamento, e por isso pede urgencia de um quarto de hora para o nobre ministro discutir a materia.

Consultada a camara, resolve affirmativamente.

Entra, portanto, o requerimento em discussão

O Sr. Francisco Belisario (ministro da fazenda) responde ao 1º quesito do pedido de informações, relativamente ao emprestimo externo, que, sendo a regra fazer-se um emprestimo segundo as condições do mercado, e devendo a taxa do juro variar de accôrdo com essas condições, abandonou a taxa de 4 1/2 e adoptou a de 5 %, não só por ser esta melhor aceita no mercado de Londres, como tambem porque o thesouro ficaria prejudicado se fosse adoptada a taxa de 4 1/2 %, porque então teria de fazer a emissão a 85 % e a amortização ao par de um emprestimo emittido a titulo muito mais baixo.

Quanto ás despezas feitas com esse emprestimo e quol a sua taxa real, deduzidas todaz as despezas, diz que estas despezas constam do contrato celebrado com a casa Rothscild e acham-se euumeradas no relatorio do seu ministerio, sem omissão de uma só parcella. A unica differença que ha é n'um pequeno augmento de corretagem, em consequencia de ter sido ultimamente augmentado o imposto do sello na Inglaterra.

Com relação ao emprestimo interno, declara que o thesouro nenhuma despeza fez com essa operação além da que consta do seu relatorio. Os correctores desta praça, na occasião de ser lançado o emprestimo, entenderam que como intermediarios deviam ter a sua corretagem; mas não lhe foi dada.

Quanto á taxa real deste emprestimo, deduzidas as despezas, diz que a taxa é de 92 1/2 para o thesouro e de 93 para os tomadores, porque estes é que têm de pagar o 1/2 %. Não ha, portanto, nenhuma despeza mais.

Não esteve presente hontem, na occasião em que o nobre deputado por Minas apresentou a seu requerimento sobre differenças de cambios, pagos em Londres. Como este ponto depende de dados do thesouro, vai requisital-os para responder no sabbado ao nobre deputado.

O Sr. Cesario Alvim (pela ordem) entende que lhe cabe o direito de discutir a materia desde que o nobre ministro da fazenda deu as explicações pedidas.

O Sr. Andrade Figueira responde que não, porque a discussão dos requerimentos fica adiada para os sabbados. O nobre deputado só poderá discutir agora a materia se requerer urgencia.

O Sr. Cesario Alvim diz que nesse caso requer urgencia de tres quartos de hora.

Consultada a camara, concede a urgencia pedida.

O Sr. Cesario Alvim vai tomar em consideração as informações que acaba de lhe dar o nobre ministro da fazenda, posto que sinta nisso certa difficuldade por achar-se arredado da camara durante alguns annos e ter perdido alguns habitos da tribuna.

Entretanto, o nobre ministro acudindo ao seu appello determinou ao orador o pedido de urgencia para discutir immediatamente a questão.

Ponderou o nobre deputado que só por uma ficção constitucional, que nos permittia ouvir n'uma camara o que se passava na outra, é que se explicava a ignorancia do orador a respeito do que S. Exc havia adduzido no senado relativamente ás suas operações financeiras.

Para que o nobre ministro encontre a explicação n'outro motivo mais aceitavel, bastará recordar-se de que a entrada do orador na camara foi protrahida durante quasi tres mezes, e portanto não podia acompanhar solicito as discussões do parlamento, mesmo porque estava em duvida se a camara respeitaria o mandato que lhe haviam conferido os eleitores.

Tendo sido apregoadas as operações financeiras como um padrão de gloria para o nobre ministro da fazenda, o orador, ao apresentar o seu requerimento, tinha em vista discutir no orçamento não as operações em si, mas o complemento dellas, promettido pelo nobre ministro.

Acreditou que o nobre ministro, tendo criticado o septenato liberal, que acoimou de esbanjador dos dinheiros publicos, viesse dar remedio aos males que indicou.

S. Exc. encontrou, ao subir ao poder, o nosso credito firmado na Europa, e, quer no mercado interno quer no externo, encontrou as melhores condições para realisar as operações que levou a effeito. Entretanto, o remedio aos males que affligem o paiz ainda não chegou, porque o aspecto da lavoura continúa a ser miserando: não tem credito nem capitaes; o commercio, já agonizante em quasi todas praças do norte, e os titulos do governo são procurados de preferencia a qualquer outro. Portante, não é o nobre ministro merecedor das hosanas que se lhe têm levantado.

Falla-se, é verdade, em planos complementares que o orador não vê nem de leve iniciados, que aliás S. Exc. devia ter apresentado logo após as duas operações que realisou com a maior facilidade.

Com a conversão dos juros das apolices a 5 % dá se o seguinte phenomeno: as industrias actualmente só obtem, e assim mesmo com difficuldade, dinheiro a 12 e a 14 %, emquanto o governo obtem a 5 %.

Este facto. para o qual o orador chama a attenção do governo, attesta a negação dos nossos capitalistas para embarcarem seus haveres em emprezas uteis, do que resulta o atraso das industrias.

Para determinar a alta dos novos titulos de 5 % desenvolveu-se nesta praça a mais desenfreada jogatina, em que só ganharam aquelles que já sabiam das condições do emprestimo. O resultado foi que as novas apolices subiram immediatamente a 1:020$ e 1:030$, e as de 6 % baixaram.

Por isso, a operação convertendo os juros das apolices não foi uma conversão, mas uma taxação das apolices antigas. Assim, tanto os emprestimos levantados pelo nobre ministro como a conversão nada significam relativamente ao melhoramento das nossas finanças, porque, se o cambio continuar a descer na proporção em que tem descido, melhores sommas terá o thesouro de pagar.

O orador entrou na camara com animo deliberado de coadjuvar o governo em tudo quanto poder e que diga respeito a economias assim possa elle realisal-as nos diversos ministerios, o principalmente no do imperio, onde existem muitas verbas improductivas.

Só deste modo poderá o governo justificar as medidas financeiras que emprehendeu.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO PADRE M. F. LUSTOSA LIMA

Entra em 1ª discussão o parecer n. 130 indeferindo a pretenção do padre Manoel Fernando Lustosa Lima.

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão, e posto a votos o parecer é approvado.

PENSÃO AO PADRE F. F. ALVES DE AMORIM

Entra em 1ª discussão o parecer n. 96 de 1883, approvando a pensão de 600$ annuaes ao padre Felix Fleury Alves do Amorim, parocho da freguezia de Santa Rita do Paranahyba, em Goyaz.

O Sr. Cochrane (2º secretario) pede e a camara concede que este projecto tenha uma só discussão.

O Sr. Candido de Oliveira deseja que o nobre ministro da fazenda lhe informe se o programma de economias do governo permitte elevar as verbas fóra dos casos que as nossas leis determinam que as concessões sejam feitas.

Ha tres annos que este parecer está nas pastas da respectiva commissão e nunca foi considerada urgente. Só agora, na época da regeneração, é que se julgou conveniente conceder-se esta pensão.

O orador entende que o peticionario não tem direito ao favor que solicita e que só costuma ser concedido em casos extraordinarios, por serviços relevantes, em circumstancia esta que elle não prova. Por isso vota contra.

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda) observa que pelo facto do desejar o governo cercear as despezas publicas, não se segue que deva negar aquillo que absolutamente não é direito.

Fazenda ver a grande reducção que já tem feito na verba—Aposentadorias—desde que inicioue-se a actual situação, verba esta que se discute e a justiça que assiste ao peticionario para que se lhe conceda esta pensão.

O Sr. Lourenço de Albuquerque (pela ordem) requer que o projecto volte á commissão para que ella interponha de novo o seu parecer em vista de documentos que faltam.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento de adiamento:

« Requeiro que este projecto seja devolvido á commissão, afim de que interponha o seu parecer, tendo em vista os documentos. — Lourenço de Albuquerque. »

O Sr. Xavier da Silva louva o zelo do nobre deputado por Minas com relação as economias, mas o orador entende que esse zelo não autorisa S. Exc. a sacrificar cidadãos que prestaram serviços ao paiz, deixando-os morrer á mingoa, agora que elles se acham na miseria.

O peticionario ha longos annos soffre de molestia grave que impede de trabalhar; por isso, entende que a camara pratica um acto de justiça mandando conceder-lhe a pensão.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão; e posto a votos o requerimento, é rejeitado.

Continua, portanto, a discussão do projecto.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão; e posto a votos o projecto, é approvado e remettida á commissão de redacção.

REFORMA DO REGIMENTO

Continua a discussão unica do parecer n. 131 da commissão de policia sobre a reforma do regimento, com as emendas apresentadas.

O Sr. Coelho Rodrigues (1º secretario) vai deffender o parecer da mesa na qualidade de membro da commissão de policia, respondendo aos oradores que successivamente impugnaram o mesmo parecer.

O Sr. Affonso Penna começou estranhando a demora no seu reconhecimento. O nobre [illegible] não tanta quanta lhe parece ter. S. Exc. sabe que a sua eleição correu na camara á revelia, e a commissão respectiva, tendo em mãos a verificação de poderes de candidatos presentes, naturalmente devia preferir a eleição delles á do nobre deputado, que se achava ausente, e ainda por cima com um contestante tenaz e persistente.

Portanto, o nobre deputado não deve gratidão á camara por têl-o reconhecido; deve-lhe apenas justiça, porque favores ella não faz, nem os podia fazer.

Notou o nobre deputado que a reforma do art. 8º pode dar lugar a abusos por parte das commissões de inquerito, quanto á secção, que lhes faculta na publicação de documentos.

Entende o orador que em vez de prestar-se a abusos, é antes a reforma nesta parte um correctivo ás demasias que a tolerancia admitte nessas publicações.

Lembra tambem o nobre deputado que os requerimentos de informações dirigidos ao governo devem ser logo votados, ficando ao governo direito de negar o que julgar inconveniente. A idéa aventada pelo nobre deputado offerece maior perigo, porque dá o arbitrio ao governo negar ou conceder o pedido

Em seguida a S. Exc. fallou o Sr. Affonso Celso Junior, que estranhou a tendencia reformista do Sr. presidente da camara, no que nada aliás ha que estranhar, porquanto S. Exc. tem sido sempre um batalhador convencido da necessidade de muitas reformas uteis ao paiz.

O nobre deputado achou pontos de semelhança entre este e identico projecto ha annos apresentado. Não ha duvida: a commissão aproveitou do anterior o que julgou melhor e adoptou novas medidas para que a reforma fosse mais completa.

Não tem razão S Exc. em considerar attentatoria da liberdade da camara a medida que manda ouvir a commissão de fazenda sobre as emendas augmentando ou creando despezas.

Faz ver a inutilidade da definição sobre o diploma dos candidatos, por se achar já semelhante definição claramente expressa na lei.

Entende o Sr Candido de Oliveira que 2ª emenda importa uma desconfiança desairosa para a camara. Não é assim, porque a camara mostra-se acima de qualquer suspeita de fraqueza.

Diz-se que tem havido escandalos nas votações de favores individuaes; pois a emenda tende a acabar com esses escandalos.

Quanto á 6ª modificação, o orador entende que o remedio unico possivel á demora de pareceres nas commissões por mais de 30 dias é o que a mesa propõe, a nomeação da outra commissão, porque aquella cuja maioria tiver interesse em demorar a solução do negocio, maior interesse terá em que ella não seja sujeito a outra commissão; em relação á verificação de poderes, deve contar-se a demora das sessões preparatorias, assim os primeiros 15 dias da sessão aberta completam os 30 dias de que falla a reforma, logo não haverá grande inconveniente em que vá a outra commissão a verificação dessa eleição; assim não se dará mais o facto de demorar-se cinco mezes o reconhecimento de um deputado, como aconteceu na sessão passada.

Nota que a presidencia tem attribuição de designar a ordem do dia, que é dada naturalmente de accordo com o governo; que os longos discursos e divagações têm sancção no art. 217 do regimento, mas a presidencia da camara tem sido muito condescendente, como não foram alguns de seus antecessores.

Quantas ás outras reformas de que se occupou o Sr. Affonso Celso, o orador demonstra não terem aqui cabimento; e quanto á agglomeração de estranhos no salão da camara, diz que a mesa tomará providencias.

Considera o Sr. Ratisbona um dos conservadores que andam trasmalhados entre os liberaes; se fosse possivel, o orador trocava um dos liberaes que se acham no partido conservador por outro d'aquelles que se acham no partido liberal; assim é que aquelle nobre deputado achou escusada a discussão de policia geral nas leis de meios, no que não póde convir pelos motivos que expõe.

Julga inconveniente definir no regimento o que é diploma, porque a lei eleitoral o define; em todo o caso, o actual regimento da Camara foi feito sob outro regimen eleitoral; portanto, o meio que a mesa teve para a devida classificação foi o que propõe.

Acha tambem o Sr. Candido de Oliveira um pouco conservador ou antes ultra-conservador em materia de regimento, não querendo assumir a responsabilidade desta reforma.

Resta-lhe tratar da votação por escrutinio secreto, que não é caso novo, porque existe no orçamento á votação nominal; mas o voto symbolico está banido em todos os parlamentos, excepção no portuguez e no brasileiro; entende conveniente tudo o que fôr chamar o deputado á reflexão; a votação nominal é demorada e apparatosa e a symbolica rapida e irreflectida, o meio termo é o escrutinio secreto, que chama mais a attenção do votante.

Julga que a Camara votará esta reforma como grande melhoramento do regimento actual.

O Sr. Rodrigo Silva (pela ordem) pede e a Camara approva o encerramento da discussão.

Posto a votos o parecer é approvado com as emendas da commissão, sendo rejeitadas todas as outras.

Vai a commissão de redacção.

INTERPELLAÇÃO

Entra em discussão a seguinte interpellação:

« Peço dia e hora para dirigir ao Sr. Ministro do Imperio a seguinte interpellação:

1.º Que difficuldade tem o Governo encontrado para nomear presidentes para as provincias?

2.º Que rasões de publica conveniencia enxerga o Governo em continuarem ellas sujeitas á administração de vice-presidentes?

« Sala das sessões, 5 de Julho de 1886. —*Affonso Celso Junior.* »

Entra no salão e occupa a sua cadeira o Sr. Ministro do Imperio.

O Sr. Affonso Celso Junior diz que de certo as fibras da paternidade parlamentar do Sr. presidente estremeceram com a enunciação dos dous quesitos da interpellação.

Sem duvida, acudio-lhe á memoria a lembrança de que em tempo não muito remoto perguntas identicas, revestidas de fórma semelhante, irromperam no animo attento com que S. Exc. estudava as cousas publicas; e, não podendo sopitar a patriotica curiosidade impaciente por ellas suscitada, com o infatigavel affan opposicionista que tamanho realce dá ao seu nome, resolveu interpellar solemnemente a respeito o Sr. presidente do conselho de ministros, de então, primeiro responsavel, como actualmente, pela politica geral do paiz.

Tem razão de ser a paterna sorpresa do Sr. presidente:—os dous quesitos mencionados são a reproducção exacta, palavra por palavra dos que constituiram uma interpellação por S. Exc. formulada a 15 e desenvolvida a 19 de Junho de 1883.

Para avivar a memoria de S. Exc. o orador recordará alguns factos.

Pouco mais de 20 dias antes organisára-se o ministerio pelo Sr. conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.

Com immensas difficuldades effectuára se a organisação; melindrosas questões agitavam o espirito publico; notoria divergencia lavrava nas fileiras dos sustentadores do governo; não assistia motivo, conseguintemente, para estranhar-se alguma demora no provimento de vagas occorridas na presidencia das provincias, demora que não ultrapassava, de resto, a admittida pelos estylos administrativos.

Sem embargo, o actual Sr. presidente da Camara, chefe n'aquella época da minoria conservadora, ou, quando menos, seu mais activo e valoroso campeam, enxergou no facto importancia sufficiente para determinar a mais apparatosa manifestação da *mise en scene* parlamentar, erigindo-o em objecto da alludida interpellação ao Sr. presidente do conselho de ministros.

(Continúa.)

FOLHETIM

RIGOLO

POR

XAVIER DE MONTEPIN

(CONTINUAÇÃO DE ANGELA)

(Continuação do n. 160)

XIV

— Pois então, vai ouvindo... Quem se pica cardos come!

Ainda bem não tinham sido estas palavras pronunciadas, quando o homem de voz rouca, alcunhado, por gracejo, o Cantor, recebia no meio da cara uma bofetada que retinio.

Ao mesmo tempo, a mesa tombou no chão com saladeira, cartas e copos.

O Cantor, posto que um tanto atordoado com a vigorosa bofetada, que lhe fizera ver, como vulgarmente se diz, estrellas ao meio dia, arremessou-se sobre Oscar Rigault.

Este ultimo tinha-se levantado e esperava-o a pé firme.

As mulheres vieram logo e fizeram circulo, repetindo com voz esganiçada:

— Haja pancada!... haja pancada!... Kai! kai!!

A luta empenhou se, os soccos começaram a chover, uns atrás dos outros.

O Cantor não era o mais forte. Cambaleava, estava quasi a cahir, quando dous dos jogadores, tomando o partido por elle, se lançaram sobre Oscar.

O Lombriga mostrou-se digno da amizade com que o honrava Rigault.

Vendo que eram tres contra um, e que era pouco cavalheiresco, entrou resolutamente em scena, cahindo, a murro, sobre os novos combatentes.

A partida de *reurs* tinha encontrado de novo os seus jogadores; com a differença que eram os murros que substituiam as cartas.

De repente, como acontece muitas vezes nas brigas desta especie, vio-se brilhar o aço das facas.

Os murros iam-se transformar em facadas.

Reinava grande desordem na adega.

Tinham-se levantado de todas as mesas e cercavam os combatentes.

Ao cabo de alguns empurrões, o Lombriga recebeu uma facada no hombro.

Uma rapariga, cujo amante lutava, quiz intervir.

A ponta de outra faca ferio-a no antebraço.

Começou a berrar e, coberta de sangue, correu para a escada, subio-a, passou a porta da sala de cima, atravesseu-a e correu para a rua gritando:

— Soccorro, estão assassinando lá dentro, soccorro!!

Já prevenido por um dos empregados, o dono da casa estava á porta esperando a chegada dos policiaes, que elle, por prudencia, mandara buscar.

Na adega a confusão era terrivel.

O Lombriga, com a barriga furada, cahio.

Oscar Rigault lutava com encarniçamento; mas de maneira leal, contentando-se em esburrachar narizes, fazer inchar os olhos, fazendo, emfim, maravilhas de soco francez.

De repente ouvio-se um grito:

— A policia!...

Acabavam de ver penetrar no Estufado uma duzia de policiaes, uns fardados, outros á paisana, quasi todos de revolver na mão.

— Carga na policia!! vociferaram algumas vozes.

E os miseraveis, armados de facas, arremeteram contra os policiaes.

A' frente delles vinham Caseneuve e Flogny.

Flogny apontou o revolver.

Apertado de perto, fez fogo.

O seu aggressor cahio pesadamente no chão.

Emquanto a Caseneuve, que não estava armado, agarrou pelo cachaço o homem que o atacava e levantou-o, como se fora uma criança de seis mezes.

Ao mesmo tempo que a mão direita estava occupada neste serviço, a mão esquerda não ficava ociosa.

Agarrava solidamente Oscar Rigault, que viera collocar-se do seu lado, muito satisfeito com aquella intervenção, á qual na verdade devia a vida.

Por desgraça sua, Caseneuve não podia naquella occasião conhecer as suas intenções, e julgando ser aggredido por elle, harpou-o na passagem.

Atemorisados por alguns tiros de revolver, os bandidos recuaram e puzeram-se a tremer vergonhosamente.

— Cuidado com o primeiro que se mecher, disse então Caseneuve, fica com a pelle furada como um passador.

Mas ninguem pensava em se mecher, tanto mais que chegavam novos agentes para prestarem auxilio aos primeiros.

Deixem-me, com os diabos!... Então deixem-me, gemia Oscar, com voz abafada, porque o vigoroso pulso de Vagalume o estrangulava.

Eu nada fiz... nada absolutamente... queriam assassinar-me.

Caseneuve abrio os dedos.

O mascate segurou se nos pés, esfregou o pescoço, respirou duas ou tres vezes de seguida, com toda a força dos pulmões e proseguio, designando o Lombriga que se estorcia, com a dôr, no chão ensanguentado.

— *Estafaram* o meu camarada; mas se os senhores não chegassem, elles m'o pagariam, palavra de Oscar Rigault.

Ouvindo este nome, Vagalume e Phosphoro trocaram um olhar em que se lia a embriaguez do triumpho imprevisto.

— Ah! ah! disse Caseneuve, chamas-te Oscar Rigault, meu rapaz?

— E' como o disse... por alcunha Rigolo.

O agente agarrou de novo o mascate pelo pescoço, e sacudindo-o como a um abrunheiro a que se quer fazer cahir o fructo, accrescentou:

— Pois bem, meu rapaz, isto nem de proposito!... Imagina tu que temos visitado todas as tascas de Pariz por tua causa, e que vinhamos justamente aqui esta noite, na esperança de te encontrar.

— Procuravam-me! exclamou Rigolo.

— E com muito empenho.

— Pois então, aqui estou. O que é que me querem?

— Queremos filar-te, meu amigo! E, visto que te deitei a mão, vem comnosco.

XV

— Ir com os senhores!! Estou preso!! repetio espantado o mascate, cuja embriaguez começava a dissipar-se. Ora esta, meus ricos senhores, então não me comprehenderam? Eu disse que era a mim que queriam arrefecer. Não dei uma só facada, e a prova é que perdi a minha faca. Fui eu que as recebi.

— Hoje, é possivel... uma vez que não são vezes, respondeu Caseneuve rindo. Nem por isso te deixo, meu velho.

— Mas por que? Com que direito? Nada fiz, exclamou Rigolo.

— Basta! Temos um mandado de prisão contra ti. Tu te explicarás com o juis formador da culpa.

— Ha engano! Eu não tenho a mais pequena cousa que tratar com o Sr. juis formador da culpa... Oscar Rigault é mais branco do que a neve!? Um pouco vadio, um pouco trocista, um pouco fadista, mas homem honrado. Aqui está o meu caracter.

— Ora deixa-te de historias, replicou com dureza o Phosphoro. Segue-nos por bem, se não atamos-te e carregamos comtigo, se for necessario.

— E' inutil carregarem-me... Eu não gosto de escandalos..: Unicamente sou um cidadão que lhes ha de fazer que a gente da policia é uma corja de imbecis! Hei de escrever ao velhinho empregado da *Lanterna*. E' uma prisão illegal. Hei de pedir perdas e damnos!.... Levo pancadas e ainda me prendem! E' bonito! Se lhes parece guilhotinem-me ainda por cima.

— Talvez que a cousa aconteça, disse Caseneuve.

— Por fim de contas, não hei de morrer por passar uma noite no Deposito. Amanhã, pela manhã, reconhecerão que se enganaram e por-me-hão na rua, com muitas desculpas.

— Que tagarella! exclamou Caseneuve, com impaciencia e, com a força herculea que lhe connecemos, agarrou o mascate pelo meio do corpo, levantou-o e subio a escada, seguido de Flogny.

Emquanto isto se passava, os policiaes faziam uma verdadeira limpa e seguravam os freguezes suspeitos do Estufado, emquanto esperavam o commissario de policia, a quem tinham mandado prevenir.

Este chegou com uma companhia de guardas da paz.

Os primeiros foram passados em revista; separaram os mais compromettidos, aquelles que julgavam boa preza, ammarraram-os e mandaram-os, dous a dous, debaixo de escolta, para o Deposito.

O Lombriga estava n'um estado deploravel.

Levantaram-o, escorrendo sangue, estenderam-n'o sobre uma maca e levaram-o para o hotel Dieu, onde ficou á disposição do tribunal.

Uma vez na rua, Vagalume poz o mascate no chão, atou-lhe ao punho um *cordel*, de que elle segurava uma das extremidades, e obrigou-o a andar.

Da rua de la Harpe ao Deposito da prefeitura o caminho não é longe, por isso foi depressa percorrido.

O agente mandou abrir a porta do calabouço e empurrou para dentro Oscar Rigault.

— Então, vamos lá a saber, disse este ultimo, isto é sério? Viram que eu vim manso como um cordeiro e mettem me do mesmo modo na prisão!

Caseneuve nem sequer se deu ao trabalho de responder ao mascate, mas fallou em voz baixa ao carcereiro, e dirigindo-se ao guarda de serviço, accrescentou tambem em voz baixa:

— Faça favor de metter este rapaz na cellula.

— Basta, respondeu o guarda.

E depois, voltando-se para Oscar, disse:

— Anda, chega-te para cá, quero te apalpar.

— Ah! com um milhão de diabos, hão de me pagar todas as patifarias que me têm feito, exclamou o mascate com gesto de colera. Vá, apalpem-me, não o posso impedir, visto que são mais fortes, mas no fim veremos quem se ha de rir!... Innocente como uma criança recem-nascida, sem nota judiciaria e estão me atormentando!!! Ha justiça para todos, ha ou não ha?

— Tem uma basofia esse typo! murmurava o guarda, emquanto ia apalpando Rigolo e enumerava um por um todos os objectos que lhe tirava do bolso: um lenço, trezentos francos em ouro n'uma bolsa, uma moeda de dous francos, uma de dez soldos e outra de sete... Uma bolsa de tabaco, um caderno de mortalhas... E' tudo...

— Sim, senhor, é tudo, repetio Oscar, e constitue isto razão sufficiente para prender um bom cidadão?

— Vamos lá, marcha... disse o guarda.

Qualquer resistencia era impossivel. O prisioneiro obedeceu.

Rigolo esperava ser conduzido para a sala commum do Deposito.

Quando vio que o iam introduzir n'uma cellula, deu um passo para trás e perguntou:

— Então eu vou ficar aqui só?

— Com certeza, visto que te mettem no segredo.

— Eu! no segredo! Então tomam-me por um criminoso, por um assassino talvez.

— Nada de observações! Entre.

— Ah! canalhas! vociferou o mascate, brandindo os punhos.

Vagalume tinha seguido o guarda.

Julgou necessaria a sua intervenção.

— Tu conheces os meus pulsos, disse elle; se dizes mais uma palavra, tornas a travar conhecimento com elles, e toma cautela que, quando se me irritam os nervos, aperto com alguma força. Sem querer, podia muito bem estrangular te. *(Continua)*

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42